ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 385
DATA: 26/05/2022
Renato

Solicitação de Compra Nº 21/2022

Solicitante: Aparecido Renato Honório **Data da Solicitação:** 26/05/2022
Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Local de Entrega: Unidade de Atendimento (hospital)
Objeto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento).
Justificativa: 3.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população na Unidade de Atendimento, CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011
Observações: O objeto desta contratação plantão médicos será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, sábados, domingos e feriados e a direção clínica e direção técnica será executada 03 vezes por semana sendo um medico fixo, contudo ~~se necessário podendo ser chamado~~ em alguma emergência.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 363/2022 Hora: 11:54
Data 26 / 05 /2022
mayara t. dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101532-1	251,00	PLAN	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	3.468,3560	870.557,36
2	770101533-1	114,00	PLAN	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	3.652,6660	416.403,92
3	770101534-1	12,00	MÊS	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	14.693,8600	176.326,32
					Preço Total:	1.463.287,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
73 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303.000303.01.02 .00.00	1.463.287,60

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde

Congonhinhas, 26 de Maio de 2022.

.....
Assinante

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario Municipal de Saude	Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Parte do objeto desta contratação plantão médicos será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, sábados, domingos e feriados e a direção clínica e direção técnica será executada 03 vezes por semana sendo um medico fixo, contudo se necessário podendo ser chamado em alguma emergência.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores com empresas pertinentes ao ramo e processos licitatorios da região, visto que no sistema Banco de preços tal serviço não foi encontrado.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa do tempo de serviço é de 12 (doze) meses. Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.463.287,60

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R$ 1.463.287,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população, na Unidade de Atendimento, cuja demanda, vem aumentando consideravelmente;
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011;
CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo.
CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes.
No que tange o serviço de direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei; Salientamos ainda que não possuímos um corpo clinico fixo no hospital, por se tratar de plantões médicos, sendo que a cada dia é um profissional diferente para a realização de plantões, não havendo a possibilidade da eleição pelo corpo clinico para a escolha de um Diretor Clinico, conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina, havendo a necessidade dacontratação dos serviços médicos, por empresas devidamente qualificadas. Sendo assim, por ser de extrema importância, e urgência a realização deste credenciamento, para manutenção da contratação de serviços médicos para que melhor sejam atendidos os que necessitam deste serviço, complementando e elevando a qualidade e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade de Congonhinhas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prestar um atendimento adequado e qualificado aos pacientes que fazem uso dos serviços de saúde ofertados pelo nosso municipio.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - médicos plantao.xlsx (69.16 KB)

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADOR

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	Norte sul	A.B.Simoes	Outsorce	Avive	pref. 10	Rolandia
HOSPITAL MUNICIPAL												
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	R$ 3.468,36	R$ 870.557,36	3.930,00	3.650,00	3.600,00	3.300	2.861,78	
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	R$ 3.652,67	R$ 416.403,92	3.980,00	3.950,00	3.800,00	3.500,00	3.033,33	
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12	R$ 14.693,86	R$ 176.326,32	14.600,00	12.500,00	12.610,00	25.000,00		8.759,30

R$ 1.463.287,60

Para esse processo foi utilizado cotações de preços de empresa do ramo e processos licitatorios da região, para se ter uma media dos valores ofertados.

007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.
HOSPITAL MUNICIPAL				
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

Congonhinhas, em 06 de maio de 2.022.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	3.600,00	903.600,00
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	3.800,00	433.200,00
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12	12.610,00	151.329,60

21.706.961/0001-96
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP
Rua dos Bandeirantes, 1041
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	120,00	374.400,00

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
5	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais, considerando que se trata de demanda regulada. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	120,00	374.400,00

21.706.961/0001-96
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA
EIRELI - EPP
Rua dos Bandeirantes. 1041
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
6	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consultas	600	190,00	114.000,00

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
7	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de PSF do município, horário de atendimentos das 7:30 – 12:00 – 13:00 – 16:30, para atendimentos de consultas médicas de demanda espontânea e agendamentos, visitas domiciliares, atendimentos nos patrimônios.	Mês	12	82.600,00	993.600,00

DATA:____/____/_____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

21.706.961/0001-96
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP
Rua dos Bandeirantes, 1041
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Grupo Avive

ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, 500 sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu Sócio Administrador, apresentar orçamento de serviços médicos.

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	3.300,00	828.300,00
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114,00	3.500,00	399.000,00
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12,00	25.000,00	300.000,00

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120,00	130,00	405.600,00

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.
Av. Ayrton Senna 500, sala 1703 - Gleba Palhano, Londrina - PR, 86050-460
Fone: 043 3337.0426, e-mail: licitação@avive.srv.br

Grupo Avive

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
5	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais, considerando que se trata de demanda regulada. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	130,00	405.600,00

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
6	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consultas	600	300,00	180.000,00

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
7	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de PSF do	Mês	12	63.000,00	756.000,00

Grupo Avive

		município, horário de atendimentos das 7:30 – 12:00 – 13:00 – 16:30, para atendimentos de consultas médicas de demanda espontânea e agendamentos, visitas domiciliares, atendimentos nos patrimônios.				

Validade: 60 dias

Londrina, 06 de maio de 2022

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.05.06 16:20:46 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
Sócio Administrador
CPF 022279289-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

Congonhinhas, 6 de maio de 2.022.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	**3.930,00**	**986.430,00**
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	**3.980,00**	**453.720,00**
3	8796 – Planejamento / Controle de Serviço Médico	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12	**12.200,00**	**146.400,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	**150,00**	**468.000,00**

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
5	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais, considerando que se trata de demanda regulada. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	**150,00**	**468,000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

NORTE SUL SAÚDE

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
6	6130 - Consulta Médica - Neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consultas	600	**230,00**	**138.000,00**

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
7	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de PSF do município, horário de atendimentos das 7:30 – 12:00 – 13:00 – 16:30, para atendimentos de consultas médicas de demanda espontânea e agendamentos, visitas domiciliares, atendimentos nos patrimônios.	Mês	12	**78.900,00**	**946.800,00**

DATA: 6.5.2022

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 – Centro – Ibaiti/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

Congonhinhas, em 06 de maio de 2.022.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	365,00	91.615,00
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	395,00	45.030,00
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12	1.250,00	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	128,00	399360,00

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
5	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – Para Atendimentos De Consultas Médicas Na Unidade Básica De Saúde Através De Demanda Espontânea E Agendamentos - atendimento 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais, considerando que se trata de demanda regulada. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consulta	3.120	128,00	399360,00

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

6	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada.	Consultas	600	200,00	120000,00

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
7	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de PSF do município, horário de atendimentos das 7:30 – 12:00 – 13:00 – 16:30, para atendimentos de consultas médicas de demanda espontânea e agendamentos, visitas domiciliares, atendimentos nos patrimônios.	Mês	12	24.200,00 72.600,00	290400,00 871200,00

DATA:____/____/_____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

17.637.103/0001-60
A. O. Simões Serviços Médicos Eireli

EDITAL N º 002/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

- MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR E REGULADOR
- MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA
- MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA
- MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA
- MÉDICO - PSF

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

1.2 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

a. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.3 A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

1.4 As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.

1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br**, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

1.7 **A contratação pretendida por este Edital diante a especificidade da atuação, durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tornará INAPTA TEMPORARIAMENTE as candidatas gestantes e lactantes (até seis meses do bebê) por pertecerem ao grupo de risco.**

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para diretoria_ae@rolandia.pr.gov.br, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Médico – PSF	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	09 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 10.949,20

Médico Especialista – Auditor e Regulador	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Registro no Conselho Regional de Classe. Curso de especialização em auditoria em saúde.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 8.759,30

Médico Especialista – Ginecologista/Obstetra	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	06 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 8.759,30

Médico Especialista – Pediatra	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Pediatria. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	02 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 8.759,30

Médico Especialista – Psiquiatra	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Título de Psiquiatra com Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	R$ 8.759,30

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para

desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.

3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

3.3 O contrato terá a duração de 01 ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital, serão realizadas a partir das 13:00h do dia 14 de junho de 2021, até as 17:00h do dia 18 de junho de 2021, **SOMENTE VIA INTERNET**, no site da Prefeitura:_www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11. , que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

6.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópias anexadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
- Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
- Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não

poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

6.7 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7. 1 São requisitos para a contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
d) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
h) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
i) Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
k) **Não se enquadrar nas condições de saúde conforme item 1.7 deste edital, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).**

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

- Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.

8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.

8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

8.16 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1**:

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	10	10
	Especialização ou Residência na área de Saúde	05	05
	Cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas de duração.	0,5 pontos a cada curso	20
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	05 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

- Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista para divulgação é o dia 24 de junho de 2021, e a classificação final dia 30 de junho de 2021, ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação referente à Experiência Profissional

c) Maior pontuação referente à Escolaridade;

d) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";

e) maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia 30 de junho de 2021.

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das

regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

11.13 Inaptidão Temporária

Excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco do coronavírus: gestantes e lactantes (até 6 meses do bebê).

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

Cessada a inaptidão temporária, o candidato será convocado conforme a necessidade do serviço.

11.14 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos na convocação para exames médicos e/ou para apresentação de documentação para contratação.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato**, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura	14 a 18/06/2021	13h00min do dia 14 de junho de 2021, até as 17h00min do dia 18 de junho de 2021
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	24/06/2021	Até as 20h00min

RECURSO	Site Prefeitura	25 a 28/06/2021	00h00min do dia 25 de junho de 2021, até as 13h00min do dia 28 de junho de 2021
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	30/06/2021	Até as 20h00min

Rolândia, 07 de junho de 2021.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Ana Regina Zubiolo
Secretária Municipal de Administração

Paloma de Souza Cavalcante Pissinati
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO ESPECIALISTA – AUDITOR E REGULADOR

Realizar auditoria médica nos serviços de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. Realizar auditoria médica presencial nos hospitais que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde no município. Avaliar e autorizar laudos de internação hospitalar. Autorizar cirurgias eletivas realizadas pelo fluxo regular pelo SUS. Notificar o gestor do município quanto a irregularidades observadas nos serviços auditados. Observar o Código de Ética Médica: É vedado ao médico ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado; É vedado ao médico intervir, quando em função de auditor; assistente técnico ou perito, nos atos profissionais de outro médico. Realizar regulação ambulatorial das solicitações de consultas médicas especializadas oriundas das Unidades Básicas de Saúde. Realizar regulação ambulatorial das solicitações de exames laboratoriais e de imagem oriundas das Unidades Básicas de Saúde. Desenvolver e atualizar protocolos clínicos e fluxos. Desenvolver protocolos de regulação. Realizar visitas técnicas nas Unidades Básicas de Saúde a fim de orientar médicos e enfermeiros. Participar de capacitações promovidas pelos serviços especializados da região. Participar de reuniões das unidades de regulação, comissões e outros órgãos relacionados da região. Manter contato com os serviços especializados da região quanto a disponibilidade e alterações das ofertas de consultas médicas especializadas e exames, a fim de orientar as Unidades Básicas de Saúde e a própria regulação. Auxiliar no planejamento das ações em saúde do município. Colaborar com a Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

MÉDICO - PSF

Realizar consultas clínicas; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consulta e procedimentos na USF, domicílio e espaços comunitários quando necessário (escolas, associações, asilos, delegacia, orfanatos, dentre outros); realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas; participar de estudos de casos. Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internações hospitalares; verificar e atestar óbitos; executar outras atribuições correlatas à função.

MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e

contrarreferenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário. Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia. Descrever procedimentos: inserção e retirada de DIU, coleta de citologia oncótica, pequenos procedimentos cirúrgicos da região ginecológica etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto atendimento. Atender às normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora. Executar suas atividades atendendo às especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia, em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, análise, controle sanitário, controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário. Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, orfanatos, dentre outros), relativos à área de pediatria (descrever procedimentos: teste do olhinho, pequenos procedimentos cirúrgicos compatíveis de realização na atenção primária como retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos superficiais, tratamento de miíase etc.). Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando 36/73 equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da criança. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes. Realizar treinamento na área de

atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Prestar atendimento, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário, dentro da Rede de Atenção à Saúde, com ênfase na área de Saúde mental. Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidade, do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências psiquiátricas. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os protocolos e fluxos locais.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.832.170/0001-31, sediado à Avenida Deputado Nilson Ribas, n° 886, Centro, Santo Antonio do Paraíso-PR, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual Nº 15608 DE 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1575/2021 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2. A documentação será recebida para análise no horário das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00 na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886 - centro, até dia 29/10/2021.

1.3. O caderno de Instruções deste chamamento está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, sito à A Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886 - centro, no horário de expediente, das 08h às 11h das 13h00 às 16h00.

1.4. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Site do Município no Link www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br em Editais de Licitação.

2. OBJETO:

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas;
a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente Licitação das empresas interessadas:

a) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei 8.666/93;
b) Que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7° da Lei 10.520/02;
c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
e) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federai que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1. Para se inscrever ao Chamamento Público (credenciamento), a pessoa jurídica interessada deverá apresentar Carta-Proposta (ANEXO I) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

4.1.1. Conter a ficha cadastral (ANEXO VI) devidamente preenchida, solicitando seu credenciamento.
4.1.2. Ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que a identifique, não deverá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;
4.1.3. Conter relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo, conforme ANEXO V;
4.1.4. Ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (se for o caso).
4.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
4.1.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste chamamento público, bem como as normas e legislações superiores.

4.2. Para habilitação a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.2.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa de sociedade por cotas (LTDA), ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento), devidamente atualizado quando constar de sua validade;
c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

4.2.3. De forma a demonstrar a Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar:
a) Apresentar os documentos dos profissionais indicados no ANEXO V (item 4.1.3 deste Edital), conforme descritos abaixo:
I. Comprovação de habilitação mediante apresentação do diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC do curso de graduação;
II. Comprovante de inscrição no Órgão de Classe;
III. Comprovação de vínculo do profissional indicado, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo.
b) Atestado e/ou Comprovação emitido em nome da empresa de que possui aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
c) Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

4.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

4.2.5. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações:
a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;
b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO IV.
4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor habilitado do Município de Três Barras do Paraná, acompanhados dos originais.
4.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas a pessoa jurídica que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Chamamento Público será amplamente divulgado e o credenciamento estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação no período de 12 meses, ou seja, de 01/11/2021 a 31/10/2022, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.
5.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
5.3. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE

6.1. O envelope "Documentação de Inscrição e Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR.

6.2. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados no item 1 deste Edital.

6.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO

6.4. O Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Inscrição e Habilitação" que forem entregues a Comissão de Licitação, no endereço, datas e horários definido no item 1 deste edital.
6.5. Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
6.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
6.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
6.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após o recebimento da documentação de inscrição e de habilitação, julgada regular pela Comissão de Licitações, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos.
7.1.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega da documentação por parte das empresas interessadas. A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental.
7.1.1.1. As empresas deverão apresentar toda a documentação requerida. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

7.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
7.3. Da análise da documentação de inscrição e habilitação, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitações.
7.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

7.5. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.6. O credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário vinculado a inexigibilidade de licitação, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.
7.7. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.8. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente os pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das empresas consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no endereço descrito no item 1 deste Edital.
8.3. O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da documentação disciplinadora do procedimento.
9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. Pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do item 1 ou via e-mail para licitação@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
9.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento Público.

10. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até cinco (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento da documentação.
10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. Poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 1.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Credenciamento Público.
10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do Chamamento Público, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os serviços médicos, objeto do Chamamento Público (credenciamento), serão remunerados com base nos valores constantes no Termo de Referência (ANEXO IX);
11.2. O Município de Santo Antonio do Paraíso/PR disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor total de R$ 1.013.706,32 para um período de 12 (doze) meses.
11.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	05.002.10.301.0008.2018.3.3.90.39.00	R$ 1.013.706,32

11.4. Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Contabilidade / Finanças.
11.5. É vedado ao CREDENCIADO cobrar dos pacientes em atendimento no Hospital Municipal de Santo Antonio do Paraíso qualquer importância a título de honorários ou serviços efetuados.
11.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.
11.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de plantões efetivamente realizados, e deve ser anexado junto o relatório de ponto biométrico dos profissionais para fins de comprovação.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do presente credenciamento os preços serão fixos e irreajustáveis.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência (ANEXO IX) deste Edital de Chamamento Público (credenciamento);
13.2. O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.
13.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
13.4. O Município de Santo Antonio do Paraíso poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

13.5. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Santo Antonio do Paraíso poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:
14.1.1. Advertência por escrito;
14.1.2. Suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
14.1.3. Cancelamento do Credenciamento;
14.1.4. Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
14.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santo Antonio do Paraíso/PR.
14.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
14.4. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
14.5. Ocorrerá o descredenciamento automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.
14.6. O não atendimento aos serviços agendados acarretará as penalidades previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da Carta/Proposta (ANEXO I), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO II);
15.2. Os habilitados assinarão o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Santo Antonio do Paraíso/PR.
15.3. A qualquer tempo, poderá o Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, e capacidade técnico-operativa no atendimento aos pacientes;
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
15.5. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, das 08h30 as 11h00, das 13h00 às 16h00, a partir da data de sua publicação.
15.6. O Município de Santo Antonio do Paraíso/PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
15.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
15.9. A apresentação da documentação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.
15.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.
15.11. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16. DO FORO
16.1. Será competente o Foro da Comarca de Congonhinhas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

17. ANEXOS
17.1. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Modelo de Carta-Proposta;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Concordância/Conhecimento do Edital;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração dos Profissionais da Empresa;
f) ANEXO VI – Ficha Cadastral do Credenciado/Requerimento;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional;
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
i) ANEXO IX – Termo de Referência.

Santo Antonio do Paraíso/PR, em 06 de Outubro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

BRUNA RODRIGUES ANTONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio do Paraíso/PR

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Pela presente Proposta de Serviços, a (o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo, para o (s) lote (s) (ESPECIFICAR O LOTE, conforme termo de referência).

Atenciosamente,

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio do Paraíso/PR

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
À Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2021, instaurado por este Município, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
À Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2021, instaurado por esse Município, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
À Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem através do presente informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município Santo Antonio do Paraíso/PR, a saber:

Nome do Profissional	**CPF**	**CRM nº**	**Especialidade**

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
À Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2021, divulgado pelo Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX), para que encaminha os documentos solicitados no Edital referendado.

Nome da Empresa:
Endereço Comercial:
Telefone:
E-mail:
Cidade:
Estado:
CEP:
CNPJ:

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
À Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no ANEXO V possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº 04/2021.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, centro, Santo Antonio do Paraíso/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 75.832.170/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. DEVANIR MARTINELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado, e de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Chamamento Público n° 04/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R$ X,XX (valor por extenso), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura deste Contrato.
3.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Santo Antonio do Paraíso;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
j) Obedecer ao Código de Ética Médica.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.
4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
4.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

4.5. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;
4.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;
4.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;
4.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;
4.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.
4.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
c) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial decorrentes da execução do presente Contrato;
d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) No ato da entrega da Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados comprovados através de registro em ponto biométrico;
h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal deverá evidenciar a quantidade de serviços efetivamente realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.
6.4. Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Contabilidade / Finanças;
6.5. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados;
6.6. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	05.002.10.301.0008.2018.3.3.90.39.00	R$ 1.013.706,32

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:
a) Pelo Município de Santo Antonio do Paraíso quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Por relevante interesse do Município de Santo Antonio do Paraíso, devidamente justificado.
c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Santo Antonio do Paraíso poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Credenciamento/Contrato, por prazo não superior a 12 (doze) meses; c) Cancelamento do Credenciamento/Contrato;
d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santo Antonio do Paraíso.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
10.4. Ocorrerá o descredenciamento/cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.
10.5. O não atendimento aos serviços, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2021 e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.
12.2. Faz parte integrante, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santo Antonio do Paraíso - PR, em ..... de ..... de 2021.

_____
DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

_____
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. **NOME**
CPF N° .....

2. **NOME**
CPF N° .....

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva unicamente o credenciamento empresas de prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Termo de Referência. O cumprimento de carga horária dos médicos será para cobertura de escala de plantão de 12 horas e 24 horas, conforme necessidade do serviço e descritos no Edital.

2.2. Os médicos disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão estar familiarizados com os procedimentos realizados na Unidade Mista de Saúde, tais como: atendimento de criança e atendimento de adultos e procedimentos cirúrgicos (suturas, drenagens, etc). A necessidade do serviço determinará o número máximo de plantões a serem realizados pelos médicos contratados, conforme previsto no Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Santo Antonio do Paraíso tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

3.2. Buscando atender às necessidades de urgência e emergência da Unidade Mista de Saúde, onde o à população é realizado em período integral e ininterrupto, cuja demanda vem se tornado crescente e o município não possui médico em seu quadro de servidores efetivos, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

3.3. Essas contratações se fazem necessárias em razão do município não contar com esses profissionais em seu quadro permanente.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor máximo admissível para a prestação dos serviços pretendidos, elaborado com base nos valores definidos na Lei Municipal nº 1575/2021, conforme quadro abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	244,000	SER	5916 - CONSULTA MÉDICA - clínica geral Unidade: Unidade. - 5916 - PLANTÕES MÉDICOS - 12 horas - dias úteis de segunda à sexta-feira - período diurno para atender a demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde - das 07 ás 19 horas.	1.430,89	349.137,16

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

2	244,000	SER	5916 - CONSULTA MÉDICA - clínica geral Unidade: Unidade. - 5916 - PLANTÕES MÉDICOS - 12 horas - dias úteis de segunda á sexta-feira - período noturno para atender a demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde - das 19 ás 07 horas.	1.430,89	349.137,169
3	104,000	SER	5916 - CONSULTA MÉDICA - clínica geral Unidade: Unidade. - 5916 - PLANTÕES MÉDICOS - 24 horas - finais de semana, recesso e feriados - para atender a demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde.	3.033,33	315.432,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.013,706,32

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Prestar dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do Órgão Contratante.
5.2. Os serviços devem ser prestados nas dependências da Unidade Mista de saúde de Santo Antonio do Paraíso.
5.3. Caberá a Contratada fornecer mão-de-obra especializada arcando com os devidos encargos exigidos.
5.4. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata de uma possível falta do profissional, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas a prestação dos serviços.
5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto em questão.
5.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causado pela Contratada ao Contratante ou a terceiros.
5.7. Caso a qualidade dos serviços não corresponda as especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela Contratada imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5.8. Responsabilizar-se para que não ocorram prejuízos de continuidade na prestação de serviços.
5.9. Seguir a Política de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, observando suas normas, fluxos e protocolos.
5.10. Apresentar documentos e relatórios sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.11. Comunicar de imediato a Contratante a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente termo.
5.12. Manter atualizados e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os a disposição da Contratante.
5.13. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.
5.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
5.15. Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste termo, de acordo coam as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
6.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.
6.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
6.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
6.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
6.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O quantitativo de plantões das escalas será igualmente distribuído entre as empresas credenciadas;
7.2. As empresas credenciadas obedecerão a escala de plantão elaborada por servidor previamente designado, conforme a necessidade do serviço;
7.3. Os plantões a que se refere esse edital possuem duração de 12 horas ou 24 horas e devem ser realizados por um único profissional a cada plantão;
7.4. As escalas de plantões serão disponibilizadas até o dia 25 de cada mês para o mês seguinte utilizando–se para tal, a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para esse fim enviados pelo credenciado até o dia 20 de cada mês;
7.5. Definida a escala, esta será assinada pela credenciada e pela Secretaria de Saúde;
7.6. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas em contrato;
7.7. Na excepcionalidade do atraso o credenciado estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no contrato;
7.8. Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo médico com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;
7.8.1. Na situação descrita no item "7.8" caberá à Direção da Unidade Mista, analisar a justificativa e o cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital. Após isto, decidirá se acata ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum outro credenciado.
7.8.2. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:
I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Registrar frequência diária (ponto biométrico), para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;
7.8.3 O atraso ao plantão deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 15 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado para substituição imediata e as sanções necessárias;
7.8.4 Nas situações em que a empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional;

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

7.9. A empresa credenciada deverá manter junto à Secretaria de Saúde o número de telefone, e-mail, endereço, dos médicos sempre atualizados;
7.10. Os médicos disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária em plantões de 12 horas e 24 horas;
7.11. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
7.12. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuário registro de biometria em relógio ponto digital ou outro meio designado pela Secretaria de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante;
7.13 A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
7.14. A empresa credenciada deverá manter atualizado os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, dados bancários, telefone, endereço e e-mail;
7.15. A empresa credenciada deverá estar disponível para prestação do serviço contratado na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Paraíso a partir do momento da assinatura do contrato;
7.16. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde;
7.17 A empresa credenciada ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato;
7.18. A empresa credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
7.19. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Paraíso ou terceiros, tendo como agente aos prestadores contratados, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.20. A empresa credenciada deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS

8.1. Prestar atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
8.2. Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Santo Antonio do Paraíso;
8.3. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
8.4. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
8.5. Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

8.6. Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
8.7. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.8. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
8.9. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
8.10. Obedecer ao Código de Ética Médica.

9. DAS ESCALAS E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência;
9.2. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;
9.3. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;
9.4. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;
9.5. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de especialidades similares, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;
9.6. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.
9.7. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação.

Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Outubro de 2021.

VIVIANI MARA ROSA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

O MUNICIPIO DE IBAITI-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC nº. 016.171/94 (Decisão nº 104/1995; TC nº. 016.522/95-8; TC nº. 018.116/2005-7, Acórdão nº. 1913/2006 – 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC nº. 016.522/95-8, conforme Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres nº. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 434004/2002); Resolução nº. 1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 4266/2002) e Resolução nº. 589/2008 – Tribunal Pleno TCE/TO (Processo nº. 03146/2008); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo nº. 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º. e 17º. da Lei Complementar nº. 73/93; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão nº. 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico nº. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 15º dia útil a contar da publicação, **dia 03 de fevereiro de 2022.**

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 20º dia útil contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.

A abertura dos demais envelopes **será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo**, e a redistribuição dos serviços será feita mensalmente, quando necessária, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA, AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA, AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA, AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE AVALIAÇÃO CIRURGIÃO GERAL, AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLECIDADE, EPIDEMIOLOGISTA, AUDITOR, AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA/PRÉ-NATAL, ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ELETIVA, ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR, AMBULATÓRIO DE VASCULAR, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, AMBULATÓRIO DE

ENDOCRINOLOGISTA, AMBULATÓRIO DE NEFROLOGISTA, AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGIA, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO ORTOPÉDICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM GERAL), tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;

1.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município de Ibaiti-PR receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. O município reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;

1.3 Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, na Sede do Poder Executivo Municipal, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, Departamento de Licitações e Contratos no horário de funcionamento;

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica pela necessidade de credenciar pessoa jurídica, para prestarem serviços médicos em diversas especialidades (Pediatria – Gastroenterologia – Ortopedia – Gineco Obstetra/Mastologia - Cardiologia – Dermatologia – Cirurgião Geral – Ultrassonografia – Médico Responsável do Banco de Sangue – Médico Responsável pela Epidemiologia – Médico Auditor Municipal), para a realização de consultas médicas, exames, avaliações, pericias, auditorias, pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgias, entre outros procedimentos médicos, tendo em vista a grande demanda de pacientes a serem atendidos;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

3.2 - Os serviços a serem contratados pelo Município de Ibaiti-PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

3.2.1. Do Período de Vigência do Credenciamento

3.2.1.1. - Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **ANEXO I** deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados pelo período de 12 meses, a partir do dia **03 fevereiro de 2022.**

3.2.2. - Das Condições Para o Credenciamento

3.2.2.1. – O **CREDENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

3.2.2.2. – Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital;

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. - O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 383.391,48 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Mil e Quarenta e Oito Centavos) e o valor anual (12 meses) de até R$ 4.600.697,76 (Quatro Milhões, Seiscentos Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços aprovada pela Resolução nº 005, de 14 de janeiro de 2022; constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

4.2. - O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. - Poderão credenciar ao objeto deste chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Ibaiti-PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação;

5.2. - Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa **CREDENCIADA**. Sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;

5.3 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme ANEXO II do Edital;

5.4 – Não serão admitidas:

5.5 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1 – Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até **o dia 23 de fevereiro de 2022** segundo dia útil que antecede a abertura do **CREDENCIAMENTO**;

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – O processo de **CREDENCIAMENTO** terá início na data de **03 de fevereiro de 2022** e estará disponível a todos os interessados que queiram participar pelo prazo de 12 meses., desde que apresentem interesse e preencham os requisitos do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*
CNPJ: _____ *(número de inscrição)*
ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal **(CNPJ)**;

9.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

9.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3 - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – **ECD**, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED;**

10.4 - Caso não haja balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, por não ter havido movimento, deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Inativa e que tenha sido devidamente encaminhada a Receita Federal;

10.5 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente chamamento público;

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da **CREDENCIADA**:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, somente para a hipótese em que o serviço for executado no estabelecimento de saúde da contratante.

11.2. - Inscrição da pessoa jurídica no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);**

11.3. - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **CRM - Conselho Regional de Medicina** em que estiver filiado (empresa);

11.4. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO II;**

11.5. - Carta de Credenciamento (se a licitante se fizer representar na sessão), conforme modelo constante no **ANEXO III;**

11.6. - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** e Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais, conforme modelo constante no **ANEXO VII**;

11.7. - Declaração de Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO VI;**

11.8. – Relação nominal de todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CREDENCIADA** com a devida comprovação de inscrição no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e nos casos de especialistas comprovação do **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

11.9. Atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

Obs.: **Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Nos documentos onde não constar a data de validade, será considerada 90 dias da data de sua emissão;**

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 – Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

12.2 – Após a fase de habilitação, a **CREDENCIADA** será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.3 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos, no prédio do paço municipal de Ibaiti-PR, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR;

13. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 383.391,48 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Mil e Quarenta e Oito Centavos) e o valor anual (12 meses) de até R$ 4.600.697,76 (Quatro Milhões, Seiscentos Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos),** a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços aprovada pelas Resoluções nº 05, de 14 de janeiro de 2022, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

13.2 - A empresa **CREDENCIADA** receberá pelos serviços e procedimentos, conforme contido no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital;

13.3 – O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado ao **Município de Ibaiti-PR**, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

13.4 – As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias do **Município de Ibaiti-PR**;

13.5 – Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente;

13.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaiti**, juntamente com a entrega dos serviços prestados.

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

13.8 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.9 - O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n°. 8666/93.

13.10 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.12 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CREDENCIADA**.

13.13 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

13.14 - Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

13.15 - A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

13.16 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social·
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
e) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

13.17 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.18 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

13.19 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.20 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da administração pública;
e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante·
d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

13.21 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.2 - Todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CREDENCIADA,** devem estar devidamente inscritos no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

14.3 – Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional;

14.4 – A **CREDENCIADA** responderá por todos os serviços prestados;

14.5 – A **CREDENCIADA** será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Ibaiti-PR;

14.6 – Os funcionários da **CREDENCIADA** serão diretamente subordinados a ela;

14.7 – Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº. 8.666/93 em seu art. 57;

14.8 – O mesmo profissional não poderá pertencer ao Corpo Clínico de mais de uma empresa Credenciada;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por pessoa indicada pelo **Município de Ibaiti-PR**, com responsabilidades específicas;

15.2 - A **CREDENCIADA** deverá permitir que funcionários enviados pela **CONTRATANTE**:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital;

15.3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CREDENCIADA;**

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 Fornecer à **CONTRATANTE,** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

16.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

16.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos no Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

16.4 Prestação de serviços médicos em diversas, para a realização de consultas médicas, avaliações, pericias, auditorias, pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgias, entre outros procedimentos médicos a serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

16.5 Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.7 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

16.8 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CREDENCIADOS(S)** perante a **CONTRATANTE,** os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

16.9 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos

decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;

16.10 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo;

16.11 Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

16.12 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

16.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

16.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual **(EPI).**

16.15 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

16.16 Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;

16.17 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

16.18 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

16.19 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

16.20 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

16.21 A **CREDENCIADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.22 Será realizado pagamento dos procedimentos mediante confirmação da realização dos procedimentos/exames através de relatórios mensais com as devidas autorizações devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

16.23 A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

16.24 A EMPRESA CREDENCIADA não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios e/ou

prestadores de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;

16.25 A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar no ato do credenciamento junto à proposta de preços, rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia autenticada do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe;

16.26 O profissional que estiver arrolado no Corpo Clínico de uma empresa CREDENCIADA **não** poderá ser arrolado por outra empresa simultaneamente.

16.27 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao Município de Ibaiti, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.28 A **CREDENCIADA** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.29 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA.**

17.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

17.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

17.4 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

17.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública;

17.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.10 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

17.11 Fornecer a **CREDENCIADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CREDENCIADA** em suas dependências.

17.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17.13 Designar, por meio de Portaria, o servidor, o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

17.14 Notificar à **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CREDENCIADA** executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.1 - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da Contratada nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o objeto, sendo que as condições de execução devem seguir as normas da **Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti**;

18.2 Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a. **Anexo I – Termo de Referência dos serviços a serem executados;**
b. **Anexo II – Exigências para a Habilitação**
c. **Anexo III – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
d. **Anexo IV – Carta de Credenciamento;**
e. **Anexo V - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação;**
f. **Anexo VI – Declaração do Empregador;**

g. **Anexo VII – Declaração de Renúncia;**
h. **Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais;**
i. **Anexo IX – Declaração de Corpo Clínico;**
j. **Anexo X – Minuta de Contrato de Serviços.**
k.

20. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A empresa **CREDENCIADA** habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante legal da **CREDENCIADA**;

20.2 – O Município de Ibaiti-PR, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

20.3 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;

20.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente a Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, na Sede do Poder Executivo Municipal, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, Departamento de Licitações e Contratos no horário de funcionamento;

Ibaiti-PR, 03 de fevereiro de 2022.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Leandro Moreira dos Reis
Secretário municipal de saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA, AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA, AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA, AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE AVALIAÇÃO CIRURGIÃO GERAL, AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLECIDADE, EPIDEMIOLOGISTA, AUDITOR, AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA/PRÉ-NATAL, ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ELETIVA, ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR, AMBULATÓRIO DE VASCULAR, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA, AMBULATÓRIO DE NEFROLOGISTA, AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGIA, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO ORTOPÉDICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM GERAL), tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o processo de credenciamento para os serviços médicos em destaque extingue no próximo mês de Fevereiro de 2022, se faz necessário a abertura de novo processo licitatório visando manter a contratação de profissionais para o atendimento de nossa comunidade pelo sistema Municipal de Saúde.

Considerando que, no momento, o Município de Ibaiti não tem a possibilidade de realização de concurso público.

Considerando a imprescindibilidade do serviço a ser contratado, que de maneira nenhuma pode ficar sem ser prestado, por ser um serviço contínuo, de natureza emergencial, e de extrema necessidade para toda a Comunidade de Ibaiti.

Considerando Recomendação Administrativa realizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, de nº. 02 do ano de 2017, orientando sobre a realização de credenciamento para os serviços médicos.

Considerando ainda, reunião realizada, no dia 05 de setembro de 2017, entre o Poder Executiva, Poder Legislativo e do Ministério Público da 2ª Promotoria de Justiça de Ibaiti, foi recomendado que entre a contratação irregular foi recomendado a realização de Credenciamento para os serviços médicos.

Considerando Resolução CMS nº 002, de 03 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a anuência do egrégio Conselho, aprovando o valor a ser aplicado.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

Sendo assim, por ser de extrema importância, e urgência a realização deste novo credenciamento, para manutenção da contratação de serviços médicos para que melhor sejam atendidos os que necessitam deste serviço, complementando e elevando a qualidade e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade de Ibaiti.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MEDICO PEDIATRA - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Requisitos mínimos: Médico pediatra, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas diárias. ATÉ 1.000 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 72,50 VALOR MÁXIMO POR MÊS 72.500,00	12,00	SERV	72.500,00	870.000,00
TOTAL					870.000,00

Lote: 2 - AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Requisitos mínimos: Médico Gastroenterologista ou Cirurgião do Aparelho Digestivo devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 78,75 VALOR MÁXIMO POR MÊS 7.875,00	12,00	SERV	7.875,00	94.500,00
TOTAL					94.500,00

Lote: 3 - AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO ORTOPEDISTA - AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Requisito Mínimo: Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL	12,00	SERV	36.250,00	435.000,00

	Teto de Consultas distribuídos de Segunda a Sexta-feira, compatibilizando com procedimentos ortopédicos de imobilização com tala gessada e retirada de tala gessada para avaliação e condução de casos de tratamento conservadores ATÉ 500 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 72,50 VALOR MÁXIMO POR MÊS 36.650,00				
TOTAL					435.000,00

Lote: 4 - AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA - AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cardiologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e Titulo de Especialista em Cardiologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 200 Consultas mês ATÉ 200 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 81,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 16.250,00	12,00	SERV	16.250,00	195.000,00
TOTAL					195.000,00

Lote: 5 - AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO DERMATOLOGISTA - AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Requisitos mínimos: Médico Dermatologista, com Título de Especialidade em DERMATOLOGIA e HANSENOLOGIA devidamente registrados junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês na área de Dermatologia, compatibilizando com procedimentos dermatológicos ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 86,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 8.625,00	12,00	SERV	8.625,00	103.500,00
TOTAL					103.500,00

Lote: 6 - AMBULATÓRIO DE AVALIAÇÃO CIRURGIÃO GERAL

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - AMBULATÓRIO DE AVALIAÇÃO CIRURGIÃO GERAL CENTRO DE ESPECIALIDADES UBS CENTRAL.	12,00	SERV	7.625,00	91.500,00

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

	Requisitos mínimos: Médico Cirurgião, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês de Ambulatório de Avaliação e Conduta Cirúrgicas em geral ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 76,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 7.625,00				
TOTAL					91.500,00
Lote: 7 - AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS - AMBULATÓRIO CIRURGIAS BAIXA COMPLEXIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Atendimento de pequenas cirurgias, eletivas de baixa complexidade como (Ressecção de lesões cutâneas, Ressecção de tumores de pele, Correção de pequenas cicatrizas, Eletrocoagulação de verrugas, Biópsia de lesões, Exérese de lipoma, Debridamento de feridas, Cantoplastia (correção de unha encravada), Correção de fenda do lóbulo da orelha, entre outras), a serem realizadas na UBS Central, uma vez por semana. Requisitos mínimos: Médico Cirurgião, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de procedimentos: até 100 por mês VALOR UNITÁRIO - R$ 239,42 VALOR MÁXIMO POR MÊS 23.941,67	12,00	SERV	23.941,67	287.300,04
TOTAL					287.300,04
Lote: 8 - EPIDEMIOLOGISTA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO RESPONSÁVEL EPIDEMIOLOGIA - SAÚDE DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Médico responsável técnico pelo Setor de Epidemiologia Municipal, com atribuições de avaliar e conduzir toda ou qualquer intercorrência com pacientes com patologias desta área junto ao Setor de Vigilância em Saúde, coordenar os trabalhos e a equipe de epidemiologia, responder a Regional de Saúde aos protocolos clínicos das mesmas. REQUISITOS MÍNIMOS: Médico, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Epidemiologia, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente do Estado. LOCAL DE ATENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MENSAL VALOR MÁXIMO POR MÊS 7.000,00	12,00	MÊS	7.000,00	84.000,00
TOTAL					84.000,00
Lote: 9 - AUDITOR					

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO AUDITOR SECRETARIA DE SAÚDE Auditar procedimentos SUS, como as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Faturamento Ambulatoriais SUS, e demais procedimentos Médicos realizados no Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, executar suas funções como rege RESOLUÇÃO CFM nº 1.614/2001. Requisitos mínimos: Médico , devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Auditoria, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente. LOCAL DE ATENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Teto de Consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 45 consultas diárias. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MENSAL VALOR MÁXIMO POR MÊS 6.000,00	12,00	MÊS	6.000,00	72.000,00
TOTAL					72.00,00

Lote: 10 - AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA/PRÉ-NATAL

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO OBSTETRA/PRÉ NATAL - AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA / PRÉ NATAL. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL. Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia Registrado no Conselho Regional de Medicina, e Titulo de Especialista na área fornecido pela Sociedade Brasileira da Categoria/Associação Médica Brasileira, experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 200 Consultas mês distribuídas de Segunda a Sexta-feira, em atendimentos de Obstetrícia às Gestantes do Programa de Pré- Natal Municipal ATÉ 200 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 100,00 VALOR MÁXIMO POR MÊS 20.000,00	12,00	SERV	20.000,00	240.000,00
TOTAL					240.000,00

Lote: 11 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista para operar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Ultrassonografia Geral Eletiva.	12,00	SERV	30.840,00	370.080,00

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

	Centro de Especialidades - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 300 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de USG Clínicos, elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. Requisitos mínimos: Médico Clinico Geral ou Especialista, com Capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 300 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 30.840,00				
TOTAL					370.080,00

Lote: 12 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ELETIVA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos mínimos: Médico Clínico Geral ou Especialista, com capacitação devidamente comprovada na área de Ultrassonografia, com experiência comprovada., para operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde - CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos por quota de até 200 exames mês, e através de solicitação médica, executando os exames de Ultrassonografia Obstétrica e ginecológicos elaborando o laudo com o resultado diagnóstico do mesmo. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL ATÉ 200 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 102,80 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 20.560,00	12,00	SERV	20.560,00	246.720,00
TOTAL					246.720,00

Lote: 13 - ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO OPERADOR ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR CENTRO DE ESPECIALIDADES UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medina CRM/PR, com Especialidade na área de Vascular ou Angiologia	12,00	SERV	12.133,33	145.599,96

	devidamente Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de curso de formação em Ecografia Vascular Arterial e Venosa, e no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Operar o Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde, realizando quota de até 80 exames mensais de ecografia vascular com Doppler colorido por membro e incidência (qualquer membro e incidência). ATÉ 80 EXAMES POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 151,67 VALOR MÁXIMO POR MÊS 12.133,33				
TOTAL					145.599,96
Lote: 14 - AMBULATÓRIO DE VASCULAR					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO VASCULAR - AMBULATÓRIO VASCULAR Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Cirurgião Vascular Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado Técnico. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 86.25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 8.625,00	12,00	SERV	8.625,00	103.500,00
TOTAL					103.500,00
Lote: 15 - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de neurologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestados de Capacidade Técnica LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 93,75 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 9.375,00	12,00	SERV	9.375,00	112.500,00
TOTAL					112.500,00
Lote: 16 - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL					

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Experiência em Saúde Mental Comprovada e/ou Título em Psiquiatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área para ambos, com a apresentação de no mínimo 1 atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de consultas de segunda a sexta-feira, sendo disponibilizadas quota de até 220 consultas mensais, compatibilizando atendimentos coletivos, assim como participação em palestras e ações de prevenção em saúde que estão previstas dentro calendário Municipal de Saúde. ATÉ 220 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 86,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS 18.975,00	12,00	SERV	18.975,00	227.700,00
TOTAL					227.700,00

Lote: 17 - AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, Pós Graduação ou Formação semelhante em Reumatologia comprovada e/ou Título de Reumatologia Registrado no Conselho Regional de Medicina, experiência comprovada na área para ambos, com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 90,00 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 9.000,00	12,00	SERV	9.000,00	108.000,00
TOTAL					108.000,00

Lote: 18 - AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA Requisitos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Otorrinolaringologia Registrada no Conselho Regional de Medina, experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL	12,00	SERV	8.375,00	100.500,00

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

	Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 83,75 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 8.375,00				
TOTAL					100.500,00

Lote: 19 - AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA - AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Endocrinologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área coma apresentação de no mínimo 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica. LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês. ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 106,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 10.625,00	12,00	SERV	10.625,00	127.500,00
TOTAL					127.500,00

Lote: 20 - AMBULATÓRIO DE NEFROLOGISTA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE NEFROLOGISTA Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Nefrologia Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês. ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 106,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 10.625,00	12,00	SERV	10.625,00	127.500,00
TOTAL					127.500,00

Lote: 21 - AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGIA

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGISTA Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com especialidade de Ginecologia e Mastologia com Especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.	12,00	SERV	15.250,00	183.000,00

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

	CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS - CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 200 Consultas mês. ATÉ 200 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 76,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 15.250,00				
TOTAL					183.000,00

Lote: 22 - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO - AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO Requisitos mínimos: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR, com Especialidade de Neurologia Pediátrica Registrada no Conselho Regional de Medicina, e experiência comprovada na área com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica. CENTRO DE ESPECIALIDADE - UBS CENTRAL LOCAL DE ATENDIMENTO: CENTRO DE ESPECIALIDADES - UBS CENTRAL Teto de até 100 Consultas mês ATÉ 100 CONSULTAS POR MÊS VALOR UNITÁRIO - R$ 116,25 VALOR MÁXIMO POR MÊS R$ 11.625,00	12,00	SERV	11.625,00	139.500,00
TOTAL					139.500,00

Lote: 23 - CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR JOELHO RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO) Requisito Mínimo: possuir Instituição Hospitalar para execução do procedimento com Registro na área de Atuação LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	5.038,90	10.077,80
2	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LUXAÇÃO JOELHO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - REDUÇÃO UNCRUENTA DE FRATURA, LUXAÇÃO, FRATURA - LUXAÇÃO JOELHO Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	757,74	1.515,48
3	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FRATURA JOELHO Procedimento: REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO, FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com	2,00	SERV	551,81	1.103,62

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

	Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar				
4	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - REPARO DE MENISCO CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - REPARO DE MENISCO. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	3.393,59	6.787,18
5	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CÁPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO JOELHO, TORNOZELO. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.795,50	3.591,00
6	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO JOELHO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	2.308,50	4.617,00
7	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL BICOMPARTIMENTAL LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	2.065,50	4.131,00
8	CIRURGIÃO ORTOPÉDICO REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTO) Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.142,87	2.285,74
TOTAL					34.108,82

Lote: 24 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	3.710,00	7.420,00
2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - LAQUEADURA TUBÁRIA LAQUEADURA TUBÁRIA - GINECOLOGIA.	2,00	SERV	2.952,50	5.905,00

	Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar				
3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - OOFORECTOMIA / OOFORECTOMIA / OOFORECTOMIA - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	3.172,50	6.345,00
4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - SLING - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	2.122,00	4.244,00
5	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - EXÉRESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/ EXÉRESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.615,25	3.230,50
6	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	3.576,25	7.152,50
7	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO - COLPOPERINEOPLASTIA COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SER	3.113,75	6.227,50
8	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO CORREÇÃO DE PROLAPSO GENITAL TOTAL CORREÇÃO DE PROLAPSO GENITAL TOTAL - GINECOLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SER	6.327,50	12.655,00
9	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO - CISTECTOMIA PARCIAL - UROLOGIA CISTECTOMIA PARCIAL - UROLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	2.856,75	5.713,50

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

10	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO - CISTECTOMIA TOTAL CISTECTOMIA TOTAL - UROLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	5.528,50	11.057,00
11	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO - CISTOSTOMIA - UROLOGIA CISTOSTOMIA - UROLOGIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SER	1.206,34	2.412,68
12	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO CISTOLITOMIA - UROLOGIA / BEXIGA CISTOLITOMIA - UROLOGIA / BEXIGA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SER	1.671,25	3.342,50
TOTAL					75.705,18

Lote: 25 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM GERAL - FISSURAL ANAL - ESFINCTERECTOMIA Procedimento: FISSURAL ANAL - ESFINCTERECTOMIA. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SER	1.108,93	2.217,86
2	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM GERAL - HERNIOPLASTIA INCISIONAL Procedimento: HERNIOPLASTIA INCISIONAL - CIRURGIA GERAL. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.418,65	2.837,30
3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GERAL - FIMOSE (POSTECTOMIA) - UROLOGIA / PÊNIS Procedimento: FIMOSE (POSTECTOMIA) - UROLOGIA / PÊNIS (ADULTO E INFANTIL). Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.091,25	2.182,50
4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GERAL - HEMORROIDECTOMIA Procedimento: HEMORROIDECTOMIA - CIRURGIA GERAL. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.036,18	2.072,36

5	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GERAL COLECISTECTOMIA Procedimento: COLECISTECTOMIA - CIRURGIA GERAL. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação.	2,00	SERV	2.104,75	4.209,50
6	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GERAL COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA Procedimento: COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA - CIRURGIA GERAL. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação.	2,00	SERV	3.646,50	7.293,00
7	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GERAL HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNI Procedimento: HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - CIRURGIA GERAL. Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SER	1.299,39	2.598,78
8	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HERNIOPLASTIA UMBILICAL - CIRURGIA GERAL Requisitos mínimos: possuir Instituição Hospitalar Habilitada para execução do procedimento com Médico com Registro na área de atuação. LOCAL DE ATENDIMENTO: instituição hospitalar	2,00	SERV	1.286,23	2.572,46
TOTAL					25.983,76

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos locais indicados no descritivo de um dos lotes constantes do item 3.

*** VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 (doze) meses**

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 383.391,48 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Mil e Quarenta e Oito Centavos) e o valor anual (12 meses) de até R$ 4.600.697,76 (Quatro Milhões, Seiscentos Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).**

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A prestação dos serviços ser efetuada nos termos dos itens 3 e 4 do presente Termo de Referência, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento da execução dos serviços se dará pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os responsáveis pelas unidades de saúde onde os mesmos serão prestados, também em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

8. – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.1.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

8.1.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

8.1.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

8.1.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.1.8. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

8.1.9. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

8.1.10. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

8.1.11. Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração, imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

8.1.13. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

8.1.14. Participar de reuniões quando convocado;

8.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.16. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

8.1.17. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

8.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

8.1.19. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

8.1.20. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.21. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

9. – OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

9.1 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos locias de trabalho, com o mínimo de 10 (dez) minutos de antecedência.

9.2 Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.

9.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

9.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

9.5 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

9.6 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

10. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer dúvida em relação ao à execução do contrato será solucionado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ibaiti, 03 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de Janeiro de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa credenciada deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (http://www.sintegra.gov.br/) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, ***com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente***, e serem ***acompanhadas da Nota***

Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - **Da documentação Específica**

a) A CREDENCIADA deverá apresentar rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe (ANEXO IX);

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(*carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal*)

ANEXO IV

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação da **À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços _____, para atendimento das necessidades do Município de **IBAITI**, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e Hospital Municipal (F.H.S.M.I);

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(*carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal*)

ANEXO V

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Ibaiti

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 003/2022, instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Ibaiti, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

_____
(*carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal*)

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

À Comissão de Licitação da **À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário ( )Sim ( )Não.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

À Comissão de Licitação da **À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(*carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal*)

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de ____.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento **003/2022**, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	CRM	GRAU DE FORMAÇÃO	LOTES

Em anexo a relação segue cópia do CRM, declaração de regularidade junto ao conselho de classe e documentos dos profissionais acima elencados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de ____.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE IBAITI E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr _____, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA _____, nº, CEP: - BAIRRO:_____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na Rua _____, nº - CEP: - BAIRRO:, _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 060-2022, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 0031/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIARA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços **MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA, AMBULATÓRIO DE GASTROENTEROLOGIA, AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA, AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE AVALIAÇÃO CIRURGIÃO GERAL, AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS BAIXA COMPLECIDADE, EPIDEMIOLOGISTA, AUDITOR, AMBULATÓRIO DE OBSTETRÍCIA/PRÉ-NATAL, ULTRASSONOGRAFIA GERAL ELETIVA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ELETIVA, ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR, AMBULATÓRIO DE VASCULAR, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA ADULTO, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE REUMATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, AMBULATÓRIO DE ENDOCRINOLOGISTA, AMBULATÓRIO DE NEFROLOGISTA, AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA E MASTOLOGIA, AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO ORTOPÉDICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM GERAL)**, tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público ° 003/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

ESPECIALIDADES	LOCAL	REQUISITOS MÍNIMOS	QTDADE	UNIDADE	VALOR POR CONSULTA e/ou PROCEDIMENTO	VALOR ESTIMADO POR MÊS

Valor Mensal de até **R$** .....;

Valor Anual (12 meses) de até **R$** .....).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR;**

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE,** os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaiti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE,** através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer a pontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA**que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida

pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaiti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaiti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3380	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2022	3390	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$** ..... e o valor anual (12 meses) de até **R$** ....., a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR;**

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos

Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social·
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
e) Data de emissão;
d) Nome da Prefeitura;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da Administração Pública;
c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante·
d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE;** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES,** vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaiti-PR, ...de.....de.....

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CREDENCIADA

LEANDRO DA SILVA REAIS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL						
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	**Prestação de Serviços Médicos**, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	R$3.468,36	R$ 870.558,36
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	**Prestação de Serviços Médicos**, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	R$ 3.652,67	R$ 416.403,92
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	**Direção Clínica e Direção Técnica** do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12	R$ 14.693,86	R$ 176.326,32
						R$ 1.463.287,60

1.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores;
1.2. Os serviços a serem contratados, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública;
1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
1.4. O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde;

2. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os participantes devidamente habilitados conforme exigências deste Edital de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos envelopes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população na Unidade de Atendimento, CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011;CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes. No que tange o serviço de direção técnica e direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;Salientamos ainda que não possuímos um corpo clinico fixo no hospital, por se tratar de plantões médicos, sendo que a cada dia é um profissional diferente para a realização de plantões, não havendo a possibilidade da eleição pelo corpo clinico para a escolha de um Diretor Clinico, conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina, havendo a necessidade dacontratação dos serviços médicos, por empresas devidamente qualificadas, e só poderão ser concluídas através de procedimento licitatório.Sendo assim, por ser de extrema importância, e urgência a realização deste credenciamento, para manutenção da contratação de serviços médicos para que melhor sejam atendidos os que necessitam deste serviço, complementando e elevando a qualidade e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade de Congonhinhas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOSCOMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Médicos prestadores de serviços deverão serprofissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá inicio imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento

4.2.2.1 O objeto desta contratação plantão médicos será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, sábados, domingos e feriados e a direção clínica e direção técnica será executada 03 vezes por semana sendo um medico fixo, contudo se necessário podendo ser chamado em alguma emergência.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

4.2.3.1 MÉDICO PLANTONISTA:ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO PLANTONISTA: plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados ao final de cada mês e será descontado caso haja falta de

médico em determinado período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica.

4.2.3.2 **DIREÇÃO CLINICA E DIREÇÃO TÉCNICA**,O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica e Direção técnica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Resolução CFM 2147/2016, Capítulo I, DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES, Art. 1º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina. CAPÍTULO II. **DOS DEVERES DA DIREÇÃOTÉCNICA**Art. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente. § 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora. § 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento. § 3º São deveres do diretor técnico: I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento

do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.§ 4º Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar:I - Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;II - Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes;III - Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos;IV - Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas;V - Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões, SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito;VI - Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos;VII - Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico;VIII - Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes;IX - Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencialmédica deste dispuser;X - Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas;XI - Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina;XII - Para que não sejam realizadas auditorias a distância.CAPÍTULO III, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO TÉCNICA. Art. 3º É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013, devendo, na consecução desse direito, obedecer ao disposto nos artigos 17 e 18, mais parágrafos desse dispositivo.Parágrafo único. Quando se tratar do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º deste dispositivo, as ações devem obedecer ao estabelecido nos contratos e em acordo com a legislação específica que rege este setor.CAPÍTULO IV, **DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO.** Art. 4º O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.Art. 5º São competências do diretor clínico:I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.CAPÍTULO V, DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA. Art. 6º São deveres do diretor clínico:I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.CAPÍTULO VI, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO CLÍNICAArt. 7º É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

9.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

10.4.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deveráconter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrênciasna execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, atéo 10° (décimo) dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGEexclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**,quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar da físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maic ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço duran o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complement do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidênc formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por iten por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.463.287,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 26 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Resolução nº 004/2022

O conselho municipal de saúde de Congonhinhas em sua reunião extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 133 de 04 de outubro de 1993:

RESOLVE:

Aprovar que seja realizado no município o credenciamento de médicos para unidade de saúde e hospital.

Congonhinhas, 24 de maio de 2022

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 3280/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 117/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 18/2022 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento).

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 73 – 3.3.90.39** ***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são SUFICIENTES para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade****.*

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 30 de maio de 2022.

IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE FINANÇAS
PORTARIA 272/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº [illegible]
Assunto: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, com médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe do ESF do município

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONORIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 028/2022 - Pág. 1051, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 240 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Francielo Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 8.374.174-0, Dirlene Aparecida de Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.634.698-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 13.019.407-8, sob a presidência da primeira, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP a fim de acolher crianças e adolescentes na Casa Lar Pelém Feliz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais aprova e segue:

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Pelém Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único: a cota poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209932920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº 1657
OAB/PR nº 74.746

PORTARIA Nº 048/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferiu o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1509 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeira
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 036.654.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.570.326-2 e CPF/MF nº 912.865.709-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.010-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.1[illegible]0.382-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209932920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 11º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1509 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.309.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Manano - RG nº 4.384.966-7 e CPF/MF nº 604.670.519-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209932920
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço. www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h.59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h.59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM A P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 622.804,25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Francielo Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Francielo Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Francielo Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD PORTARIA Nº 148/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

MANHÃ - 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
03	Maira Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche critérios [illegible] candidatos afrodesc[illegible]

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
Processo Administrativo Nº 018/2022

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC nº. 016.171/94 (Decisão n° 104/1995; TC nº. 016.522/95-8; TC nº. 018.116/2005-7, Acórdão nº. 1913/2006 – 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC nº. 016.522/95-8, conforme Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres nº. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte. Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 434004/2002); Resolução nº. 1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 4266/2002) e Resolução nº. 589/2008 – Tribunal Pleno TCE/TO (Processo nº. 03146/2008); Orientação Normativa n° 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo nº. 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º. e 17º. da Lei Complementar nº. 73/93; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão nº. 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico nº. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, **sendo de 01 a 14 de junho de 2022.**

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, **sendo dia 15 de junho de 2022,** contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.

A abertura dos demais envelopes **será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo** e a redistribuição dos serviços será feita semestralmente, quando necessária, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços Médicos – compreendendo plantão presencial, 24h** (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, **semanais** – de segunda a sexta. **Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h** (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, **finais de semana, recesso e feriados**. **Prestação de Serviços Médicos -Direção Clínica e Direção Técnica** do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais, não cumprindo a carga horária obrigatória será descontado do pagamento no final do mês, tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;

1.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município de Congonhinhas / PR receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. O município reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convitesa demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;

1.3 Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade de credenciar pessoa jurídica, para prestarem serviços de Plantões Médicos de 24h (vinte e quatro horas), semanais, final de semanas, recessos e feriados e Direção Clinica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco do município de Congonhinhas / PR, necessários ao atendimento a população do município de Congonhinhas / PR;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

3.2 - Os serviços a serem contratados pelo Município de Congonhinhas / PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

3.2.1. Do Período de Vigência do Credenciamento

3.2.1.1. Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **ANEXO I** deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados pelo período de 12 meses, a partir do dia **01 de junho de 2022.**

3.2.2. - Das Condições Para o Credenciamento

3.2.2.1. – O **CREDENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

3.2.2.2. – Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. – Serviços Prestados:

4.1.1 Plantão 24h (segunda-feira a sexta-feira): O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.468,36 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$870.558,36 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

4.1.2 Plantão 24h (finais de semana, recessos e feriados): O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.652,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$416.404,38 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

4.1.3 Direção Clinica e Técnica: O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$14.693,86 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis reais)** e o valor anual (12 meses) de até **R$176.326,32 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

4.2. - O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. - Poderão credenciar ao objeto deste chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Congonhinhas / PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação;

5.2. - Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa **CREDENCIADA**. Sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;

5.3 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme ANEXO II do Edital;

5.4 – Não serão admitidas:

5.5 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1 – Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até **o dia 13 de junho de 2022** segundo dia útil que antecede a abertura do **CREDENCIAMENTO**;

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – O processo de **CREDENCIAMENTO** terá início na data de **01 de junho de 2022** e estará disponível a todos os interessados que queiram participar pelo prazo de 12 meses, desde que apresentem interesse e preencham os requisitos do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS / PR,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*
CNPJ: _____ *(número de inscrição)*
ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

0 150

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal **(CNPJ)**;

9.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria Geral da União – **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Fazenda Federal);**

9.1.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.1.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

9.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3 - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de

encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – **ECD**, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**;

10.4 - Caso não haja balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, por não ter havido movimento, deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Inativa e que tenha sido devidamente encaminhada a Receita Federal;

10.5 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente chamamento público;

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da **CREDENCIADA**:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GF) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, somente para a hipótese em que o serviço for executado no estabelecimento de saúde da contratante.

11.2. - Inscrição da pessoa jurídica no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);**

11.3. - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **CRM - Conselho Regional de Medicina** em que estiver filiado (empresa);

11.4. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III;**

11.5. - Carta de Credenciamento (se a licitante se fizer representar na sessão), conforme modelo constante no **ANEXO IV;**

11.6. - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, conforme modelo constante no ANEXO V;

11.7. - Declaração de Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO VI;**

11.8. - Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais, conforme modelo constante no ANEXO VII;

11.9. – Relação nominal de todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CREDENCIADA** com a devida comprovação de inscrição no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e nos casos de especialistas comprovação do **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista) - **ANEXO IX;**

11.10. Atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Nos documentos onde não constar a data de validade, será considerada 90 dias da data de sua emissão, exceto atestado de capacidade técnica;

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 – Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

12.2 – Após a fase de habilitação, a **CREDENCIADA** será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento;

12.4 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos, no prédio do paço municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR;

12.5 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no **item 1.3** desde edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

12.6 – Caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde, seguirá a ordem de cadastramento, para direcionar os serviços, caso esse não supra toda a necessidade, ou não estejam atendendo as expectativas da Secretaria Municipal de Saude, o serviço será automaticamente direcionado ao segundo inscrito e assim sucessivamente.

13. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Prestação de Serviços:

13.1.1 Plantão 24h (segunda-feira a sexta-feira): O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.468,36 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$870.558,36 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

13.1.2 Plantão 24h (finais de semana, recessos e feriados): O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.652,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$416.404,38 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

13.1.3 Direção Clinica e Técnica: O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$14.693,86 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis reais)** e o valor anual (12 meses) de até **R$176.326,32 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

13.2 - A empresa CREDENCIADA receberá pelos serviços e procedimentos, conforme contido no Termo de Referência - ANEXO I, deste edital;

13.3 – O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado ao Município de Congonhinhas / PR, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

13.4 – As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias do Município de Congonhinhas / PR;

13.5 – Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente;

13.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, juntamente com a entrega dos serviços prestados.

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

13.8 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.9 - O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei nº. 8666/93.

13.10 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CREDENCIADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.12 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

13.13 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

13.13.1 - Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente vigentes;**

13.13.2 - Deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação

13.13.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a)Razão Social
b)Número da Nota Fiscal/Fatura;
e)Data de emissão;
d)Nome da Secretaria Solicitante;
e)Descrição do material e/ou serviço;
f)Quantidade, preço unitário, preço total;
g)Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
h)Número do Contrato;
i)Número da Nota de Empenho;
j)Não deverá possuir rasuras.

13.13.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.13.5 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

13.13.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.13.7 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a)Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b)Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributario da licitante. observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da administração pública;
c)Certidão quanto a Divida Ativa do Município da sede da licitante;
d)Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.13.8 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.2 - Todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CREDENCIADA,** devem estar devidamente inscritos no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

14.3 –Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional;

14.4 –A **CREDENCIADA** responderá por todos os serviços prestados;

14.5 –A **CREDENCIADA** será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Congonhinhas / PR;

14.6 –Os funcionários da CREDENCIADA serão diretamente subordinados a ela;

14.7 –Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº. 8.666/93 em seu art. 57;

14.8 – O mesmo profissional não poderá pertencer ao Corpo Clínico de mais de uma empresa Credenciada;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - A fiscalização da execução do (s) serviços será feita por pessoa indicada pelo Município de Congonhinhas / PR, com responsabilidades específicas;

15.2 - A **CREDENCIADA** deverá permitir que funcionários enviados pela **CONTRATANTE**:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital;

15.3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CREDENCIADA**;

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

16.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnicopara acompanhar os serviços conforme objeto.

16.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos no Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

16.4 Prestação de serviços médicos em diversas, para a realização de consultas médicas, avaliações, pericias, auditorias, pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgias, entre outros procedimentos médicos a serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

16.5 Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.7 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

16.8 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CREDENCIADOS(S)**perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

16.9 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;

16.10 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo;

16.11 Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

16.12 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

16.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

16.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachas, com fotografia recente e provendo os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.15 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

16.16 Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados:

16.17 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

16.18 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

16.19 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

16.20 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

16.21 A **CREDENCIADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.22 Será realizado pagamento dos procedimentos mediante confirmação da realização dos procedimentos/exames através de relatórios mensais com as devidas autorizações devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

16.23 A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

16.24 A EMPRESA CREDENCIADA **não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório** e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios e/ou prestadores de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;

16.25 A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar no ato do credenciamento junto à proposta de preços, rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia autenticada do CRM e deciaração de regularidade junto ao conselho de classe;

16.26 O profissional que estiver arrolado no Corpo Clínico de uma empresa CREDENCIADA **não poderá ser arrolado por outra empresa simultaneamente.**

16.27 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Congonhinnas / PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao Município de Congonhinhas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.28 A **CREDENCIADA** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.29 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

17.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

17.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

17.4 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

17.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública;

17.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.10 Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

17.11 Fornecer a CREDENCIADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de emoregados, prepostos ou representantes da **CREDENCIADA** em suas dependencias.

17.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17.13 Designar, por meio de Portaria, o servidor, o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

17.14 Notificar à CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CREDENCIADA** executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.1 - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da Contratada nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o objeto, sendo que as condições de execução devem seguir as normas da **Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas;**

18.2 Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a. Anexo I – Termo de Referência dos serviços a serem executados;
b. Anexo II – Exigências para a Habilitação
c. Anexo III – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
d. Anexo IV – Carta de Credenciamento;
e. Anexo V – Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação;
f. Anexo VI – Declaração do Empregador;
g. Anexo VII – Declaração de Renúncia;
h. Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais;
i. Anexo IX – Declaração de Corpo Clínico;
j. Anexo X – Minuta de Contrato de Serviços

0 151

20. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A empresa CREDENCIADA habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante legal da **CREDENCIADA**;

20.2 – O Município de Congonhinhas / PR, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

20.3 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;

20.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente a Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

Congonhinhas, 27 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
-HOSPITAL MUNICIPAL						
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	**Prestação de Serviços Médicos**, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	R$3.468,36	R$ 870.557,36
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	**Prestação de Serviços Médicos**, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com inicio às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	R$ 3.652,67	R$ 416.403,92
3	8796 – Planejamento e controle de Serviço Médico	**Direção Clinica e Direção Técnica** do Hospital Municipal São Francisco de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais.	Mês	12	R$ 14.693,86	R$ 176.326,32
						R$ 1.463.287,60

1.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores;

1.2. Os serviços a serem contratados, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública;

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.4. O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde;

2. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os participantes devidamente habilitados conforme exigências deste Edital de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos envelopes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população na Unidade de Atendimento. CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011;CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes No que tange o serviço de direção técnica e direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei Salientamos ainda que não possuímos um corpo clinico fixo no hospital, por se tratar de plantões médicos sendo que a cada dia é um profissional diferente para a realização de plantões, não havendo a possibilidade da eleição pelo corpo clinico para a escolha de um Diretor Clinico conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina, havendo a necessidade da contratação dos serviços médicos, por empresas devidamente qualificadas e só poderão ser concluídas através de procedimento licitatório Sendo assim, por ser de extrema importância, e urgência a realização deste credenciamento, para manutenção da contratação de serviços médicos para que melhor sejam atendidos os que necessitam deste serviço, complementando e elevando a qualidade e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade de Congonhinhas

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOSCOMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte.

4.1.1. Os Medicos prestadores de serviços deverão ser profissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento

4.2.2.1 O objeto desta contratação plantão médicos será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, sábados, domingos e feriados e a direção clínica e direção técnica será executada 03 vezes por semana sendo um médico fixo, contudo se necessário podendo ser chamado em alguma emergência.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

4.2.3.1 MÉDICO PLANTONISTA: **ATRIBUIÇÃO DO MEDICO PLANTONISTA:** plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados ao final de cada mês e será descontado caso haja falta de médico em determinado período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica.

4.2.3.2 DIREÇÃO CLINICA E DIREÇÃO TÉCNICA: O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica e Direção técnica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Resolução CFM 2147/2016, Capitulo I, DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES, Art. 1º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina. CAPÍTULO II. DOS DEVERES DA DIREÇÃOTÉCNICA Art. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente. § 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora.

§ 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.

§ 3º São deveres do diretor técnico: I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição, V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.§ 4º Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar: I - Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;II - Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes; III - Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos; IV - Para que sua relação ocorra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas; V - Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões. SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito; VI - Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos; VII - Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico; VIII - Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes; IX - Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser; X - Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas; XI - Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina; XII - Para que não sejam realizadas auditorias a distância. CAPÍTULO III, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO TÉCNICA. Art. 3º É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013, devendo, na consecução desse direito, obedecer ao disposto nos artigos 17 e 18, mais parágrafos desse dispositivo. Parágrafo único. Quando se tratar do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º deste dispositivo, as ações devem obedecer ao estabelecido nos contratos e em acordo com a legislação específica que rege este setor. CAPÍTULO IV, DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO. Art. 4º O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, cabendo ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5º São competências do diretor clínico: I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores. CAPÍTULO V, DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA. Art. 6º São deveres do diretor clínico: I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; IV - Supervisionar a efetiva realização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

do ato médico da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes, V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão. CAPÍTULO VI, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO CLÍNICA Art. 7º É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário,

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017,

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a documentação da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

10.4.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.463/0001-87
RUA VEREADOR GERSON ALDO BORGES, 250 - CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SFGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2.2 Multa de:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida,

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados,

14.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dan físico, lesão co poral ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maio ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durant o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANT por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos nã previstos nesta tabela de multas, após reincidência for formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ite e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se durante o processo de aplicação de penalidade se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.463.287,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

0 170

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DPSP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Congonhinhas, 27 de maio de 2022.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Aprovo o presente Termo de Referência:

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa credenciada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)

1.2.3. **Declaração**, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;

b) Não há **conhecimento** de todas as **informações contidas no edital** declarando estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprimento as obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo V;

c) A empresa **atende** ao disposto no Art. 7°, **inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

d) **Não integra** em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8°, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo VIII.

1.2.4. - **Qualificação** Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa** falência e concordata, **recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na propria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão Negativa, ter-se-ão como validos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações **contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.6**;

1.2.5. **Da qualificação** Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados** fornecidos por pessoa **jurídica de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, ***com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente***, e serem ***acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial***, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessado exigido no item 1.2.5 - a.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - **Da documentação Específica**

a) A CREDENCIADA deverá apresentar rol de profissionais tecnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pre requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

relação deverá estar acompanhada de cópia do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe (ANEXO IX) de todos os profissionais;

b) A Declaração de Corpo Clínico exigida no item anterior deve estar devidamente assinada por todos os profissionais indicados no rol de profissionais;

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Presidente/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Através da presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços _____, para atendimento das necessidades do Município de **CONGONHINHAS**, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e demais áreas de saúde;

_____, em ___ de _____ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO V
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 001/2022, instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário

( )Sim ( )Não.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº XXX/2022, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(*carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -- CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de ____.

Fins

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento **XXX/2021**, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	GRAU DE FORMAÇÃO CRM / RQE	LOTES A CREDENCIAR	ASSINATURA

Em anexo a relação segue cópia do CRM, declaração de regularidade junto ao conselho de classe e documentos dos orofissionais acima elencados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO X
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Congonhinhas (PR), sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, CNPJ/MF nº. 75.825.828/0001-88, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 652.029-SSP/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr _____, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA _____, nº. CEP: - BAIRRO:_____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na Rua _____, nº - CEP: - BAIRRO:, _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 024-2022, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº XXX/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral- para atendimento no E.S.F. do município.** Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de cada dia, atendendo consultas médicas de demandas espontâneas que surgirem no decorrer do período de atendimento, bem como agendamentos, visitas domiciliares e atendimento nos patrimônios. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E SUS/PEC - Sistema de informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos do Ministerio da Saúde, DE ACORDO COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, afim de alcançar os

indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referenciamento dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais. Contratação via credenciamento de até 03 (três) profissionais, tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público º XXX/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- Edital de Chamamento Público nº XXX/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** devera manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocada.

4.2O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presentes uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para cada uma das Notas Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizar os por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o

item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a CREDENCIADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou não mantiver dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se referem esta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

ESPECIALIDADES	LOCAL	REQUISITOS MÍNIMOS	QTDADE	UNIDADE	VALOR POR CONSULTA e/ou PROCEDIMENTO	VALOR ESTIMADO POR MÊS

Valor Mensal de até R$ .....

Valor Anual (12 meses) de até R$ .....).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir integralmente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades

Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR;**

6.5 Responsabilizar se [illegible] pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente

6.6 Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO;**

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE,** os serviços especificados neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE;**

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração

6.10 Registrar e controlar juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender na [illegible] Secretaria Municipal de Saúde;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da CREDENCIADA. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo CRM/PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado [illegible] dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas de [illegible] relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos [illegible] eliminar as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Congonhinhas / PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Congonhinhas / PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE,** através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela CONTRATANTE;

6.20 Fica vedada a CREDENCIADA de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para [illegible] operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CREDENCIADA.

7.2 Efetuar os pagamentos [illegible] CREDENCIADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e [illegible] pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento [illegible] estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes [illegible] cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais [illegible] suas dependências para a execução dos serviços

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo [illegible] no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, [illegible] os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração [illegible].

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b)Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c)Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CREDENCIADA solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

d)Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a)Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e)Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a CREDENCIADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das Notas Fiscais antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando a diretamente a Prefeitura Municipal de Congonhinhas a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos especificos consignados no orçamento do município deCongonhinhas / PR a seguir:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.101 Centro de Saúde	32	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
2.105 Pab Fixo	53	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica	61	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até R$ ..... e o valor total (12 meses) de até R$ ....., a serem pagos

de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será Retido enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à CREDENCIADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente fazer acompanhar da **Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Certidões Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias) devidamente vigentes:

10.7.1.1A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal em ordem;
e) Data de emissão;
d) Nome da Prefeitura;
e) Descrição do material ou serviço;
f)Quantidade, preço unitário e preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do contrato;
i)Número da Nota de Empenho;
j)Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da Administração Pública;
c)Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
d)Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0190

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e os casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Congonhinhas / PR, ... de ..... de .....

Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Empresa** **CONTRATADA**
Secretaria Solicitante GESTOR DO CONTRATO	**ASSESSORIA JURÍDICA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 222/2022 PJ
Referência: Inexigibilidade 04/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Inicial
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo: 18/2022

SÚMULA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EQUIPE TÉCNICA. ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. EDITAL E ANEXOS. POSSIBILIDADE. LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação endereça a esta Assessoria Jurídica pedido de análise de legalidade dos documentos e minuta de edital do procedimento administrativo de contratação na modalidade de Inexigibilidade autuado sob o no 004/2022, com o objetivo de proceder ao credenciamento de profissionais da área médica (clínico geral)

A dotação orçamentária está devidamente indicada no edital, bem como no procedimento administrativo.

Ainda, consta justificativas dos pedidos, encaminhadas via Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, pelas quais se demonstra a demanda por atenção básica, além da existência de novos valores após reajustes necessários em razão do cenário inflacionário oriundo da Guerra e da Pandemia.

É o relatório. Passa-se ao exame jurídico da Consulta.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que esta Assessoria exara o presente parecer jurídico, com observação do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o qual determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a aspectos de natureza eminentemente técnico administrativos.

De igual forma, deve ser enfatizado que foge à competência deste órgão jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração aos serviços, mesmo porque, tal responsabilidade inerente ao departamento competente.

A regra geral para a Administração Pública contratar serviços é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37, XXI da Constituição Federal:

> ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Tal procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Todavia, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que

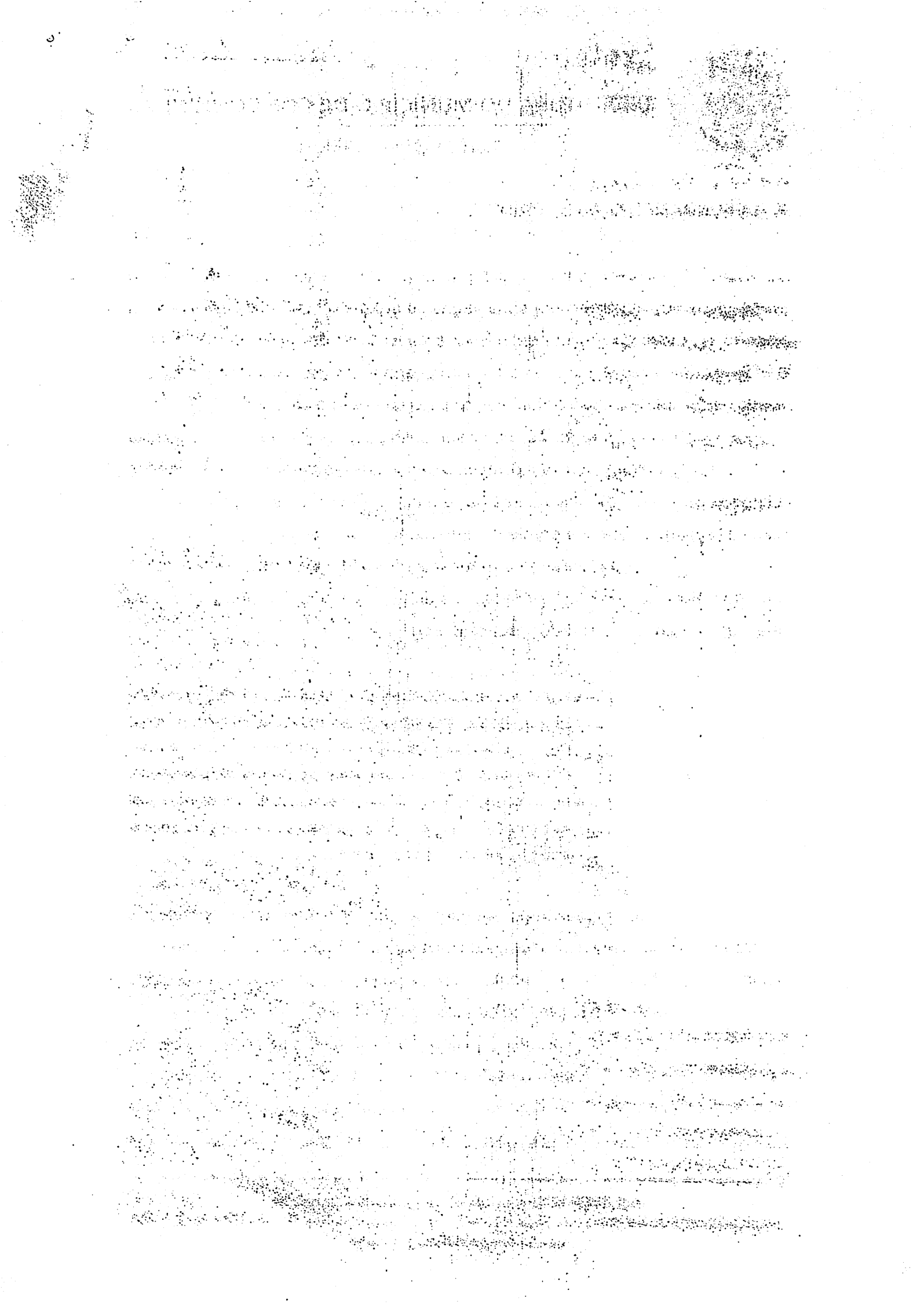

se observa na disposição do artigo 25 da Lei 8.666/93, que trata os casos de inexigibilidade de licitação.

Em vista disso, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitação de contratação de profissionais clínicos gerais e especialistas, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município, tendo sido escolhido pela Secretaria Municipal de Administração a modalidade de contratação por meio de Credenciamento, o qual inexige o procedimento licitatório, sobretudo por garantir igualdade a todos os interessados na prestação do serviço.

Sobre a inexigibilidade de licitação, estatui o art. 25 da Lei de Licitações:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio da Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Veja-se que, no comando normativo acima transcrito, não foi estabelecido um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses e, embora os incisos I, II e III trazem situações específicas de contratação por inexigibilidade, a expressão "em especial", inserida no caput, traz a ideia de que tal

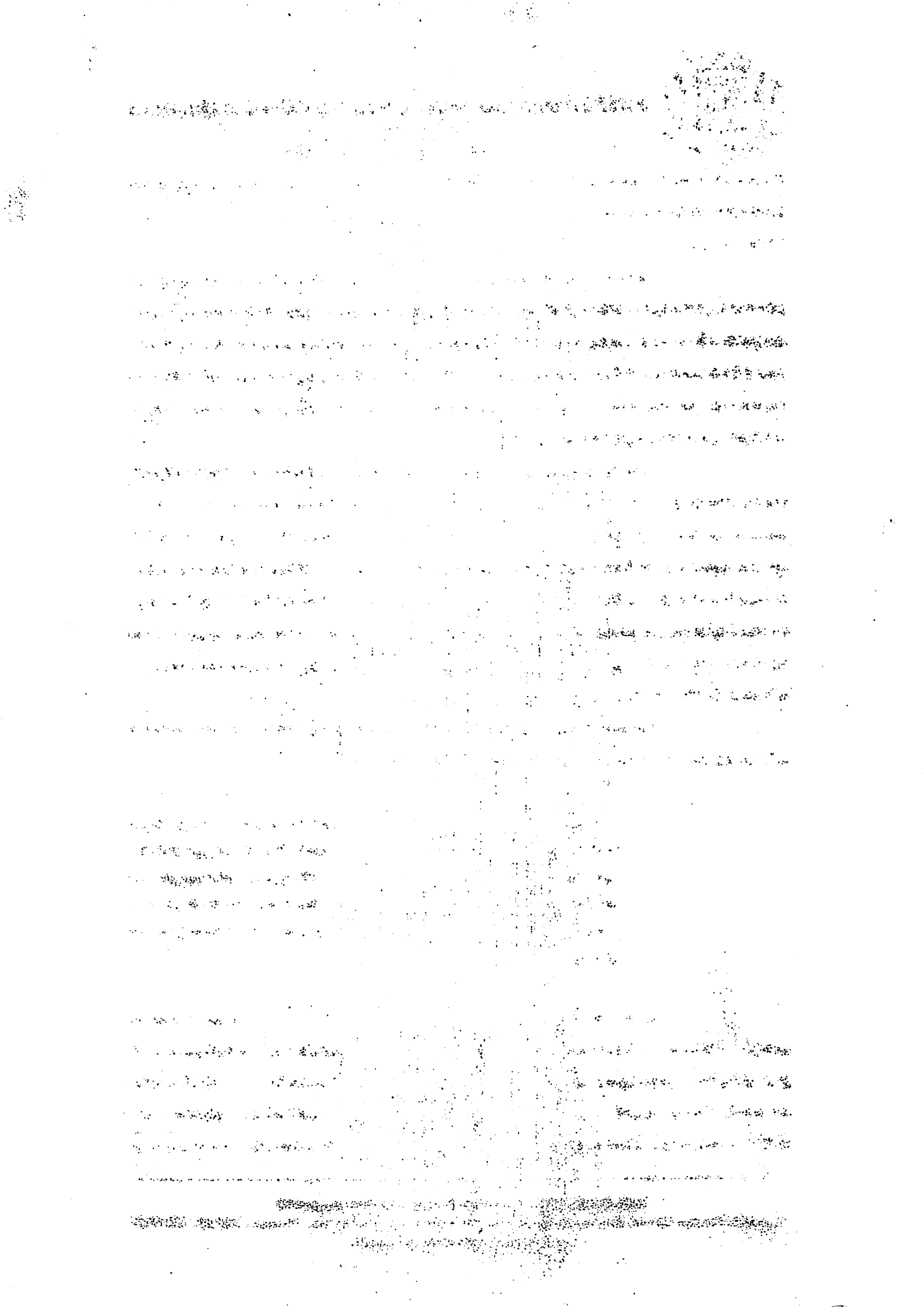

rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição", contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Nesta esteira, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367), ensina que *"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade. "*

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas, sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Nesse diapasão, são os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

> *"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação. "*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estar-se-á diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, haverá competição entre os interessados dessa forma, diante de inexigibilidade para a

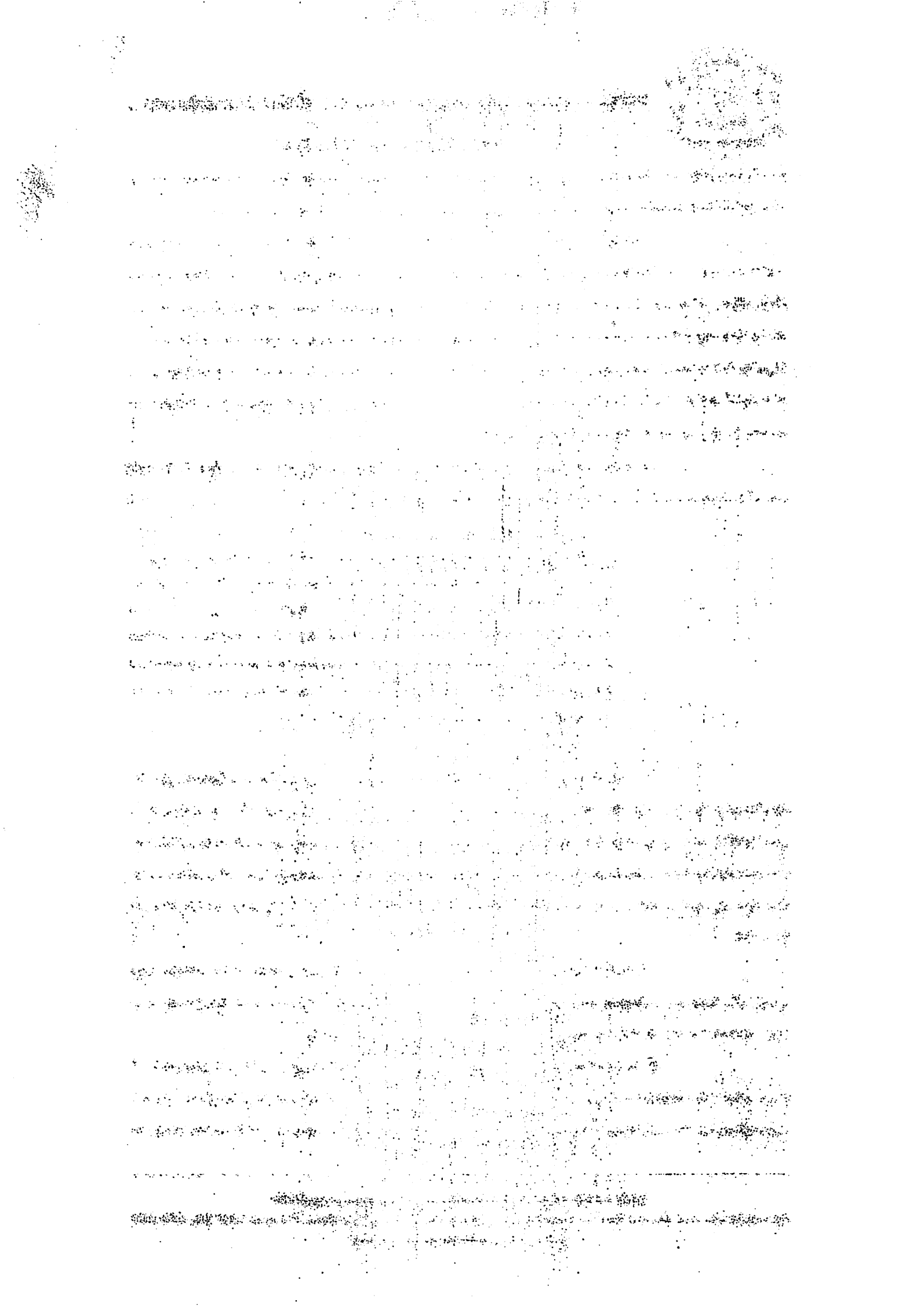

contratação de todos, situação que a doutrina denomina de Credenciamento, modalidade escolhida pela Administração na contratação em apreço.

Cumpre ressaltar, por oportuno, que inexiste lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento, exceto a Nova Lei de Licitações. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Mas, conforme já exposto, a figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

> *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento. quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestacão dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtémse uma melhor qualidade dos servicos além do menor preco, podendo ser adotado sem licitacão amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. " (Decisão n o 104/1995 - Plenário)*

Por sua vez, o Decreto regulamentador do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (Dec. 1.651, de 28 de setembro de 1995), em seu art. 3 0, inciso I, alínea "f" refere-se a "instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços ", como viabilizador de ações e serviços a serem desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Denota-se, portanto, a possibilidade de o credenciamento ser utilizado para contratar serviços de natureza pública ou de interesse público, especialmente na área da saúde, como no caso em comento.

É importante frisar que, diante da relevância pública e visando à manutenção e eficiência dos serviços, é usual, após pesquisas realizadas, a Administração Pública contratar serviços técnicos através de credenciamentos de

profissionais que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos.

Como se observa, é válido o entendimento da possibilidade de Credenciamento para contratações pela Administração Pública, sem exigência de licitação, apesar do não haver hipótese expressa na Lei de Licitações.

Assim, o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

O sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Nesse caso, há uma necessidade de que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre de praxe, em que há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente ao objeto pretendido pelo Poder Público.

O Tribunal de Contas da União reconheceu que, dentre as vantagens auferidas com o credenciamento, pode-se mencionar a melhor qualidade dos serviços e o menor preço obtido, e que inclusive adotou o referido sistema para prestar assistência médica aos seus próprios servidores, conforme se infere do julgado abaixo citado:

> [...] no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (Decisão 104/95 — Plenário).

Há de se destacar que o credenciamento, assim como as demais modalidades, está sujeito a requisitos e princípios norteadores do procedimento licitatório.

Considerando que o objetivo do credenciamento é a contratação de todos os interessados em prestar o serviço objeto do edital, o primeiro requisito a ser observado a ciência a todos os possíveis interessados, pois somente assim estará a Administração autorizada a realizar a contratação direta em decorrência da inexigibilidade, para tanto, necessário se faz, em atendimento ao estabelecido no art. 21 da Lei 8.666/93, a publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local.

> Artigo 21 inciso II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
>
> III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Quanto ao segundo requisito, é entendimento do Tribunal de Contas da União (Processo n.º TC 016.522/95-8) que não deve haver prazo limite para o credenciamento dos interessados, uma vez que o objetivo do credenciamento é dar a oportunidade de contratação com a Administração a todos os interessados, devendo, portanto, o credenciamento permanecer aberto até que a Administração não tenha mais interesse em contratar o serviço, cumprindo assim com a exigência para a inexigibilidade.

Desta forma, não deve haver data de encerramento específico, devendo o processo manter-se aberto para que o interessado possa se credenciar, desde que apresente a documentação nos moldes exigidos pela Administração.

Já o último requisito é uma obrigação que a Administração deverá cumprir, ou seja, se o interessado em contratar com a Administração cumprir com as exigências do edital deverá ser contratado, sob pena de afrontar o fundamento do credenciamento.

Apenas a título de ilustração, segue posicionamento do Tribunal de Contas da União a respeito do credenciamento, em que se enumeraram alguns requisitos que devem ser cumpridos:

> O Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:
>
> I- Ampla divulgação, inclusive por meio "de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
>
> 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
>
> 3 -fixar, deforma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
>
> 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
>
> 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, deforma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
>
> 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, gue preencha as condições mínimas exigidas:

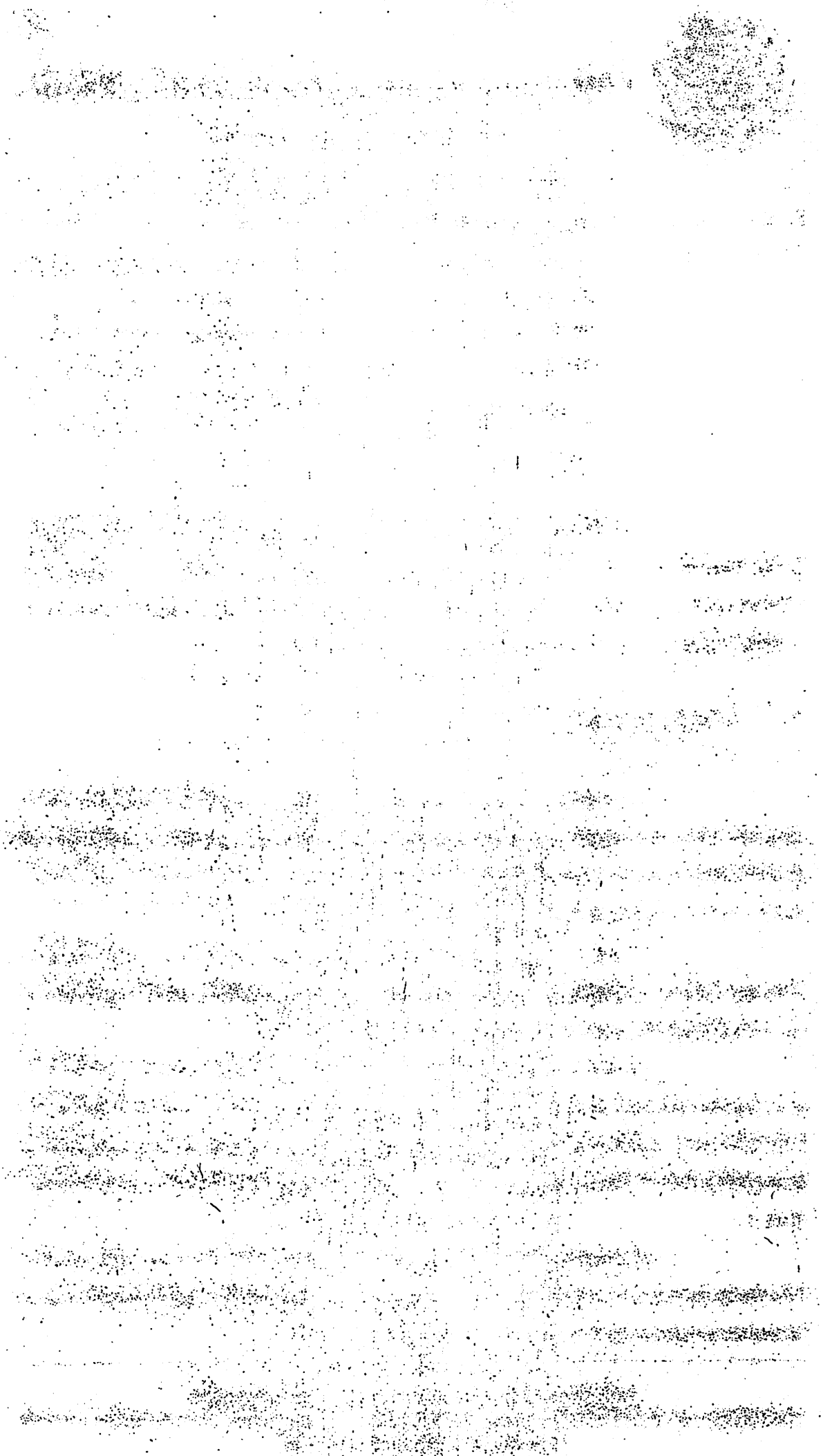

7- prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8- possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços elou no faturamento; e

9- fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco) ". (TCU 656/1995. Processo n. 0 TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Conclui-se, portanto, que se encontra fortemente consolidado junto aos órgãos de controle de contas o entendimento de que o sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93), é um procedimento lícito.

3. CONCLUSÃO

No caso dos autos, a Administração objetiva o credenciamento de profissionais clínicos gerais e especialistas, para suprir a falta de profissionais qualificados e servidores públicos para atendimento da população local, consoante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Convém repisar que todos aqueles que preencherem as exigências previstas no edital deverão ser admitidos, respeitando assim o princípio constitucional da Isonomia.

Quanto aos documentos que instruem o processo, verifica-se que o edital está de acordo com todas as exigências do art. 40 da Lei Federal no 8.666/93, bem como as demais legislações aplicáveis a espécie, estando apto a produzir todos os seus efeitos, vinculando a Administração e todos os interessados.

No mais, a minuta do contrato anexado ao processo administrativo cumpre com o que estabelece a legislação, prevendo todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação pleiteada em seus ulteriores termos.**

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas/PR, 30 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Referência: Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº. 002/2022

Assunto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento)

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO,** tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 117/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para o credenciamento de profissionais, conforme edital.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 31 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº. 004/2022

Chamamento Público para Credenciamento nº. 002/2022

Assunto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento)

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO,** tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 117/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para o credenciamento de profissionais, conforme edital.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 31 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa credenciada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo III;

b) Não há **conhecimento de todas as informações contidas no edital** declarando estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo V;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo VIII.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.6**;

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, ***com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente***, e serem ***acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial***, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - **Da documentação Específica**

a) A CREDENCIADA deverá apresentar rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe (ANEXO IX) de todos os profissionais;

b) A Declaração de Corpo Clínico exigida no item anterior deve estar devidamente assinada por todos os profissionais indicados no rol de profissionais;

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Presidente/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Através da presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços _____, para atendimento das necessidades do Município de **CONGONHINHAS**, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e demais áreas de saúde;

_____,em ___ de _____ de _____.

_____

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO V
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 001/2022,instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de ____.

_____
(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário

( )Sim ( )Não.

_____,em ___ de _____ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº XXX/2022, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

_____,em ___ de _____ __ de _____.

_____
(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON ARDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de ____.

Fins

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO IX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento **XXX/2022**, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	GRAU DE FORMAÇÃO CRM / RQE	LOTES A CREDENCIAR	ASSINATURA

Em anexo a relação segue cópia do CRM, declaração de regularidade junto ao conselho de classe e documentos dos profissionais acima elencados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de ____.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO X
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPOR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Congonhinhas (PR), sita a Av. São Paulo, 896, Centro, CNPJ/MF nº. 09.660.468/0001-87, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **APARECIDO RENATO HONORIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 065.142.639-17 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA _____, nº, CEP: - BAIRRO:_____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº. residente e domiciliado na Rua _____, nº - CEP: - BAIRRO:, _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 018/2022, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº XXX/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral- para atendimento no E.S.F. do município.** Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de cada dia, atendendo consultas médicas de demandas espontâneas que surgirem no decorrer do período de atendimento, bem como agendamentos, visitas domiciliares e atendimento nos patrimônios. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E SUS/PEC - Sistema de informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado. Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos

do Ministério da Saúde, DE ACORDO COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, afim de alcançar os indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referenciamento dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais. Contratação via credenciamento de até 03 (três) profissionais; tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público º XXX/2022, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- Edital de Chamamento Público nº XXX/2022 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CREDENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal,estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CREDENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CREDENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.8 A **CREDENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

ESPECIALIDADES	LOCAL	REQUISITOS MÍNIMOS	QTDADE	UNIDADE	VALOR POR CONSULTA e/ou PROCEDIMENTO	VALOR ESTIMADO POR MÊS

Valor Mensal de até **R$** .....;

Valor Anual (12 meses) de até **R$** .....).

5.2 A Empresa **CREDENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR;**

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CREDENCIADOS** perante a **CONTRATANTE,** os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

6.8 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.10 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

6.11 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.12 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.14 No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.15 A **CREDENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes Secretaria Municipal de Saúde;

6.16 Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREDENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

6.17 Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.18 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Congonhinhas / PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Congonhinhas / PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.19 Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;

6.20 Fica vedada a **CREDENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.21 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de

suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b)Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c)Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CREDENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;

d)Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a)Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CREDENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e)Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência;

g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CREDENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;

h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CREDENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Congonhinhas** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de Congonhinhas / PR a seguir:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.101 Centro de Saúde	32	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
2.105 Pab Fixo	53	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
2.111 Incremento ao Piso de Atenção Basica	61	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até R$ ..... e o valor anual (12 meses) de até R$ ....., a serem pagos

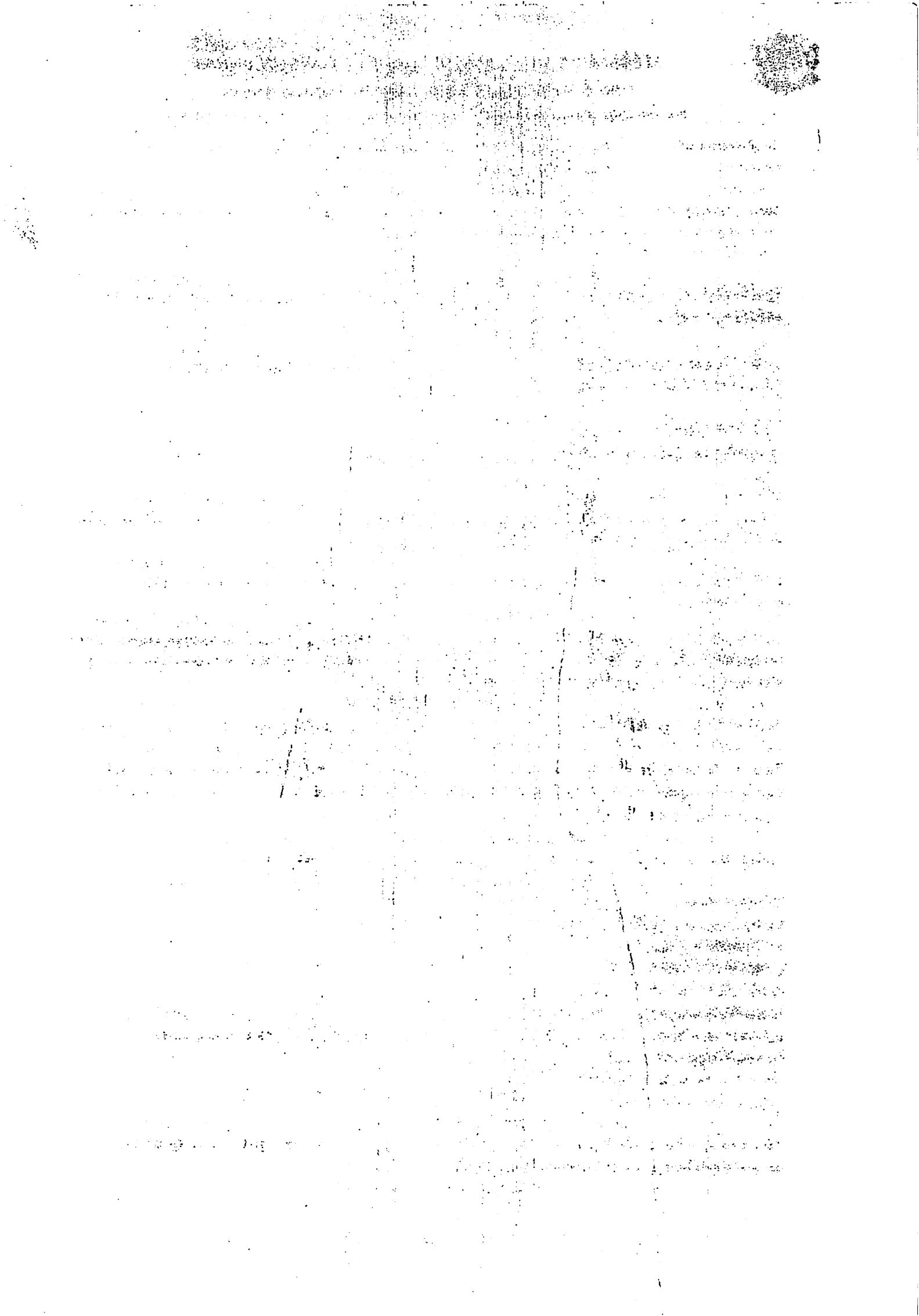

de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de** Congonhinhas / PR;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamento atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1A CREDENCIADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social·
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Prefeitura;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f)Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do contrato;
i)Número da Nota de Empenho;
j)Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da Administração Pública;
c)Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante·
d)Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CREDENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES,** vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Congonhinhas / PR, ...de.....de.....

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Secretaria Solicitante
GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)

_____

2)_____

0 223

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

Processo Administrativo Nº 018/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (compreendendo plantão presencial, 24h), Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco.

A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, sendo de 01 a 14 de junho de 2022.

Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, sendo dia 15 de junho de 2022, contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: _____/_____/_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022.

OBJETO CHAMAMENTO Nº 001/2022: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para a Unidade Básica de Saúde: Médico Pediatra, Médico Ginecologista e Obstetra e Médico Neuro Pediatria para atendimento na U.B.S.

OBJETO CHAMAMENTO Nº 002/2022: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (compreendendo plantão presencial, 24h), Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco.

OBJETO CHAMAMENTO Nº 003/2022: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral para atendimento no E.S.F. do município.

MOTIVO CANCELAMENTO: Os processos acima citados que foram publicados estão sendo cancelados pelo seguinte motivo: revisão no edital e inconsistência nas informações divulgadas.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de junho de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

Processo Administrativo Nº 018/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Juridica para Prestação de Serviços Médicos (compreendendo plantão presencial, 24h), Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco.

A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, sendo de 03 a 14 de junho de 2022.

Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, sendo dia 15 de junho de 2022, contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 02 de junho de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: _____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

226

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2022
Assunto: Contratação de serviços de avaliação de imóvel do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC
Solicitante: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 208A, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.593/0001-95, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wendel José Teluski, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 002/2022), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Congonhinhas, 29 de abril de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS
Wendel José Teluski - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022
PROCESSO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino e para a Equipe Psicoavaliativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.223,84 (três mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
PROCESSO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino e para a Equipe Psicoavaliativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 4.991,88 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022
PROCESSO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino e para a Equipe Psicoavaliativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
Processo Administrativo nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/05/2022, Processo Administrativo nº 041/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixinho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.702-970 inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Renato Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] portador da cédula de identidade RG nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unit R$
	Óleo Diesel B S-10 Aditivado				
1	Óleo diesel S10 aditivado apresentação com biodiesel	Petrobras	Litro	316.800	6,50

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 26 de maio de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Renato Cordeiro Justus – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato de serviços de SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 19/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de maio de 2022. (a.) Wendel José Teluski – Presidente do IMPC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.
CONTRATADO: ANDRREZZA BORDIM LOPES DE SOUZA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de avaliação de imóvel do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/04/2022 e encerramento em 28/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de abril de 2022. (a.) Wendel José Teluski – Presidente do IMPC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022
PROCESSO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: AJITA BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em eventos anuais em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 90 dias, com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 24/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022
PROCESSO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em eventos anuais em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 dias, com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 24/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: AR LIMP LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em eventos anuais em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 1.114,69 (um mil cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 90 dias, com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 24/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2022
Processo Administrativo Nº 017/2022
Objeto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para a Unidade Básica de Saúde: Médico Pediatra, Médico Ginecologista e Obstetra e Médico Neuro Pediatria para atendimento na U.B.S.
A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, sendo de 03 a 14 de junho de 2022.
Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.
A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, sendo dia 15 de junho de 2022, contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de junho de 2022.
Aparecido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde

AVISO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022
Processo Administrativo Nº 018/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos (compreendendo plantão presencial 24h), Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco.
A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, sendo de 03 a 14 de junho de 2022.
Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.
A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, sendo dia 15 de junho de 2022, contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de junho de 2022.
Aparecido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº003/2022
Processo Administrativo Nº 019/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral para atendimento no E.S.F. do município.
A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, sendo de 03 a 14 de junho de 2022.
Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.
A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, sendo dia 15 de junho de 2022, contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de junho de 2022.
Aparecido Renato Honório - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
Processo Administrativo Nº 018/2022

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC nº. 016.171/94 (Decisão n° 104/1995; TC nº. 016.522/95-8; TC nº. 018.116/2005-7, Acórdão nº. 1913/2006 – 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC nº. 016.522/95-8, conforme Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres nº. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 434004/2002); Resolução nº. 1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 4266/2002) e Resolução nº. 589/2008 – Tribunal Pleno TCE/TO (Processo nº. 03146/2008); Orientação Normativa n° 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo nº. 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º. e 17º. da Lei Complementar nº. 73/93; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão nº. 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico nº. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 8º dia útil a contar da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais, **sendo de 03 a 14 de junho de 2022.**

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á até o 9º dia útil, **sendo dia 15 de junho de 2022**, contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.

A abertura dos demais envelopes **será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo** e a redistribuição dos serviços será feita semestralmente, quando necessária, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços Médicos – compreendendo plantão presencial, 24h** (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, **semanais** – de segunda a sexta.**Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h** (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, **finais de semana, recesso e feriados.Prestação de Serviços Médicos -Direção Clínica e Direção Técnica** do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais, não cumprindo a carga horária obrigatória será descontado do pagamento no final do mês, tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;

1.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município de Congonhinhas / PR receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. O município reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;

1.3 Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido se justifica pela necessidade de credenciar pessoa jurídica, para prestarem serviços de Plantões Médicos de 24h (vinte e quatro horas), semanais, final de semanas, recessos e feriados e Direção Clinica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco do município de Congonhinhas / PR, necessários ao atendimento a população do município de Congonhinhas / PR;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

3.2 - Os serviços a serem contratados pelo Município de Congonhinhas / PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

3.2.1. Do Período de Vigência do Credenciamento

3.2.1.1. - Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **ANEXO** I deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados pelo período de 12 meses, a partir do dia **01 de junho de 2022.**

3.2.2. - Das Condições Para o Credenciamento

3.2.2.1. – O **CREDENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

3.2.2.2. – Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. – Serviços Prestados:

4.1.1 **Plantão 24h (segunda-feira a sexta-feira)**: O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.468,36 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$870.558,36 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).** A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

4.1.2 **Plantão 24h (finais de semana, recessos e feriados)**: O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.652,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$416.404,38 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).** A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

4.1.3 **Direção Clinica e Técnica**: O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$14.693,86 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis reais)** e o valor anual (12 meses) de até **R$176.326,32 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).** A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

4.2. - O valor estimado no item 4.1., não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente

prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. - Poderão credenciar ao objeto deste chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Congonhinhas / PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação;

5.2. - Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa **CREDENCIADA**. Sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;

5.3 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme ANEXO II do Edital;

5.4 – Não serão admitidas:

5.5 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1 – Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até **o dia 13 de junho de 2022**segundo dia útil que antecede a abertura do **CREDENCIAMENTO**;

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – O processo de **CREDENCIAMENTO** terá início na data de **03 de junho de 2022** e estará disponível a todos os interessados que queiram participar pelo prazo de 12 meses, desde que apresentem interesse e preencham os requisitos do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS / PR, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022** **ENVELOPE HABILITAÇÃO**

0 231

PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*
CNPJ: _____ *(número de inscrição)*
ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal **(CNPJ)**;

9.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria Geral da União – **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Fazenda Federal);**

9.1.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.1.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

9.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3 - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – **ECD**, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED;**

10.4 - Caso não haja balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, por não ter havido movimento, deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Inativa e que tenha sido devidamente encaminhada a Receita Federal;

10.5 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente chamamento público;

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da **CREDENCIADA**:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, somente para a hipótese em que o serviço for executado no estabelecimento de saúde da contratante.

11.2. - Inscrição da pessoa jurídica no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);**

11.3. - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **CRM - Conselho Regional de Medicina** em que estiver filiado (empresa);

11.4. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III;**

11.5. - Carta de Credenciamento (se a licitante se fizer representar na sessão), conforme modelo constante no **ANEXO IV;**

11.6. - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, conforme modelo constante no **ANEXO V;**

11.7. - Declaração de Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO VI;**

11.8. - Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais, conforme modelo constante no **ANEXO VIII;**

11.9. – Relação nominal de todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CREDENCIADA** com a devida comprovação de inscrição no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e nos casos de especialistas comprovação do **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista)ou que comprove a Qualificação de Especialista - **ANEXO IX;**

11.10. Atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste,

Obs.: **Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Nos documentos onde não constar a data de validade, será considerada 90 dias da data de sua emissão, exceto atestado de capacidade técnica;**

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 – Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

12.2 – Após a fase de habilitação, a **CREDENCIADA** será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento;

12.4 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos, no prédio do paço municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR;

12.5 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no **item 1.3** desde edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

12.6 – Caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde, seguirá a ordem de cadastramento, para direcionar os serviços, caso esse não supra toda a necessidade, ou não estejam atendendo as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço será automaticamente direcionado ao segundo inscrito e assim sucessivamente.

13. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Prestação de Serviços:

13.1.1 **Plantão 24h (segunda-feira a sexta-feira)**: O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.468,36 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$870.558,36 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

13.1.2 **Plantão 24h (finais de semana, recessos e feriados)**: O valor por plantão estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$ 3.652,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R$416.404,38 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**. A serem pagos de acordo com a

produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

13.1.3 Direção Clinica e Técnica: O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R$14.693,86 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis reais)** e o valor anual (12 meses) de até **R$176.326,32 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência;**

13.2 - A empresa **CREDENCIADA** receberá pelos serviços e procedimentos, conforme contido no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital;

13.3 – O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado ao Município de Congonhinhas / PR, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

13.4 – As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias do Município de Congonhinhas / PR;

13.5 – Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente;

13.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, juntamente com a entrega dos serviços prestados.

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

13.8 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.9 - O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei nº. 8666/93.

13.10 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CREDENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.12 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CREDENCIADA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

13.13 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

13.13.1 - Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente vigentes;**

13.13.2 - Deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

13.13.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a)Razão Social·
b)Número da Nota Fiscal/Fatura;
e)Data de emissão;
d)Nome da Secretaria Solicitante;
e)Descrição do material e/ou serviço;
f)Quantidade, preço unitário, preço total;
g)Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
h)Número do Contrato;
i)Número da Nota de Empenho;
j)Não deverá possuir rasuras.

13.13.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.13.5 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CREDENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

13.13.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.13.7 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a)Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b)Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da administração pública;
c)Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante·
d)Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

13.13.8 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CREDENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A **CREDENCIADA** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.2 - Todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CREDENCIADA,** devem estar devidamente inscritos no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

14.3 –Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional;

14.4 –A **CREDENCIADA** responderá por todos os serviços prestados;

14.5 –A **CREDENCIADA** será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Congonhinhas / PR;

14.6 –Os funcionários da **CREDENCIADA** serão diretamente subordinados a ela;

14.7 –Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº. 8.666/93 em seu art. 57;

14.8 – O mesmo profissional não poderá pertencer ao Corpo Clínico de mais de uma empresa Credenciada;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por pessoa indicada pelo Município de Congonhinhas / PR, com responsabilidades específicas;

15.2 - A **CREDENCIADA** deverá permitir que funcionários enviados pela **CONTRATANTE**:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital;

15.3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CREDENCIADA;**

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

16.2 A **CREDENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

16.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos no Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CREDENCIADA** e seus empregados;

16.4 Prestação de serviços médicos em diversas, para a realização de consultas médicas, avaliações, perícias, auditorias, pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgias, entre outros procedimentos médicos a serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

16.5 Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.7 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

16.8 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CREDENCIADOS(S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

16.9 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;

16.10 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo;

16.11 Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

16.12 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

16.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

16.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual **(EPI).**

16.15 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

16.16 Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;

16.17 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

16.18 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

16.19 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

16.20 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

16.21 A **CREDENCIADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.22 Será realizado pagamento dos procedimentos mediante confirmação da realização dos procedimentos/exames através de relatórios mensais com as devidas autorizações devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

16.23A **EMPRESA CREDENCIADA** deverá apresentar atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

16.24A **EMPRESA CREDENCIADA não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório** e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios e/ou prestadores de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;

16.25A **EMPRESA CREDENCIADA** deverá apresentar no ato do credenciamento junto à proposta de preços, rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia autenticada do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe;

16.26 O profissional que estiver arrolado no Corpo Clínico de uma empresa CREDENCIADA **não** poderá ser arrolado por outra empresa simultaneamente.

16.27 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Congonhinhas / PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao

0 240

Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao Município de Congonhinhas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.28 A **CREDENCIADA** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.29 A **CREDENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

17.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

17.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

17.4 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

17.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CREDENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública;

17.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CREDENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.10 Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

17.11 Fornecer a **CREDENCIADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CREDENCIADA** em suas dependências.

17.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17.13 Designar, por meio de Portaria, o servidor, o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

17.14 Notificar à **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CREDENCIADA** executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.1 - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da Contratada nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o objeto, sendo que as condições de execução devem seguir as normas da **Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas;**

18.2 Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a. Anexo I – Termo de Referência dos serviços a serem executados;
b. Anexo II – Exigências para a Habilitação
c. Anexo III – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
d. Anexo IV – Carta de Credenciamento;
e. Anexo V - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação;
f. Anexo VI – Declaração do Empregador;
g. Anexo VII – Declaração de Renúncia;
h. Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais;
i. Anexo IX – Declaração de Corpo Clínico;
j. Anexo X – Minuta de Contrato de Serviços.

0 247

20. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A empresa **CREDENCIADA** habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante legal da **CREDENCIADA**;

20.2 – O Município de Congonhinhas / PR, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

20.3 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;

20.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente a Prefeitura Municipal de Congonhinhas / PR, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR.

Congonhinhas, 02 de junho de 2022.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
–HOSPITAL MUNICIPAL						
1	5916 – Consulta com Clinico Geral	**Prestação de Serviços Médicos**, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta.	PLANTÃO	251	R$3.466,36	R$ 870.557,36
2	5916 – Consulta com Clinico Geral	**Prestação de Serviços Médicos**, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados.	PLANTÃO	114	R$ 3.652,67	R$ 416.403,92
3	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	**Direção Clínica e Direção Técnica** do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais	Mês	12	R$ 14.693,86	R$ 176.326,32
						R$ 1.463.287,60

1.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores;

1.2. Os serviços a serem contratados, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública;

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.4. O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde;

2. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os participantes devidamente habilitados conforme exigências deste Edital de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos envelopes, sendo considerando os itens 12.5 e 12.6 do Edital.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população na Unidade de Atendimento, CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011; CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes. No que tange o serviço de direção técnica e direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;Salientamos ainda que não possuímos um corpo clinico fixo no hospital, por se tratar de plantões médicos, sendo que a cada dia é um profissional diferente para a realização de plantões, não havendo a possibilidade da eleição pelo corpo clinico para a escolha de um Diretor Clinico, conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina; havendo a necessidade da contratação dos serviços médicos, por empresas devidamente qualificadas, e só poderão ser concluídas através de procedimento licitatório.Sendo assim, por ser de extrema importância, e urgência a realização deste credenciamento, para manutenção da contratação de serviços médicos para que melhor sejam atendidos os que necessitam deste serviço, complementando e elevando a qualidade e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade de Congonhinhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Médicos prestadores de serviços deverão ser profissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento

4.2.2.1 O objeto desta contratação plantão médicos será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, sábados, domingos e feriados e a direção clínica e direção técnica será executada 03 vezes por semana sendo um médico fixo, contudo se necessário podendo ser chamado em alguma emergência.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

4.2.3.1 MÉDICO PLANTONISTA:**ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO PLANTONISTA:** plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados ao final de cada mês e será descontado caso haja falta de médico em determinado período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica.

4.2.3.2 DIREÇÃO CLINICA E DIREÇÃO TÉCNICA: O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica e Direção técnica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Resolução CFM 2147/2016, Capítulo I, DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES, Art. 1º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina. CAPÍTULO II. DOS DEVERES DA DIREÇÃO TÉCNICAArt. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do

funcionamento do estabelecimento assistencial que represente. § 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora.

§ 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.

§ 3º São deveres do diretor técnico: I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.§ 4º Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar:I - Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;II - Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes;III - Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos;IV - Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas;V - Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões, SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas

explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito;VI - Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos;VII - Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico;VIII - Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes;IX - Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser;X - Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas;XI - Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina;XII - Para que não sejam realizadas auditorias a distância.CAPÍTULO III, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO TÉCNICA. Art. 3º É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013, devendo, na consecução desse direito, obedecer ao disposto nos artigos 17 e 18, mais parágrafos desse dispositivo.Parágrafo único. Quando se tratar do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º deste dispositivo, as ações devem obedecer ao estabelecido nos contratos e em acordo com a legislação específica que rege este setor.CAPÍTULO IV, **DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO.** Art. 4º O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.Art. 5º São competências do diretor clínico:I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.CAPÍTULO V, DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA. Art. 6º São deveres do diretor clínico:I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

melhor prática da medicina;VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.CAPÍTULO VI, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO CLÍNICA Art. 7º É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Sra. Luciana Fiorato, designado pela Portaria 020/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar tota ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comporta-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dai físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força mai ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e po unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço duran o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANT por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por di	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos n previstos nesta tabela de multas, após reincidên ia formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ite e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração publica nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.463.287,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

0 201

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Congonhinhas, 02 de junho de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência:

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde

0 202

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Congonhinhas, 02 de junho de 2022.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto3280/2022

Aprovo o presente Termo de Referência:

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA**, brasileiro, médico, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 15/05/1995, residente e domiciliado sito a Rua Dom Pedro II, nº. 685, Edificio Caiobá, Apt. 51, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-295, portador do RG nº. 18279198/SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº. 119.087.446-69; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho , n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA** acima qualificado, que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade da ao sócio remanescente a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	97,50	585.000	585.000,00
VICTOR ROCHA TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa inclui em seu objeto social as seguintes atividades: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo assim, o objeto social passa a ter a seguinte redação: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI**

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986,

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho , n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78,

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

RESOLVEM, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA,** e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	97,5	585.000	585.000,00
VICTOR ROCHA TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 22 de abril de 2022.

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA

LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

VICTOR ROCHA TOLENTINO

BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03071157983	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
05051918905	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
07060494626	VICTOR ROCHA TOLENTINO
07354269611	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO
09488484640	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER
11908744669	LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 08:14 SOB Nº 20222604344.
PROTOCOLO: 222604344 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205053390. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 **MATRIZ**		**24/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-1236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2022** às **09:40:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 **MATRIZ**		**24/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORTE SUL SAUDE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	**CENTRO**	**IBAITI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	**(43) 3546-1236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

0 276

ALVARÁ nº 857 / 2022

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 435667 - CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Localização: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR. **Área utilizada:** 120,00

Atividades:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8621-6/01 - UTI móvel.
8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/04 - Atividade odontológica.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em: 05/05/2022

Válido até: 26/11/2022

Observações: LEI Nº 669/2011 DE 20/12/2011. OBS1: foram objeto de licenciamento sanitário somente as atividades econômicas que serão exercidas no local conforme os CNAES : 3319-8/00; 4923-0/02; 5229-0/99; 7711-0/00; 7739-0/02; 7810-8/00; 7820-5/00;7830-2/00; 8111-7/00; 8121-4/00. Os demais CNAES da empresa, por não serem exercidos no local, conforme declaração constante no requerimento, se quer foram objeto de licenciamento sanitário nos termos do § 1º, do art. 4º da resolução SESA nº 1034/2020. OBS2: licença do bombeiro com validade até 26/11/2022.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 5.553.481-0 (SSP/PR)
Portaria 261 de 22/07/2021

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 02 de Junho de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ32668

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:42 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.
Código de controle da certidão: **FB8F.3E05.919D.E300**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026323907-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.311/0001-78**
Nome: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2415/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 31/08/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM4M4XJ3BQR**
REQUERENTE: A MESMA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
435667	19.850.311/0001-78		857

ENDEREÇO

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Ibaiti, 02 de Junho de 2022

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1 313.444-8
Port. 479/2000

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052502002795698131

Informação obtida em 27/05/2022 17:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90923609-60	19.850.311/0001-78	12/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Título do Estabelecimento **NORTE SUL SAUDE**

Endereço do Estabelecimento **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-1236**

Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 12/2021**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	073.542.696-11	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	SÓCIO
CPF	050.519.189-05	MARCELO DE ALMEIDA COSTA	SÓCIO
CPF	030.711.579-83	SILVIO FERNANDES TOLENTINO	SÓCIO
CPF	070.604.946-26	VICTOR ROCHA TOLENTINO	SÓCIO
CPF	094.884.846-40	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	SÓCIO
CPF	055.174.029-92	CRISTIANO PARRA VIEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90923609-60

Emitido Eletronicamente via Internet
12/05/2022 15:06:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Certidão nº: 15359664/2022
Expedição: 13/05/2022, às 15:28:29
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

0 283

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ 19.850.311/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 26 de Maio de 2022, 14:56:07

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Com. de Ibaiti - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Lei 13.286 de 10/05/2016 SELO DE FISCALIZAÇÃO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU232643

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 31 de Maio de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

Validade de 30 (trinta) dias

Certidão Negativa

Certifico e dou fé que inexiste, perante este Cartório, qualquer distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob nome(s) supra. Certifico, outrossim, que o(s) nome(s) supra mencionado(s) não possui(em) protesto lavrado em nome do(s) mesmo(s).

Certidão expedida gratuitamente, via internet, nos termos do Provimento CGJ nº 58/89, com validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse o site www.tjsp.jus.br e informe o código 141400DFTG.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

SÃO PAULO, 26 de novembro de 2021, às 16:56:27

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

SELO DIGITAL: 1411400DFTG00001776

Para verificar a autenticidade deste selo digital, acesse o site www.tjsp.jus.br e informe o código acima.

0 284
Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 52 (cinqüenta e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 052 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Endereço: **R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **19.850.311/0001-78**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600106865 em 24/02/2014.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

IBAITI-PR. 01 de Janeiro de 2021

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 285

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2021	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2021	1.159,60
01/01/2021	1.1.01.002.00041	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2021	35.028,70
01/01/2021	1.1.01.004.00071	9.1.01.001.02951		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2021	31.458,85
01/01/2021	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2021	24.920,07
01/01/2021	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2021	25.000,00
01/01/2021	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2021	20.000,00
01/01/2021	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2021	5.000,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00270		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2021	2.499,96
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00271		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2021	1.999,92
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00273		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2021	999,96
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2021	2.589,98
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00527		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2021	930,05
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2021	114,95
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2021	53,93
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2021	248,90
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2021	598,08
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2021	717,70
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2021	100.000,00
01/01/2021	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670		0100019	Valor que se transfere	31.813,79
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2021	31.813,79
05/01/2021	2.1.01.004.00527	1.1.01.002.00041		0100021	PG PRO LABORE	930,05
10/01/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0100032	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/01/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0100034	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
20/01/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0100022	PG GUIA GPS	114,95
20/01/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0100031	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	2.501,65
25/01/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0100026	PG DARF PIS	53,93
25/01/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0100027	PG DARF COFINS	248,90
25/01/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0100033	PG GASTOS MANUTENÇÃO	5.605,65
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0100023	Depreciação do periodo	208,33
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0100024	Depreciação do periodo	166,66
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0100025	Depreciação do periodo	83,33
31/01/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		0100028	PG DARF IRPJ	598,08
31/01/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		0100029	PG DARF CSLL	717,70
10/02/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0200005	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/02/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0200007	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
20/02/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0200004	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	2.669,54
25/02/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0200006	PG GASTOS MANUTENÇÃO	10.225,69
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0200001	Depreciação do periodo	208,33
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0200002	Depreciação do periodo	166,66
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0200003	Depreciação do periodo	83,33
01/03/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	1	0300009	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CO	51.000,00
08/03/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	2	0300010	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CO	51.000,00
08/03/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0300011	ISS RETIDO CF. NF. 2	1.025,10
10/03/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0300027	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/03/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0300029	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
16/03/2021	2.3.01.003.00620	2.3.01.001.00600		0300023	AUMENTO CAPITAL SOCIAL CNF ALTERAÇÃO CONTRATUAL	200.000,00
20/03/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0300026	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	2.101,58
25/03/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0300028	PG GASTOS MANUTENÇÃO	5.201,64
31/03/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0300001	VR SALARIO FUNCIONARIOS	11.772,27
31/03/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0300002	VD INSALUBRIDADE	1.242,92
31/03/2021	2.1.01.004.00520	8.5.02.001.02040		0300003	VD FALTAS	769,07
31/03/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300004	DESCONTO INSS	976,90
31/03/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0300005	CONTRIBUICAO INSS TERCEIROS	2.449,22
31/03/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0300006	CONTRIBUICAO INSS TERCEIROS	955,20
31/03/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0300007	VD FGTS	979,70
31/03/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0300008	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	2.694,14

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/03/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0300012	VALOR DO ISS DO MES	2.050,20
31/03/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300014	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	3.060,00
31/03/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300015	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	663,00
31/03/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300016	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	1.224,00
31/03/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300017	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	1.101,60
31/03/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0300018	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	125,69
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0300020	Depreciação do periodo	208,33
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0300021	Depreciação do periodo	166,66
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0300022	Depreciação do periodo	83,33
31/03/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0300024	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	1.025,10
31/03/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0300030	Lucro do periodo	40.858,70
01/04/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	1	0400016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	24.493,26
01/04/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	5	0400017	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	24.190,90
01/04/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	4	0400020	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CO	58.650,00
01/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400021	ISS RETIDO CF. NF. 6	474,06
01/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400022	ISS RETIDO CF. NF. 5	483,82
01/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400023	ISS RETIDO CF. NF. 3	1.178,86
01/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400024	ISS RETIDO CF. NF. 4	1.178,86
05/04/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		0400001	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	11.269,22
05/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400025	ISS RETIDO CF. NF. 7	489,87
07/04/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		0400002	PG FGTS	979,70
10/04/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0400048	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/04/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0400050	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
20/04/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0400003	PG GPS	1.687,18
20/04/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0400039	PG DESPESAS DE USO	10.205,65
20/04/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0400047	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3.661,47
23/04/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		0400037	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	3.060,00
23/04/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		0400038	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	663,00
25/04/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0400049	PG GASTOS MANUTENÇÃO	9.554,36
30/04/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0400004	VD SALARIO FUNCIONARIOS	16.094,75
30/04/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00521		0400005	VD AJUSTE DE SALDO DEVEDOR RCT	4.487,36
30/04/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		0400006	VD 13° SALARIO RCT	137,33
30/04/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0400007	VD INSALUBRIDADE	1.791,04
30/04/2021	2.1.01.004.00521	8.5.02.001.02040		0400008	VR INDENIZAÇÃO CONT EXPERI	2.966,40
30/04/2021	2.1.01.004.00521	8.5.02.001.02040		0400009	DESCONTO FALTA DIA/HORA	1.648,00
30/04/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400010	DESCONTO INSS	1.444,68
30/04/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0400011	DESCONTO INSS PATRONAL	3.604,62
30/04/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0400012	DESCONTO INSS TERCEIROS	1.405,80
30/04/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0400013	VD FGTS	1.441,87
30/04/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400014	DESCONTO INSS RCT	10,29
30/04/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	2	0400015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	33.400,00
30/04/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	12	0400018	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.063,42
30/04/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	11	0400019	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CO	51.000,00
30/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400026	ISS RETIDO CF. NF. 11	1.025,10
30/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400027	ISS RETIDO CF. NF. 13	1.553,17
30/04/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0400028	ISS RETIDO CF. NF. 12	1.553,17
30/04/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0400029	VALOR DO ISS DO MES	4.240,95
30/04/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400031	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	6.683,93
30/04/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400032	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	1.448,18
30/04/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0400033	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	2.673,57
30/04/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0400034	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	2.406,21
30/04/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		0400035	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 03/202	1.101,60
30/04/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		0400036	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	1.224,00
30/04/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0400040	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	225,47
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0400042	Depreciação do periodo	208,33
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0400043	Depreciação do periodo	166,66
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0400044	Depreciação do periodo	83,33

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0: 287
Fl. 4

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/04/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0400045	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	5.266,05
30/04/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0400046	Lucro do periodo	170.106,93
30/04/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		0400051	PG GASTOS TERCEIROS PF	42.692,24
03/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	14	0500014	FUNDAAAo HOSPITALAR DE SAuDE M	114.000,00
03/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500025	ISS RETIDO CF. NF. 14	2.291,40
05/05/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		0500001	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	16.441,11
07/05/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		0500002	PG FGTS	1.441,87
07/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	16	0500017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	18.140,00
07/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	17	0500022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	47.524,00
07/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	15	0500024	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	5.150,00
07/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500026	ISS RETIDO CF. NF. 15	257,50
07/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500027	ISS RETIDO CF. NF. 16	907,00
07/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500028	ISS RETIDO CF. NF. 17	2.376,20
10/05/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0500052	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/05/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0500054	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
11/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500029	ISS RETIDO CF. NF. 18	122,40
12/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	20	0500018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	20.020,00
12/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	19	0500021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	30.694,00
12/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500030	ISS RETIDO CF. NF. 19	1.534,70
12/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500031	ISS RETIDO CF. NF. 20	1.001,00
18/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	21	0500023	MUNICIPIO DE IPIRANGA	4.080,00
18/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500032	ISS RETIDO CF. NF. 21	204,00
20/05/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0500003	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	2.530,53
20/05/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0500004	PG GPS	3.934,86
20/05/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0500043	PG DESPESAS DE USO	8.504,69
20/05/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0500051	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	2.014,97
25/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	22	0500015	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	7.780,00
25/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	23	0500019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	22.300,00
25/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500033	ISS RETIDO CF. NF. 22	389,00
25/05/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		0500041	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	6.683,93
25/05/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		0500042	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	1.448,18
25/05/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0500053	PG GASTOS MANUTENÇÃO	10.201,64
26/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	24	0500016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
26/05/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	25	0500020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
26/05/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0500034	ISS RETIDO CF. NF. 24	695,00
31/05/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0500005	VR SALARIO FUNCIONARIOS	17.567,13
31/05/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0500006	VD AJUDA DE CUSTO	500,00
31/05/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0500007	VD INSALUBRIDADE	1.852,80
31/05/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500008	DESCONTO INSS	1.577,27
31/05/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0500009	CONRIBUIÇÃO INSS PATRONAL	3.883,99
31/05/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0500010	CONRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	1.514,75
31/05/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0500011	DESCONTO IRRF	28,13
31/05/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0500012	VD FGTS	1.553,61
31/05/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0500013	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	4.272,38
31/05/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0500035	VALOR DO ISS DO MES	12.025,70
31/05/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500037	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	9.260,58
31/05/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500038	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	2.006,46
31/05/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0500039	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALíQ. 8%	3.956,09
31/05/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0500040	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	3.333,81
31/05/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0500044	PG DESPESAS DE USO	15.210,68
31/05/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0500045	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	301,69
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0500047	Depreciação do periodo	208,33
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0500048	Depreciação do periodo	166,66
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0500049	Depreciação do periodo	83,33
31/05/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0500050	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	12.025,70
31/05/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		0500055	PG GASTOS TERCEIROS PF	65.221,14
01/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	3	0600076	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	33.400,00

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	26	0600077	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	117.800,00
01/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600095	ISS RETIDO CF. NF. 27	2.125,00
01/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600096	ISS RETIDO CF. NF. 26	2.367,78
02/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	29	0600082	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
02/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	28	0600088	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
02/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600097	ISS RETIDO CF. NF. 29	695,00
02/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600098	ISS RETIDO CF. NF. 28	1.254,90
04/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	30	0600078	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.553,31
04/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	31	0600093	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CO	53.550,00
04/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600099	ISS RETIDO CF. NF. 31	1.076,35
04/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600100	ISS RETIDO CF. NF. 30	1.577,67
05/06/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		0600001	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	18.314,53
07/06/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		0600002	PG FGTS	1.553,61
08/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	34	0600083	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	15.780,00
08/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	33	0600084	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	23.720,00
08/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	32	0600092	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	2.975,00
08/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600101	ISS RETIDO CF. NF. 32	148,75
08/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600102	ISS RETIDO CF. NF. 34	789,00
08/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600103	ISS RETIDO CF. NF. 33	1.186,00
09/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	4	0600073	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIR	2.438,00
10/06/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		0600132	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	41.400,00
10/06/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0600136	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/06/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0600138	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
15/06/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0600140	PG GASTOS TERCEIROSMATERIAL DE USO	5.211,69
16/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	36	0600081	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
16/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	35	0600087	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
16/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	38	0600089	MUNICIPIO DE IPIRANGA	1.690,00
16/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	39	0600090	MUNICIPIO DE IPIRANGA	2.885,00
16/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	37	0600091	MUNICIPIO DE IPIRANGA	4.080,00
16/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600104	ISS RETIDO CF. NF. 38	84,50
16/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600105	ISS RETIDO CF. NF. 39	144,25
16/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600106	ISS RETIDO CF. NF. 37	204,00
16/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600107	ISS RETIDO CF. NF. 36	695,00
16/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600108	ISS RETIDO CF. NF. 35	1.254,90
20/06/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0600003	PG GPS	2.703,63
20/06/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0600135	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3.115,69
21/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	40	0600079	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
21/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	41	0600085	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
21/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600109	ISS RETIDO CF. NF. 40	695,00
21/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600110	ISS RETIDO CF. NF. 41	1.254,90
23/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	6	0600075	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	2.562,00
24/06/2021	2.3.01.003.00620	2.3.01.001.00600		0600129	AUMENTO CAPITAL SOCIAL CNF ALTERAÇÃO CONTRATUAL	300.000,00
25/06/2021	2.1.01.006.00545	1.1.01.002.00041		0600004	PG IRRF	28,13
25/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	5	0600074	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBEL	5.566,65
25/06/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		0600120	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	9.260,58
25/06/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		0600121	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	2.006,46
25/06/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0600137	PG GASTOS MANUTENÇÃO	25.669,31
28/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	42	0600080	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
28/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	43	0600086	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
28/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600111	ISS RETIDO CF. NF. 42	695,00
28/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600112	ISS RETIDO CF. NF. 43	1.254,90
30/06/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00521		0600006	SALDO DE SALARIO RCT	1.680,70
30/06/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		0600007	VD FERIAS E 13° RCT	468,82
30/06/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		0600008	VD ADICIONAL DE FÉRIAS RCT	156,27
30/06/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		0600009	VD 13° SALARIO RCT	748,93
30/06/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00521		0600010	VD INDENIZAÇÃO CONTRATO DE EXPERIENCIA	840,35

0 289

Fl. 6

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/06/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00521		0600011	VD AJUDA DE CUSTO RCT	250,00
30/06/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0600013	RCT DESCONTO INSS 13° SALARIO	56,16
30/06/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0600014	RCT INSS	126,52
30/06/2021	2.1.01.004.00521	8.5.02.001.02040		0600015	DESCONTO PAGAMENTO RCT	3.962,39
30/06/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0600017	CONTRIBUIÇÃO INSS PATRONAL	4.056,49
30/06/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0600018	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	1.582,02
30/06/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0600019	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	4.462,13
30/06/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0600020	VD FGTS	1.689,84
30/06/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0600070	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	16.000,00
30/06/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0600071	VD INSALUBRIDADE	1.852,80
30/06/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600072	DESCONTO INSS	1.441,72
30/06/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	44	0600094	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CO	56.100,00
30/06/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0600113	ISS RETIDO CF. NF. 44	1.127,61
30/06/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0600114	VALOR DO ISS DO MES	16.505,51
30/06/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600116	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	15.302,76
30/06/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600117	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	3.315,60
30/06/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600118	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	11.906,08
30/06/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600119	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	11.249,02
30/06/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0600122	PG DESPESAS DE USO	8.504,68
30/06/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0600123	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	336,98
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0600126	Depreciação do periodo	208,33
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0600127	Depreciação do periodo	166,66
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0600128	Depreciação do periodo	83,33
30/06/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0600130	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	16.505,51
30/06/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		0600139	PG GASTOS TERCEIROS PF	86.225,62
30/06/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0600141	Lucro do periodo	392.301,79
01/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	45	0700083	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	3.675,00
01/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700084	ISS RETIDO CF. NF. 45	183,75
02/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	47	0700072	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	114.000,00
02/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	46	0700074	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	35.226,64
02/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700085	ISS RETIDO CF. NF. 46	1.761,33
02/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700086	ISS RETIDO CF. NF. 47	2.291,40
05/07/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		0700060	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	16.411,08
05/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	48	0700078	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
05/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	49	0700082	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
05/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700087	ISS RETIDO CF. NF. 48	695,00
05/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700088	ISS RETIDO CF. NF. 49	1.254,90
07/07/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		0700002	PG FGTS	1.689,84
08/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	50	0700073	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	20.145,60
08/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700089	ISS RETIDO CF. NF. 50	404,93
09/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	52	0700076	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
09/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	51	0700080	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
09/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700090	ISS RETIDO CF. NF. 52	695,00
09/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700091	ISS RETIDO CF. NF. 51	1.254,90
10/07/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		0700117	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	198.600,00
10/07/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0700119	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/07/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0700121	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
15/07/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0700123	PG GASTOS TERCEIROSMATERIAL DE USO	25.906,54
20/07/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0700003	PG GPS	2.800,78
20/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	53	0700077	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
20/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	54	0700081	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
20/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700092	ISS RETIDO CF. NF. 53	695,00
20/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700093	ISS RETIDO CF. NF. 54	1.254,90
20/07/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0700110	PG DESPESAS DE USO	10.201,54
20/07/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0700118	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	2.854,47
23/07/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		0700108	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	15.302,76
23/07/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		0700109	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	3.315,60

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 2 Fl. 4

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
25/07/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0700120	PG GASTOS MANUTENÇÃO	31.201,47
26/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	09	0700070	MUNICIPIO DE NOVA AURORA	10.980,00
26/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	55	0700071	clinica de ASSISTANCIA medica	19.500,00
28/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	56	0700075	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	12.720,00
28/07/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	57	0700079	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	23.699,00
28/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700094	ISS RETIDO CF. NF. 56	636,00
28/07/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0700095	ISS RETIDO CF. NF. 57	1.184,95
30/07/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		0700102	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 04/202	2.408,21
30/07/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		0700103	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 05/202	3.333,81
30/07/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		0700104	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 06/202	11.249,02
30/07/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		0700105	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	2.673,57
30/07/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		0700106	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	3.956,09
30/07/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		0700107	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	11.906,08
31/07/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0700019	VD FGTS	1.344,74
31/07/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0700061	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	14.352,00
31/07/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0700062	VD INSALUBRIDADE	1.621,20
31/07/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00521		0700063	VD SALARIOS RCT	286,53
31/07/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		0700064	VD FERIAS E 13° RCT	1.513,37
31/07/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0700065	DESCONTO INSS RCT	62,67
31/07/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700066	DESCONTO INSS	1.289,06
31/07/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0700067	CONTRIBUIÇÃO INSS PATRONAL	3.361,81
31/07/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0700068	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	1.311,11
31/07/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0700069	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	3.697,99
31/07/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0700096	VALOR DO ISS DO MES	12.312,06
31/07/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700098	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	10.708,21
31/07/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700099	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	2.320,11
31/07/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0700100	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	5.138,80
31/07/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0700101	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	3.854,95
31/07/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0700111	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	201,47
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0700113	Depreciação do periodo	208,33
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0700114	Depreciação do periodo	166,66
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0700115	Depreciação do periodo	83,33
31/07/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0700116	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	12.312,06
31/07/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		0700122	PG GASTOS TERCEIROS PF	42.501,25
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	11	0800069	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIR	10.980,00
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	60	0800072	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	117.800,00
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	61	0800073	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	36.933,60
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	62	0800074	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.553,31
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	63	0800080	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	64	0800085	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	9.023,69
02/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	65	0800087	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	3.696,31
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800089	ISS RETIDO CF. NF. 65	184,82
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800090	ISS RETIDO CF. NF. 64	451,18
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800091	ISS RETIDO CF. NF. 63	1.254,90
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800092	ISS RETIDO CF. NF. 62	1.577,67
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800093	ISS RETIDO CF. NF. 58	742,37
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800094	ISS RETIDO CF. NF. 61	742,37
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800095	ISS RETIDO CF. NF. 59	2.367,78
02/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800096	ISS RETIDO CF. NF. 60	2.367,78
05/08/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		0800061	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	14.684,14
05/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	10	0800071	Fundo Municipal de Saude Jabot	10.700,00
06/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	67	0800076	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
06/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	66	0800081	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
06/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	68	0800088	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	6.260,00
06/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800097	ISS RETIDO CF. NF. 68	313,00
06/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800098	ISS RETIDO CF. NF. 67	695,00
06/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800099	ISS RETIDO CF. NF. 66	1.254,90

0 251

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Fl. 8

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
07/08/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		0800002	PG FGTS	1.344,74
10/08/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		0800126	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	184.700,00
10/08/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0800128	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/08/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0800130	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
13/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	69	0800077	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
13/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	70	0800078	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
13/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800100	ISS RETIDO CF. NF. 69	695,00
13/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800101	ISS RETIDO CF. NF. 70	1.254,90
15/08/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0800132	PG GASTOS TERCEIROSMATERIAL DE USO	32.101,14
20/08/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0800062	PG GPS	2.326,66
20/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	72	0800075	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
20/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	71	0800079	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
20/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800102	ISS RETIDO CF. NF. 72	695,00
20/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800103	ISS RETIDO CF. NF. 71	1.254,90
20/08/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0800119	PG DESPESAS DE USO	15.605,47
20/08/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0800127	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3.201,14
24/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	13	0800070	MUNICIPIO DE NOVA AURORA	10.980,00
25/08/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		0800117	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	10.708,21
25/08/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		0800118	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	2.320,11
25/08/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0800129	PG GASTOS MANUTENÇÃO	9.665,14
27/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800104	ISS RETIDO CF. NF. 74	288,50
27/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800105	ISS RETIDO CF. NF. 73	406,50
27/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800106	ISS RETIDO CF. NF. 75	1.254,90
30/08/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0800007	VD FGTS	1.354,29
31/08/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0800063	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	15.176,00
31/08/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0800064	VD INSALUBRIDADE	1.752,44
31/08/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800065	DESCONTO INSS	1.360,69
31/08/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0800066	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	3.724,25
31/08/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0800067	CONTRIBUIÇÃO INSS PATRONAL	3.385,69
31/08/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0800068	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	1.320,41
31/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	78	0800082	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	2.762,92
31/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	76	0800083	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	5.619,84
31/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	79	0800084	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	22.335,08
31/08/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	77	0800086	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	8.280,16
31/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800107	ISS RETIDO CF. NF. 78	138,15
31/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800108	ISS RETIDO CF. NF. 76	280,99
31/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800109	ISS RETIDO CF. NF. 77	414,01
31/08/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0800110	ISS RETIDO CF. NF. 79	1.116,75
31/08/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0800111	VALOR DO ISS DO MES	14.691,32
31/08/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800113	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	12.570,51
31/08/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800114	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	2.723,61
31/08/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0800115	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	6.380,35
31/08/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800116	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	4.525,38
31/08/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0800120	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	998,47
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0800122	Depreciação do periodo	208,33
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0800123	Depreciação do periodo	166,66
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0800124	Depreciação do periodo	83,33
31/08/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0800125	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	14.691,32
31/08/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		0800131	PG GASTOS TERCEIROS PF	36.002,98
01/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	82	0900017	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	33.576,00
01/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	81	0900018	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	117.800,00
01/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	80	0900019	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.553,31
01/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900030	ISS RETIDO CF. NF. 80	1.577,67
01/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900031	ISS RETIDO CF. NF. 82	674,88
01/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900032	ISS RETIDO CF. NF. 81	2.367,78
05/09/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		0900004	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	15.567,75
07/09/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		0900003	PG FGTS	1.354,29

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
08/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	83	0900022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
08/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	84	0900026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
08/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	85	0900029	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	7.530,00
08/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900033	ISS RETIDO CF. NF. 85	376,50
08/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900034	ISS RETIDO CF. NF. 83	695,00
08/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900035	ISS RETIDO CF. NF. 84	1.254,90
10/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	87	0900023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	15.780,00
10/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	86	0900027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.119,00
10/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900036	ISS RETIDO CF. NF. 87	789,00
10/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900037	ISS RETIDO CF. NF. 86	1.255,95
10/09/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		0900062	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	163.450,00
10/09/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		0900066	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/09/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		0900068	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
14/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900038	ISS RETIDO CF. NF. 88	90,02
15/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	90	0900028	MUNICIPIO DE IPIRANGA	1.400,28
15/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900039	ISS RETIDO CF. NF. 90	70,01
15/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900040	ISS RETIDO CF. NF. 89	80,02
15/09/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0900070	PG GASTOS TERCEIROSMATERIAL DE USO	36.221,69
17/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	14	0900014	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIR	10.980,00
17/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	13	0900016	Fundo Municipal de Saude Jabot	10.700,00
17/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	91	0900021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
17/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	92	0900025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
17/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900041	ISS RETIDO CF. NF. 91	695,00
17/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900042	ISS RETIDO CF. NF. 92	1.254,90
20/09/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		0900005	PG GPS	2.342,54
20/09/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		0900053	PG DESPESAS DE USO	7.554,14
20/09/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		0900065	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	2.558,47
24/09/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		0900051	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	12.570,51
24/09/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		0900052	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	2.723,61
25/09/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		0900067	PG GASTOS MANUTENÇÃO	10.221,47
27/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	15	0900015	MUNICIPIO DE NOVA AURORA	10.980,00
27/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	93	0900020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	12.370,00
27/09/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	94	0900024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	23.699,00
27/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900043	ISS RETIDO CF. NF. 93	618,50
27/09/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		0900044	ISS RETIDO CF. NF. 94	1.184,95
30/09/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0900006	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	20.717,62
30/09/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		0900007	VD INSALUBRIDADE	2.339,16
30/09/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900008	DESCONTO INSS	1.898,91
30/09/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0900009	DESCONTO IRRF	65,54
30/09/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0900010	CONTRIBUIÇÃO INSS PATRONAL	4.611,36
30/09/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		0900011	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	1.798,42
30/09/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		0900012	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	5.072,49
30/09/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0900013	DESCONTO FGTS	1.844,56
30/09/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0900045	VALOR DO ISS DO MES	12.815,04
30/09/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900047	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	11.384,51
30/09/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900048	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	2.466,64
30/09/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900049	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALIQ. 8%	5.589,66
30/09/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900050	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	4.098,42
30/09/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		0900054	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	321,14
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0900057	Depreciação do periodo	208,33
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0900058	Depreciação do periodo	166,66
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0900059	Depreciação do periodo	83,33
30/09/2021	2.1.01.008.00542	1.1.02.003.00091		0900060	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	12.815,04
30/09/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		0900069	PG GASTOS TERCEIROS PF	45.669,54
30/09/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0900071	Lucro do periodo	654.602,70
01/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	97	1000019	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	114.000,00
01/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	96	1000021	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.553,31

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 293

Fl. 10

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	95	1000042	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	7.100,00
01/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000043	ISS RETIDO CF. NF. 95	355,00
01/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000044	ISS RETIDO CF. NF. 96	1.577,67
01/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000045	ISS RETIDO CF. NF. 97	2.291,40
04/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	16	1000016	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIR	10.980,00
04/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	17	1000017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JABOT	10.700,00
04/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	18	1000018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JABOT	10.980,00
04/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	98	1000024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
04/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	99	1000028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
04/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000046	ISS RETIDO CF. NF. 98	695,00
04/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000047	ISS RETIDO CF. NF. 99	1.254,90
05/10/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		1000001	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	21.092,33
05/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	102	1000030	PREF. M. RESERVA	30.411,25
05/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	101	1000031	PREF. M. RESERVA	32.964,00
05/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	100	1000036	SERVIAO MUNICIPAL DE SAADE-SER	4.900,00
05/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000048	ISS RETIDO CF. NF. 100	147,00
05/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000049	ISS RETIDO CF. NF. 102	608,22
05/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000050	ISS RETIDO CF. NF. 101	659,28
07/10/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		1000003	PG FGTS	1.844,56
10/10/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		1000087	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	220.066,71
10/10/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		1000089	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/10/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		1000091	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
13/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	104	1000022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
13/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	103	1000026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
13/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	107	1000038	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	3.400,00
13/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	108	1000039	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	10.990,00
13/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	106	1000040	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	13.794,00
13/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	105	1000041	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	63.570,00
13/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000051	ISS RETIDO CF. NF. 108	549,50
13/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000052	ISS RETIDO CF. NF. 106	689,70
13/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000053	ISS RETIDO CF. NF. 104	695,00
13/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000054	ISS RETIDO CF. NF. 103	1.254,90
13/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000055	ISS RETIDO CF. NF. 105	3.178,50
15/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	109	1000032	PREF. M. RESERVA	66.379,75
15/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000056	ISS RETIDO CF. NF. 109	1.327,60
15/10/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		1000093	PG GASTOS TERCEIROSMATERIAL DE USO	54.114,98
18/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	111	1000025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	15.780,00
18/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	110	1000029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.119,00
18/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000057	ISS RETIDO CF. NF. 111	789,00
18/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000058	ISS RETIDO CF. NF. 110	1.255,95
20/10/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		1000002	PG GPS	3.236,20
20/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	112	1000033	MUNICIPIO DE IPIRANGA	21.248,08
20/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	113	1000034	MUNICIPIO DE IPIRANGA	6.001,20
20/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	114	1000035	MUNICIPIO DE IPIRANGA	1.134,06
20/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000059	ISS RETIDO CF. NF. 114	56,70
20/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000060	ISS RETIDO CF. NF. 113	300,06
20/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000061	ISS RETIDO CF. NF. 112	1.062,40
20/10/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		1000080	PG DESPESAS DE USO	9.605,87
20/10/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		1000088	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3.002,14
21/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	115	1000037	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JABOT	2.400,00
21/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000062	ISS RETIDO CF. NF. 115	120,00
25/10/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		1000078	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	11.384,51
25/10/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		1000079	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	2.466,64
25/10/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		1000090	PG GASTOS MANUTENÇÃO	15.336,98
27/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	117	1000023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
27/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	116	1000027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
27/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000063	ISS RETIDO CF. NF. 117	695,00

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 294 Fl. 11

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
27/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000064	ISS RETIDO CF. NF. 116	1.254,90
28/10/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	118	1000020	RODERICK S HUNTER EIRELI - EPP	15.160,00
28/10/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1000065	ISS RETIDO CF. NF. 118	304,72
29/10/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		1000072	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 07/202	3.854,95
29/10/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		1000073	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 08/202	4.525,38
29/10/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		1000074	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 09/202	4.098,42
29/10/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		1000075	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	5.138,80
29/10/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		1000076	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	6.380,35
29/10/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		1000077	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	5.589,66
30/10/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1000008	DESCONTO INSS RCT	180,89
30/10/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000009	DESCONTO INSS	1.986,68
30/10/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1000010	DESCONTO IRRF	90,76
30/10/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		1000011	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	2.076,88
30/10/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		1000012	DESCONTO INSS PATRONAL	5.325,33
30/10/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		1000013	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	5.325,33
30/10/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1000015	CONTRIBUIÇÃO FGTS	2.080,02
31/10/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1000004	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	21.759,53
31/10/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00521		1000005	VD SALARIOS RCT	1.315,72
31/10/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		1000006	VD FERIAS E 13° SALARIOS RCT	2.767,19
31/10/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		1000007	VD INSALUBRIDADE	2.454,96
31/10/2021	2.1.01.004.00521	1.1.01.002.00041		1000014	PG RCT	5.639,25
31/10/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1000066	VALOR DO ISS DO MES	21.122,40
31/10/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000068	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	18.466,76
31/10/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000069	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	4.001,13
31/10/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1000070	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	10.311,16
31/10/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1000071	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	6.648,03
31/10/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1000081	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	115,26
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1000083	Depreciação do periodo	208,33
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1000084	Depreciação do periodo	166,66
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1000085	Depreciação do periodo	83,33
31/10/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1000086	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	21.122,40
31/10/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		1000092	PG GASTOS TERCEIROS PF	31.201,25
01/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	000121	1100015	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
01/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	000122	1100016	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	117.800,00
01/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	000123	1100017	PREF. M. RESERVA	139.042,00
01/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	000124	1100018	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	63.570,00
01/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	000125	1100019	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	57.000,00
03/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	120	1100025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
03/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	119	1100040	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI	18.165,00
03/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100049	ISS RETIDO CF. NF. 120	695,00
03/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100050	ISS RETIDO CF. NF. 119	908,25
05/11/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		1100001	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	22.137,05
05/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	19	1100020	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIR	10.980,00
05/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	124	1100039	SERVIAO MUNICIPAL DE SAADE-SER	4.900,00
05/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100051	ISS RETIDO CF. NF. 124	147,00
07/11/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		1100002	PG FGTS	2.080,02
09/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	126	1100027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	14.250,00
09/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	127	1100031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.119,00
09/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	133	1100043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JABOT	3.150,00
09/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	125	1100047	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	12.300,00
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100052	ISS RETIDO CF. NF. 133	157,50
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100053	ISS RETIDO CF. NF. 130	170,03
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100054	ISS RETIDO CF. NF. 131	230,05
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100055	ISS RETIDO CF. NF. 125	615,00
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100056	ISS RETIDO CF. NF. 126	712,50
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100057	ISS RETIDO CF. NF. 128	1.174,24
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100058	ISS RETIDO CF. NF. 129	1.174,24

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 Fl. 295

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
09/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100059	ISS RETIDO CF. NF. 127	1.255,95
10/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	20	1100022	Fundo Municipal de Saude Jabot	10.700,00
10/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	134	1100033	PREF. M. RESERVA	4.056,25
10/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100060	ISS RETIDO CF. NF. 134	81,12
10/11/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		1100099	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	225.600,00
10/11/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		1100100	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/11/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		1100102	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
11/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	138	1100044	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	3.400,00
11/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	137	1100045	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	10.990,00
11/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	136	1100046	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	22.980,00
11/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100061	ISS RETIDO CF. NF. 138	170,00
11/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100062	ISS RETIDO CF. NF. 137	549,50
11/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100063	ISS RETIDO CF. NF. 136	1.149,50
12/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	139	1100035	MUNICIPIO DE IPIRANGA	2.667,20
12/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100064	ISS RETIDO CF. NF. 139	133,36
15/11/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		1100104	PG GASTOS TERCEIROSMATERIAL DE USO	48.332,65
16/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	140	1100026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
16/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	141	1100029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
16/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100065	ISS RETIDO CF. NF. 140	695,00
16/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100066	ISS RETIDO CF. NF. 141	1.254,90
18/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	142	1100023	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.553,31
18/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100067	ISS RETIDO CF. NF. 142	1.577,67
20/11/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		1100003	PG GPS	4.244,45
20/11/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		1100092	PG DESPESAS DE USO	12.447,69
22/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	148	1100034	MUNICIPIO DE IPIRANGA	6.001,20
22/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	147	1100036	MUNICIPIO DE IPIRANGA	4.600,92
22/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	145	1100037	MUNICIPIO DE IPIRANGA	22.366,40
22/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	146	1100038	MUNICIPIO DE IPIRANGA	22.366,40
22/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	143	1100041	Fundo Municipal de Saude Jabot	1.200,00
22/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100068	ISS RETIDO CF. NF. 143	60,00
22/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100069	ISS RETIDO CF. NF. 147	230,05
22/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100070	ISS RETIDO CF. NF. 148	300,06
22/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100071	ISS RETIDO CF. NF. 145	1.118,32
22/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100072	ISS RETIDO CF. NF. 146	1.118,32
22/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100073	ISS RETIDO CF. NF. 144	111.832,00
24/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	21	1100021	MUNICIPIO DE NOVA AURORA	10.980,00
24/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	152	1100028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	14.250,00
24/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	151	1100032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.119,00
24/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100074	ISS RETIDO CF. NF. 150	60,00
24/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100075	ISS RETIDO CF. NF. 152	712,50
24/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100076	ISS RETIDO CF. NF. 151	1.255,95
25/11/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		1100090	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	18.466,76
25/11/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		1100091	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	4.001,13
25/11/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		1100101	PG GASTOS MANUTENÇÃO	10.201,15
26/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	153	1100048	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUA	15.801,28
26/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100077	ISS RETIDO CF. NF. 153	790,06
29/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	155	1100030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
29/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	154	1100042	Fundo Municipal de Saude Jabot	1.200,00
29/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100078	ISS RETIDO CF. NF. 154	60,00
29/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100079	ISS RETIDO CF. NF. 156	542,00
29/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100080	ISS RETIDO CF. NF. 155	1.254,90
30/11/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1100004	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	28.517,41
30/11/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		1100005	VD INSALUBRIDADE/AJUDA DE CUSTO	3.461,47
30/11/2021	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1100006	VD SALARIO FAMILIA	30,76
30/11/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100007	DESCONTO INSS	2.566,77
30/11/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1100008	DESCONTO IRRF	90,68
30/11/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1100009	VD FGTS	2.530,11

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 F293

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/11/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		1100010	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	2.466,83
30/11/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		1100011	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	6.325,20
30/11/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		1100012	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	6.325,20
30/11/2021	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1100013	VD 1° PARCELA 13° SALARIO	4.971,83
30/11/2021	1.1.02.004.00102	1.1.01.002.00041		1100014	PG 1° PARCELA 13° SALARIO	4.971,83
30/11/2021	1.1.01.002.00041	8.1.01.002.00775	157	1100024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	12.370,00
30/11/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1100081	ISS RETIDO CF. NF. 157	618,50
30/11/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100082	VALOR DO ISS DO MES	17.620,91
30/11/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100084	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	11.684,16
30/11/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100085	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	2.531,57
30/11/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1100086	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALÍQ. 8%	13.839,64
30/11/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1100087	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	8.553,41
30/11/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.002.00041		1100088	PAGTO C.S.L.L. PRESUMIDO 12% REF. 10/202	6.648,03
30/11/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.002.00041		1100089	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., AL	10.311,16
30/11/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1100093	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	502,64
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1100095	Depreciação do periodo	208,33
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1100096	Depreciação do periodo	166,66
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1100097	Depreciação do periodo	83,33
30/11/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1100098	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	17.620,91
30/11/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		1100103	PG GASTOS TERCEIROS PF	65.441,98
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000126	1200022	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	31.553,31
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000127	1200023	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	63.570,00
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000128	1200024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000129	1200025	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI	27.720,00
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000130	1200026	MUNICIPIO DE IPIRANGA	22.366,40
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000131	1200027	MUNICIPIO DE IPIRANGA	22.366,40
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000132	1200028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000133	1200029	PREF. M. RESERVA	88.560,00
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000134	1200030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.098,00
01/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	000135	1200031	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	22.990,00
01/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200066	ISS RETIDO CF. NF. 158	882,00
01/12/2021	1.1.02.003.00092	1.1.01.002.00041		1200067	IRRF RETIDO CF. NF. 158	264,60
01/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200068	ISS RETIDO CF. NF. 159	1.386,00
01/12/2021	1.1.02.003.00092	1.1.01.002.00041		1200069	IRRF RETIDO CF. NF. 159	415,80
02/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	22	1200032	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIR	10.980,00
02/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	160	1200062	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	3.575,00
02/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200070	ISS RETIDO CF. NF. 160	178,75
03/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	163	1200041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
03/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	164	1200053	SERVIAO MUNICIPAL DE SAADE-SER	4.900,00
03/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200071	ISS RETIDO CF. NF. 164	147,00
03/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200072	ISS RETIDO CF. NF. 163	695,00
05/12/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.002.00041		1200001	PG SALARIOS FUNCIONARIOS	29.352,19
06/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	23	1200033	Fundo Municipal de Saude Jabot	10.700,00
06/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	166	1200064	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	12.010,00
06/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	165	1200065	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUA	15.801,28
06/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200073	ISS RETIDO CF. NF. 166	600,50
06/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200074	ISS RETIDO CF. NF. 165	790,06
07/12/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.002.00041		1200002	PG FGTS	2.530,11
07/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	174	1200055	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	3.400,00
07/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	171	1200057	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	10.990,00
07/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	172	1200061	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	22.990,00
07/12/2021	1.1.02.003.00092	1.1.01.002.00041		1200075	IRRF RETIDO CF. NF. 167	415,80
07/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200076	ISS RETIDO CF. NF. 174	170,00
07/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200077	ISS RETIDO CF. NF. 171	549,50
07/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200078	ISS RETIDO CF. NF. 172	1.149,50
07/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200079	ISS RETIDO CF. NF. 169	123,01
07/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200080	ISS RETIDO CF. NF. 170	940,68

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 297
Fl. 14

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
09/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	176	1200048	MUNICIPIO DE IPIRANGA	6.067,88
09/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	177	1200050	MUNICIPIO DE IPIRANGA	2.667,20
09/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	179	1200051	MUNICIPIO DE IPIRANGA	5.923,01
09/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200081	ISS RETIDO CF. NF. 177	133,36
09/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200082	ISS RETIDO CF. NF. 179	296,15
09/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200083	ISS RETIDO CF. NF. 176	303,39
10/12/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		1200136	PG DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	224.828,00
10/12/2021	8.5.02.002.02055	1.1.01.002.00041		1200143	PG ALUGUEL IMOVEL	2.500,00
10/12/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.002.00041		1200145	PG HONORARIOS CONTABEIS	600,00
14/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200084	ISS RETIDO CF. NF. 180	2.133,70
15/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	186	1200035	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	2.040,00
15/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	185	1200036	FUNDAAAO HOSPITALAR DE SAADE M	15.600,00
15/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	183	1200045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	9.851,09
15/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	184	1200046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	1.688,91
15/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	181	1200063	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE CR	5.420,00
15/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200085	ISS RETIDO CF. NF. 184	84,45
15/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200086	ISS RETIDO CF. NF. 181	271,00
15/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200087	ISS RETIDO CF. NF. 183	492,55
15/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200088	ISS RETIDO CF. NF. 186	41,00
15/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200089	ISS RETIDO CF. NF. 185	313,56
17/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	187	1200043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	15.780,00
17/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	188	1200044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	25.119,00
17/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200090	ISS RETIDO CF. NF. 187	789,00
17/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200091	ISS RETIDO CF. NF. 188	1.255,95
20/12/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		1200003	PG GPS	5.002,84
20/12/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200004	VD 13° SALARIO	14.823,66
20/12/2021	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200005	DESCONTO INSS 13° SALARIO	1.146,46
20/12/2021	2.1.01.004.00523	1.1.01.002.00041		1200006	PG 13° SALARIO SALARIO	8.705,37
20/12/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00041		1200007	PG INSS 13° SALARIO	1.146,46
20/12/2021	1.1.02.004.00104	1.1.01.002.00041		1200137	DISTRIBUIÇÃO LUCROS CRIATIANO	150.000,00
20/12/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00041		1200142	PG DESPESAS AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3.225,69
21/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	24	1200034	Fundo Municipal de Saude Jabot	10.700,00
21/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	190	1200038	MUNICIPIO DE IMBAU	919,44
21/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	189	1200040	MUNICIPIO DE IMBAU	1.941,04
21/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200092	ISS RETIDO CF. NF. 190	27,58
21/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200093	ISS RETIDO CF. NF. 189	58,23
23/12/2021	8.3.02.001.01000	1.1.01.002.00041		1200123	PG DESPESAS DE USO	16.335,47
24/12/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.002.00041		1200121	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	11.684,16
24/12/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.002.00041		1200122	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	2.531,57
25/12/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00041		1200144	PG GASTOS MANUTENÇÃO	12.332,47
27/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	193	1200042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M	13.900,00
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200094	ISS RETIDO CF. NF. 196	170,00
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200095	ISS RETIDO CF. NF. 197	549,50
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200096	ISS RETIDO CF. NF. 193	695,00
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200097	ISS RETIDO CF. NF. 199	776,98
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200098	ISS RETIDO CF. NF. 195	1.059,50
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200099	ISS RETIDO CF. NF. 198	1.059,50
27/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200100	ISS RETIDO CF. NF. 194	1.149,50
28/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	205	1200054	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	3.400,00
28/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	204	1200056	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	10.990,00
28/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	201	1200058	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	21.190,00
28/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	202	1200059	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	21.190,00
28/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200101	ISS RETIDO CF. NF. 205	170,00
28/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200102	ISS RETIDO CF. NF. 204	549,50
28/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200103	ISS RETIDO CF. NF. 203	776,98
28/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200104	ISS RETIDO CF. NF. 201	1.059,50
28/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200105	ISS RETIDO CF. NF. 202	1.059,50

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 298 Fl. 15

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
29/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	207	1200037	MUNICIPIO DE IMBAU	919,44
29/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	206	1200039	MUNICIPIO DE IMBAU	6.086,88
29/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	212	1200047	MUNICIPIO DE IPIRANGA	6.668,00
29/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	213	1200049	MUNICIPIO DE IPIRANGA	3.067,28
29/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	214	1200052	MUNICIPIO DE IPIRANGA	5.601,12
29/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00775	208	1200060	FUNDO MUNICIPAL SAADE WENCESLA	21.190,00
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200106	ISS RETIDO CF. NF. 207	27,58
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200107	ISS RETIDO CF. NF. 213	153,36
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200108	ISS RETIDO CF. NF. 206	182,61
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200109	ISS RETIDO CF. NF. 214	280,06
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200110	ISS RETIDO CF. NF. 212	333,40
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200111	ISS RETIDO CF. NF. 209	1.059,50
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200112	ISS RETIDO CF. NF. 208	1.059,50
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200113	ISS RETIDO CF. NF. 210	1.286,07
29/12/2021	1.1.02.003.00091	1.1.01.002.00041		1200114	ISS RETIDO CF. NF. 211	1.286,07
31/12/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1200008	VD SALARIOS FUNCIONARIOS	36.421,06
31/12/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		1200009	VD INSALUBRIDADE	1.540,00
31/12/2021	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1200010	VD SALARIO FAMILIA	205,08
31/12/2021	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00521		1200011	VD SALARIOS RCT	1.546,00
31/12/2021	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		1200012	VD FERIAS E 13° SALARIO RCT	2.145,04
31/12/2021	8.5.02.001.02050	2.1.01.004.00520		1200013	VD INSALUBRIDADE	2.767,60
31/12/2021	2.1.01.004.00521	8.5.02.001.02040		1200014	DESCONTO FALTA	476,67
31/12/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1200015	DESCONTO INSS RCT	141,70
31/12/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200016	DESCONTO INSS	3.284,98
31/12/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1200017	DESCONTO IRRF	89,23
31/12/2021	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1200018	DESCONTO FGTS	4.197,62
31/12/2021	8.5.02.001.02044	2.1.01.005.00530		1200019	CONTRIBUIÇÃO INSS TERCEIROS	3.324,22
31/12/2021	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		1200020	CONTRIBUIÇÃO INSS PATRONAL	8.523,65
31/12/2021	2.1.01.005.00530	8.5.02.001.02044		1200021	COMPENSAÇÃO INSS PATRONAL	8.523,65
31/12/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200115	VALOR DO ISS DO MES	13.916,54
31/12/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200117	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	9.815,00
31/12/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200118	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	2.126,58
31/12/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200119	IRPJ PRESUMIDO SERVIçO HOSPIT., ALíQ. 8%	11.631,73
31/12/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200120	C.S.L.L. PRESUMIDO 12% A RECOLHER	7.361,14
31/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00041		1200124	PG DESPESAS BANCARIAS DO MÊS	662,47
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1200127	Depreciação do periodo	208,33
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1200128	Depreciação do periodo	166,66
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1200129	Depreciação do periodo	83,33
31/12/2021	2.3.04.001.00674	2.3.01.003.00620		1200130	INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL COM LUCROS	500.000,00
31/12/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1200131	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	13.916,54
31/12/2021	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200133	ISS S/ SERVIÇOS	137.600,00
31/12/2021	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1200134	COMPENSAÇÃO ISS RETIDO	137.600,00
31/12/2021	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200140	DISTRIBUIÇÃO LUCROS A SÓCIOS	1.407.644,71
31/12/2021	2.1.01.007.00560	1.1.02.004.00104		1200141	COMPENSAÇÃO LUCROS JÁ DISTRIBUIDOS	1.407.644,71
31/12/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00041		1200146	PG GASTOS TERCEIROS PF	52.001,35
31/12/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200147	Lucro do periodo	1.310.643,48
31/12/2021	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200148	Encerramento do Exercício.	4.388.143,57
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200149	Encerramento do Exercício.	264.900,63
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200150	Encerramento do Exercício.	108.936,42
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200151	Encerramento do Exercício.	23.602,88
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200152	Encerramento do Exercício.	14.823,66
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01000		1200153	Encerramento do Exercício.	316.064,57
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02040		1200154	Encerramento do Exercício.	198.711,90
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02041		1200155	Encerramento do Exercício.	7.936,95
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02043		1200156	Encerramento do Exercício.	45.527,36
31/12/2021	8.5.02.001.02044	9.1.01.001.02953		1200157	Encerramento do Exercício.	28.872,45
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02045		1200158	Encerramento do Exercício.	19.016,36

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Livro Diario

0 299 Fl. 16

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02050		1200159	Encerramento do Exercício.	23.426,39
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200160	Encerramento do Exercício.	30.906,81
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200161	Encerramento do Exercício.	30.000,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02057		1200162	Encerramento do Exercício.	466.957,35
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200163	Encerramento do Exercício.	7.200,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02089		1200164	Encerramento do Exercício.	155.416,97
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02091		1200165	Encerramento do Exercício.	5.499,84
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02161		1200166	Encerramento do Exercício.	3.791,28
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200167	Encerramento do Exercício.	53.131,97
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200168	Encerramento do Exercício.	72.651,08
31/12/2021	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200169	Encerramento do Exercício.	2.568.513,60

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

FI 380

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**137.067,38**	**0,00**	**14.329,23**	**122.738,15**
CIRCULANTE	**92.567,22**	**0,00**	**13.870,91**	**78.696,31**
DISPONIVEL	**67.647,15**	**0,00**	**13.870,91**	**53.776,24**
CAIXA GERAL	**1.159,60**	**0,00**	**302,83**	**856,77**
CAIXA	1.159,60	0,00	302,83	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**35.028,70**	**0,00**	**13.568,08**	**21.460,62**
BANCO DO BRASIL	35.028,70	0,00	13.568,08	21.460,62
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
NÃO CIRCULANTE	**44.500,16**	**0,00**	**458,32**	**44.041,84**
IMOBILIZADO	**44.500,16**	**0,00**	**458,32**	**44.041,84**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**5.499,84 -**	**0,00**	**458,32**	**5.958,16 -**
INSTALAÇÕES	2.499,96 -	0,00	208,33	2.708,29 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.999,92 -	0,00	166,66	2.166,58 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	999,96 -	0,00	83,33	1.083,29 -
PASSIVO	**137.067,38 -**	**34.477,40**	**31.813,79**	**134.403,77 -**
CIRCULANTE	**5.253,59 -**	**2.663,61**	**0,00**	**2.589,98 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**5.253,59 -**	**2.663,61**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**930,05 -**	**930,05**	**0,00**	**0,00**
PRO-LABORE A PAGAR	930,05 -	930,05	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**114,95 -**	**114,95**	**0,00**	**0,00**
INSS A RECOLHER	114,95 -	114,95	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**1.618,61 -**	**1.618,61**	**0,00**	**0,00**
PIS A RECOLHER	53,93 -	53,93	0,00	0,00
COFINS A RECOLHER	248,90 -	248,90	0,00	0,00
IRPJ A RECOLHER	598,08 -	598,08	0,00	0,00
CSLL A RECOLHER	717,70 -	717,70	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**131.813,79 -**	**31.813,79**	**31.813,79**	**131.813,79 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**31.813,79 -**	**31.813,79**	**31.813,79**	**31.813,79 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**31.813,79 -**	**31.813,79**	**31.813,79**	**31.813,79 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	31.813,79	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	31.813,79	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**11.665,62**	**0,00**	**11.665,62**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**11.665,62**	**0,00**	**11.665,62**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**11.665,62**	**0,00**	**11.665,62**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**0,00**	**5.601,65**	**0,00**	**5.601,65**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0,00	2.501,65	0,00	2.501,65
ALUGUEL	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	600,00	0,00	600,00
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**6.063,97**	**0,00**	**6.063,97**
MANUTENCAO E REPAROS	0,00	5.605,65	0,00	5.605,65
DEPRECIACOES	0,00	458,32	0,00	458,32
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**142.567,22**	**142.567,22**	**0,00**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 301
Fl. 18

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**142.567,22**	**142.567,22**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**142.567,22**	**142.567,22**	**0,00**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**142.567,22**	**142.567,22**	**0,00**
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	142.567,22	142.567,22	0,00

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

0 302 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**122.738,15**	**0,00**	**16.453,55**	**106.284,60**
CIRCULANTE	**78.696,31**	**0,00**	**15.995,23**	**62.701,08**
DISPONIVEL	**53.776,24**	**0,00**	**15.995,23**	**37.781,01**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**21.460,62**	**0,00**	**15.995,23**	**5.465,39**
BANCO DO BRASIL	21.460,62	0,00	15.995,23	5.465,39
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
NÃO CIRCULANTE	**44.041,84**	**0,00**	**458,32**	**43.583,52**
IMOBILIZADO	**44.041,84**	**0,00**	**458,32**	**43.583,52**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**5.958,16 -**	**0,00**	**458,32**	**6.416,48 -**
INSTALAÇÕES	2.708,29 -	0,00	208,33	2.916,62 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.166,58 -	0,00	166,66	2.333,24 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.083,29 -	0,00	83,33	1.166,62 -
PASSIVO	**134.403,77 -**	**0,00**	**0,00**	**134.403,77 -**
CIRCULANTE	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**131.813,79 -**	**0,00**	**0,00**	**131.813,79 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**31.813,79 -**	**0,00**	**0,00**	**31.813,79 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**31.813,79 -**	**0,00**	**0,00**	**31.813,79 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**11.665,62**	**16.453,55**	**0,00**	**28.119,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	**11.665,62**	**16.453,55**	**0,00**	**28.119,17**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**11.665,62**	**16.453,55**	**0,00**	**28.119,17**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**5.601,65**	**5.769,54**	**0,00**	**11.371,19**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.501,65	2.669,54	0,00	5.171,19
ALUGUEL	2.500,00	2.500,00	0,00	5.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	600,00	600,00	0,00	1.200,00
DESPESAS GERAIS	**6.063,97**	**10.684,01**	**0,00**	**16.747,98**
MANUTENCAO E REPAROS	5.605,65	10.225,69	0,00	15.831,34
DEPRECIACOES	458,32	458,32	0,00	916,64

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 30 Fl. 20

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**106.284,60**	**103.025,10**	**13.037,43**	**196.272,27**
CIRCULANTE	**62.701,08**	**103.025,10**	**12.579,11**	**153.147,07**
DISPONIVEL	**37.781,01**	**102.000,00**	**11.554,01**	**128.227,00**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**5.465,39**	**102.000,00**	**11.554,01**	**95.911,38**
BANCO DO BRASIL	5.465,39	102.000,00	11.554,01	95.911,38
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**24.920,07**	**1.025,10**	**1.025,10**	**24.920,07**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**1.025,10**	**1.025,10**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	1.025,10	1.025,10	0,00
NÃO CIRCULANTE	**43.583,52**	**0,00**	**458,32**	**43.125,20**
IMOBILIZADO	**43.583,52**	**0,00**	**458,32**	**43.125,20**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**6.416,48 -**	**0,00**	**458,32**	**6.874,80 -**
INSTALAÇÕES	2.916,62 -	0,00	208,33	3.124,95 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.333,24 -	0,00	166,66	2.499,90 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.166,62 -	0,00	83,33	1.249,95 -
PASSIVO	**134.403,77 -**	**205.465,21**	**267.333,71**	**196.272,27 -**
CIRCULANTE	**2.589,98 -**	**5.465,21**	**26.475,01**	**23.599,78 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**2.589,98 -**	**5.465,21**	**26.475,01**	**23.599,78 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**0,00**	**1.745,97**	**13.015,19**	**11.269,22 -**
SALARIOS A PAGAR	0,00	1.745,97	13.015,19	11.269,22 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**0,00**	**2.694,14**	**5.361,02**	**2.666,88 -**
INSS A RECOLHER	0,00	2.694,14	4.381,32	1.687,18 -
FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	979,70	979,70 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**0,00**	**1.025,10**	**8.098,80**	**7.073,70 -**
ISS A RECOLHER	0,00	1.025,10	2.050,20	1.025,10 -
PIS A RECOLHER	0,00	0,00	663,00	663,00 -
COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	3.060,00	3.060,00 -
IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	1.224,00	1.224,00 -
CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	1.101,60	1.101,60 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**131.813,79 -**	**200.000,00**	**240.858,70**	**172.672,49 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**200.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**200.000,00**	**300.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	200.000,00	300.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**31.813,79 -**	**0,00**	**40.858,70**	**72.672,49 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**31.813,79 -**	**0,00**	**40.858,70**	**72.672,49 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	40.858,70	40.858,70 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**28.119,17**	**36.485,34**	**105.463,21**	**40.858,70 -**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**0,00**	**5.773,20**	**0,00**	**5.773,20**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES	**0,00**	**5.773,20**	**0,00**	**5.773,20**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**0,00**	**5.773,20**	**0,00**	**5.773,20**
ISS S/ VENDAS	0,00	2.050,20	0,00	2.050,20
COFINS	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
PIS	0,00	663,00	0,00	663,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**28.119,17**	**28.386,54**	**3.463,21**	**53.042,50**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**28.119,17**	**28.260,85**	**3.463,21**	**52.916,81**
PESSOAL E ENCARGOS	**0,00**	**17.399,31**	**3.463,21**	**13.936,10**
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	11.772,27	769,07	11.003,20
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	0,00	2.449,22	0,00	2.449,22
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	0,00	955,20	2.694,14	1.738,94 -
FGTS	0,00	979,70	0,00	979,70
OUTRAS DESPESAS	0,00	1.242,92	0,00	1.242,92
UTILIDADES E SERVIÇOS	**11.371,19**	**5.201,58**	**0,00**	**16.572,77**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.171,19	2.101,58	0,00	7.272,77
ALUGUEL	5.000,00	2.500,00	0,00	7.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.200,00	600,00	0,00	1.800,00
DESPESAS GERAIS	**16.747,98**	**5.659,96**	**0,00**	**22.407,94**
MANUTENCAO E REPAROS	15.831,34	5.201,64	0,00	21.032,98
DEPRECIACOES	916,64	458,32	0,00	1.374,96
RESULTADO FINANCEIRO	**0,00**	**125,69**	**0,00**	**125,69**
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00**	**125,69**	**0,00**	**125,69**
DESPESAS BANCARIAS	0,00	125,69	0,00	125,69
PROVISOES	**0,00**	**2.325,60**	**0,00**	**2.325,60**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**0,00**	**2.325,60**	**0,00**	**2.325,60**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**0,00**	**2.325,60**	**0,00**	**2.325,60**
CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	1.101,60	0,00	1.101,60
IMPOSTO DE RENDA	0,00	1.224,00	0,00	1.224,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**40.858,70**	**0,00**	**40.858,70**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**40.858,70**	**0,00**	**40.858,70**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**40.858,70**	**0,00**	**40.858,70**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**40.858,70**	**0,00**	**40.858,70**
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	40.858,70	0,00	40.858,70

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**196.272,27**	**230.734,49**	**103.085,17**	**323.921,59**
CIRCULANTE	**153.147,07**	**230.734,49**	**102.626,85**	**281.254,71**
DISPONIVEL	**128.227,00**	**222.797,58**	**97.360,80**	**253.663,78**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**95.911,38**	**222.797,58**	**97.360,80**	**221.348,16**
BANCO DO BRASIL	95.911,38	222.797,58	97.360,80	221.348,16
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**24.920,07**	**7.936,91**	**5.266,05**	**27.590,93**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**7.936,91**	**5.266,05**	**2.670,86**
ISS A RECUPERAR	0,00	7.936,91	5.266,05	2.670,86
NÃO CIRCULANTE	**43.125,20**	**0,00**	**458,32**	**42.666,88**
IMOBILIZADO	**43.125,20**	**0,00**	**458,32**	**42.666,88**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**6.874,80 -**	**0,00**	**458,32**	**7.333,12 -**
INSTALAÇÕES	3.124,95 -	0,00	208,33	3.333,28 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.499,90 -	0,00	166,66	2.666,56 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.249,95 -	0,00	83,33	1.333,28 -
PASSIVO	**196.272,27 -**	**31.320,12**	**217.977,51**	**382.929,66 -**
CIRCULANTE	**23.599,78 -**	**31.320,12**	**47.870,58**	**40.150,24 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**23.599,78 -**	**31.320,12**	**47.870,58**	**40.150,24 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**11.269,22 -**	**17.338,59**	**22.510,48**	**16.441,11 -**
SALARIOS A PAGAR	11.269,22 -	12.713,90	17.885,79	16.441,11 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	4.624,69	4.624,69	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**2.666,88 -**	**2.666,88**	**7.907,26**	**7.907,26 -**
INSS A RECOLHER	1.687,18 -	1.687,18	6.465,39	6.465,39 -
FGTS A RECOLHER	979,70 -	979,70	1.441,87	1.441,87 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**7.073,70 -**	**11.314,65**	**17.452,84**	**13.211,89 -**
ISS A RECOLHER	1.025,10 -	5.266,05	4.240,95	0,00
PIS A RECOLHER	663,00 -	663,00	1.448,18	1.448,18 -
COFINS A RECOLHER	3.060,00 -	3.060,00	6.683,93	6.683,93 -
IRPJ A RECOLHER	1.224,00 -	1.224,00	2.673,57	2.673,57 -
CSLL A RECOLHER	1.101,60 -	1.101,60	2.406,21	2.406,21 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**172.672,49 -**	**0,00**	**170.106,93**	**342.779,42 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**72.672,49 -**	**0,00**	**170.106,93**	**242.779,42 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**72.672,49 -**	**0,00**	**170.106,93**	**242.779,42 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	40.858,70 -	0,00	170.106,93	210.965,63 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**40.858,70 -**	**116.313,12**	**227.411,98**	**151.957,56 -**
RECEITAS	**102.000,00 -**	**0,00**	**222.797,58**	**324.797,58 -**
RECEITA BRUTA	**102.000,00 -**	**0,00**	**222.797,58**	**324.797,58 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**102.000,00 -**	**0,00**	**222.797,58**	**324.797,58 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	102.000,00 -	0,00	222.797,58	324.797,58 -

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**5.773,20**	**12.373,06**	**0,00**	**18.146,26**
DEDUÇÕES	**5.773,20**	**12.373,06**	**0,00**	**18.146,26**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**5.773,20**	**12.373,06**	**0,00**	**18.146,26**
ISS S/ VENDAS	2.050,20	4.240,95	0,00	6.291,15
COFINS	3.060,00	6.683,93	0,00	9.743,93
PIS	663,00	1.448,18	0,00	2.111,18
CUSTOS	**0,00**	**10.205,65**	**0,00**	**10.205,65**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**0,00**	**10.205,65**	**0,00**	**10.205,65**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**0,00**	**10.205,65**	**0,00**	**10.205,65**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	10.205,65	0,00	10.205,65
DESPESAS OPERACIONAIS	**53.042,50**	**88.654,63**	**4.614,40**	**137.082,73**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**52.916,81**	**88.429,16**	**4.614,40**	**136.731,57**
PESSOAL E ENCARGOS	**13.936,10**	**28.962,77**	**4.614,40**	**38.284,47**
SALARIOS E ORDENADOS	11.003,20	20.582,11	4.614,40	26.970,91
FÉRIAS E 13° SALARIO	0,00	137,33	0,00	137,33
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	2.449,22	3.604,62	0,00	6.053,84
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	1.738,94 -	1.405,80	0,00	333,14 -
FGTS	979,70	1.441,87	0,00	2.421,57
OUTRAS DESPESAS	1.242,92	1.791,04	0,00	3.033,96
UTILIDADES E SERVIÇOS	**16.572,77**	**49.453,71**	**0,00**	**66.026,48**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	7.272,77	3.661,47	0,00	10.934,24
ALUGUEL	7.500,00	2.500,00	0,00	10.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00	42.692,24	0,00	42.692,24
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.800,00	600,00	0,00	2.400,00
DESPESAS GERAIS	**22.407,94**	**10.012,68**	**0,00**	**32.420,62**
MANUTENCAO E REPAROS	21.032,98	9.554,36	0,00	30.587,34
DEPRECIACOES	1.374,96	458,32	0,00	1.833,28
RESULTADO FINANCEIRO	**125,69**	**225,47**	**0,00**	**351,16**
DESPESAS FINANCEIRAS	**125,69**	**225,47**	**0,00**	**351,16**
DESPESAS BANCARIAS	125,69	225,47	0,00	351,16
PROVISOES	**2.325,60**	**5.079,78**	**0,00**	**7.405,38**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**2.325,60**	**5.079,78**	**0,00**	**7.405,38**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**2.325,60**	**5.079,78**	**0,00**	**7.405,38**
CONTRIBUICAO SOCIAL	1.101,60	2.406,21	0,00	3.507,81
IMPOSTO DE RENDA	1.224,00	2.673,57	0,00	3.897,57
CONTAS TRANSITÓRIAS	**40.858,70**	**170.106,93**	**0,00**	**210.965,63**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**40.858,70**	**170.106,93**	**0,00**	**210.965,63**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**40.858,70**	**170.106,93**	**0,00**	**210.965,63**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**40.858,70**	**170.106,93**	**0,00**	**210.965,63**
APURAÇÃO DE RESULTADO	40.858,70	170.106,93	0,00	210.965,63

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

0 307 Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**323.921,59**	**318.464,20**	**156.766,98**	**485.618,81**
CIRCULANTE	**281.254,71**	**318.464,20**	**156.308,66**	**443.410,25**
DISPONIVEL	**253.663,78**	**308.686,00**	**144.282,96**	**418.066,82**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**221.348,16**	**308.686,00**	**144.282,96**	**385.751,20**
BANCO DO BRASIL	221.348,16	308.686,00	144.282,96	385.751,20
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**27.590,93**	**9.778,20**	**12.025,70**	**25.343,43**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**2.670,86**	**9.778,20**	**12.025,70**	**423,36**
ISS A RECUPERAR	2.670,86	9.778,20	12.025,70	423,36
NÃO CIRCULANTE	**42.666,88**	**0,00**	**458,32**	**42.208,56**
IMOBILIZADO	**42.666,88**	**0,00**	**458,32**	**42.208,56**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**7.333,12 -**	**0,00**	**458,32**	**7.791,44 -**
INSTALAÇÕES	3.333,28 -	0,00	208,33	3.541,61 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.666,56 -	0,00	166,66	2.833,22 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.333,28 -	0,00	83,33	1.416,61 -
PASSIVO	**382.929,66 -**	**50.383,96**	**59.060,32**	**391.606,02 -**
CIRCULANTE	**40.150,24 -**	**50.383,96**	**59.060,32**	**48.826,60 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**40.150,24 -**	**50.383,96**	**59.060,32**	**48.826,60 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**16.441,11 -**	**18.046,51**	**19.919,93**	**18.314,53 -**
SALARIOS A PAGAR	16.441,11 -	18.046,51	19.919,93	18.314,53 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**7.907,26 -**	**12.179,64**	**8.529,62**	**4.257,24 -**
INSS A RECOLHER	6.465,39 -	10.737,77	6.976,01	2.703,63 -
FGTS A RECOLHER	1.441,87 -	1.441,87	1.553,61	1.553,61 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**13.211,89 -**	**20.157,81**	**30.610,77**	**23.664,85 -**
ISS A RECOLHER	0,00	12.025,70	12.025,70	0,00
PIS A RECOLHER	1.448,18 -	1.448,18	2.006,46	2.006,46 -
COFINS A RECOLHER	6.683,93 -	6.683,93	9.260,58	9.260,58 -
IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	28,13	28,13 -
IRPJ A RECOLHER	2.673,57 -	0,00	3.956,09	6.629,66 -
CSLL A RECOLHER	2.406,21 -	0,00	3.333,81	5.740,02 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**342.779,42 -**	**0,00**	**0,00**	**342.779,42 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**242.779,42 -**	**0,00**	**0,00**	**242.779,42 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**242.779,42 -**	**0,00**	**0,00**	**242.779,42 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	210.965,63 -	0,00	0,00	210.965,63 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**151.957,56 -**	**162.468,05**	**315.488,91**	**304.978,42 -**
RECEITAS	**324.797,58 -**	**0,00**	**308.686,00**	**633.483,58 -**
RECEITA BRUTA	**324.797,58 -**	**0,00**	**308.686,00**	**633.483,58 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**324.797,58 -**	**0,00**	**308.686,00**	**633.483,58 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	324.797,58 -	0,00	308.686,00	633.483,58 -

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**18.146,26**	**23.292,74**	**0,00**	**41.439,00**
DEDUÇÕES	**18.146,26**	**23.292,74**	**0,00**	**41.439,00**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**18.146,26**	**23.292,74**	**0,00**	**41.439,00**
ISS S/ VENDAS	6.291,15	12.025,70	0,00	18.316,85
COFINS	9.743,93	9.260,58	0,00	19.004,51
PIS	2.111,18	2.006,46	0,00	4.117,64
CUSTOS	**10.205,65**	**23.715,37**	**0,00**	**33.921,02**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**10.205,65**	**23.715,37**	**0,00**	**33.921,02**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**10.205,65**	**23.715,37**	**0,00**	**33.921,02**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	10.205,65	23.715,37	0,00	33.921,02
DESPESAS OPERACIONAIS	**137.082,73**	**108.170,04**	**6.802,91**	**238.449,86**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**136.731,57**	**107.868,35**	**6.802,91**	**237.797,01**
PESSOAL E ENCARGOS	**38.284,47**	**26.872,28**	**6.802,91**	**58.353,84**
SALARIOS E ORDENADOS	26.970,91	17.567,13	0,00	44.538,04
FÉRIAS E 13° SALARIO	137,33	0,00	0,00	137,33
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	6.053,84	3.883,99	0,00	9.937,83
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	333,14 -	1.514,75	6.802,91	5.621,30 -
FGTS	2.421,57	1.553,61	0,00	3.975,18
OUTRAS DESPESAS	3.033,96	2.352,80	0,00	5.386,76
UTILIDADES E SERVIÇOS	**66.026,48**	**70.336,11**	**0,00**	**136.362,59**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	10.934,24	2.014,97	0,00	12.949,21
ALUGUEL	10.000,00	2.500,00	0,00	12.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	42.692,24	65.221,14	0,00	107.913,38
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.400,00	600,00	0,00	3.000,00
DESPESAS GERAIS	**32.420,62**	**10.659,96**	**0,00**	**43.080,58**
MANUTENCAO E REPAROS	30.587,34	10.201,64	0,00	40.788,98
DEPRECIACOES	1.833,28	458,32	0,00	2.291,60
RESULTADO FINANCEIRO	**351,16**	**301,69**	**0,00**	**652,85**
DESPESAS FINANCEIRAS	**351,16**	**301,69**	**0,00**	**652,85**
DESPESAS BANCARIAS	351,16	301,69	0,00	652,85
PROVISOES	**7.405,38**	**7.289,90**	**0,00**	**14.695,28**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**7.405,38**	**7.289,90**	**0,00**	**14.695,28**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**7.405,38**	**7.289,90**	**0,00**	**14.695,28**
CONTRIBUICAO SOCIAL	3.507,81	3.333,81	0,00	6.841,62
IMPOSTO DE RENDA	3.897,57	3.956,09	0,00	7.853,66
CONTAS TRANSITÓRIAS	**210.965,63**	**0,00**	**0,00**	**210.965,63**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**210.965,63**	**0,00**	**0,00**	**210.965,63**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**210.965,63**	**0,00**	**0,00**	**210.965,63**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**210.965,63**	**0,00**	**0,00**	**210.965,63**
APURAÇÃO DE RESULTADO	210.965,63	0,00	0,00	210.965,63

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**485.618,81**	**570.122,47**	**243.025,25**	**812.716,03**
CIRCULANTE	**443.410,25**	**570.122,47**	**242.566,93**	**770.965,79**
DISPONIVEL	**418.066,82**	**510.091,96**	**226.061,42**	**702.097,36**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**385.751,20**	**510.091,96**	**226.061,42**	**669.781,74**
BANCO DO BRASIL	385.751,20	510.091,96	226.061,42	669.781,74
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**25.343,43**	**60.030,51**	**16.505,51**	**68.868,43**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**423,36**	**18.630,51**	**16.505,51**	**2.548,36**
ISS A RECUPERAR	423,36	18.630,51	16.505,51	2.548,36
ADIANTAMENTOS	**0,00**	**41.400,00**	**0,00**	**41.400,00**
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	0,00	41.400,00	0,00	41.400,00
NÃO CIRCULANTE	**42.208,56**	**0,00**	**458,32**	**41.750,24**
IMOBILIZADO	**42.208,56**	**0,00**	**458,32**	**41.750,24**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**7.791,44 -**	**0,00**	**458,32**	**8.249,76 -**
INSTALAÇÕES	3.541,61 -	0,00	208,33	3.749,94 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.833,22 -	0,00	166,66	2.999,88 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.416,61 -	0,00	83,33	1.499,94 -
PASSIVO	**391.606,02 -**	**360.421,37**	**781.531,38**	**812.716,03 -**
CIRCULANTE	**48.826,60 -**	**60.421,37**	**89.229,59**	**77.634,82 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**48.826,60 -**	**60.421,37**	**89.229,59**	**77.634,82 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**18.314,53 -**	**23.901,32**	**21.997,87**	**16.411,08 -**
SALARIOS A PAGAR	18.314,53 -	19.756,25	17.852,80	16.411,08 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	4.145,07	4.145,07	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**4.257,24 -**	**8.719,37**	**8.952,75**	**4.490,62 -**
INSS A RECOLHER	2.703,63 -	7.165,76	7.262,91	2.800,78 -
FGTS A RECOLHER	1.553,61 -	1.553,61	1.689,84	1.689,84 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**23.664,85 -**	**27.800,68**	**58.278,97**	**54.143,14 -**
ISS A RECOLHER	0,00	16.505,51	16.505,51	0,00
PIS A RECOLHER	2.006,46 -	2.006,46	3.315,60	3.315,60 -
COFINS A RECOLHER	9.260,58 -	9.260,58	15.302,76	15.302,76 -
IRRF A RECOLHER	28,13 -	28,13	0,00	0,00
IRPJ A RECOLHER	6.629,66 -	0,00	11.906,08	18.535,74 -
CSLL A RECOLHER	5.740,02 -	0,00	11.249,02	16.989,04 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**342.779,42 -**	**300.000,00**	**692.301,79**	**735.081,21 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**300.000,00**	**300.000,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00 -**	**0,00**	**300.000,00**	**600.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	300.000,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**200.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**242.779,42 -**	**0,00**	**392.301,79**	**635.081,21 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**242.779,42 -**	**0,00**	**392.301,79**	**635.081,21 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	210.965,63 -	0,00	392.301,79	603.267,42 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**304.978,42 -**	**220.227,48**	**518.516,48**	**603.267,42 -**
RECEITAS	**633.483,58 -**	**0,00**	**510.091,96**	**1.143.575,54 -**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2021

0 310

Fl. 27

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RECEITA BRUTA	**633.483,58 -**	**0,00**	**510.091,96**	**1.143.575,54 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**633.483,58 -**	**0,00**	**510.091,96**	**1.143.575,54 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	633.483,58 -	0,00	510.091,96	1.143.575,54 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**41.439,00**	**35.123,87**	**0,00**	**76.562,87**
DEDUÇÕES	**41.439,00**	**35.123,87**	**0,00**	**76.562,87**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**41.439,00**	**35.123,87**	**0,00**	**76.562,87**
ISS S/ VENDAS	18.316,85	16.505,51	0,00	34.822,36
COFINS	19.004,51	15.302,76	0,00	34.307,27
PIS	4.117,64	3.315,60	0,00	7.433,24
CUSTOS	**33.921,02**	**13.716,37**	**0,00**	**47.637,39**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**33.921,02**	**13.716,37**	**0,00**	**47.637,39**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**33.921,02**	**13.716,37**	**0,00**	**47.637,39**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	33.921,02	13.716,37	0,00	47.637,39
DESPESAS OPERACIONAIS	**238.449,86**	**148.232,14**	**8.424,52**	**378.257,48**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**237.797,01**	**147.895,16**	**8.424,52**	**377.267,65**
PESSOAL E ENCARGOS	**58.353,84**	**29.326,22**	**8.424,52**	**79.255,54**
SALARIOS E ORDENADOS	44.538,04	18.521,05	3.962,39	59.096,70
FÉRIAS E 13° SALARIO	137,33	1.374,02	0,00	1.511,35
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	9.937,83	4.056,49	0,00	13.994,32
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	5.621,30 -	1.582,02	4.462,13	8.501,41 -
FGTS	3.975,18	1.689,84	0,00	5.665,02
OUTRAS DESPESAS	5.386,76	2.102,80	0,00	7.489,56
UTILIDADES E SERVIÇOS	**136.362,59**	**92.441,31**	**0,00**	**228.803,90**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	12.949,21	3.115,69	0,00	16.064,90
ALUGUEL	12.500,00	2.500,00	0,00	15.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	107.913,38	86.225,62	0,00	194.139,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.000,00	600,00	0,00	3.600,00
DESPESAS GERAIS	**43.080,58**	**26.127,63**	**0,00**	**69.208,21**
MANUTENCAO E REPAROS	40.788,98	25.669,31	0,00	66.458,29
DEPRECIACOES	2.291,60	458,32	0,00	2.749,92
RESULTADO FINANCEIRO	**652,85**	**336,98**	**0,00**	**989,83**
DESPESAS FINANCEIRAS	**652,85**	**336,98**	**0,00**	**989,83**
DESPESAS BANCARIAS	652,85	336,98	0,00	989,83
PROVISOES	**14.695,28**	**23.155,10**	**0,00**	**37.850,38**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**14.695,28**	**23.155,10**	**0,00**	**37.850,38**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**14.695,28**	**23.155,10**	**0,00**	**37.850,38**
CONTRIBUICAO SOCIAL	6.841,62	11.249,02	0,00	18.090,64
IMPOSTO DE RENDA	7.853,66	11.906,08	0,00	19.759,74
CONTAS TRANSITÓRIAS	**210.965,63**	**392.301,79**	**0,00**	**603.267,42**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**210.965,63**	**392.301,79**	**0,00**	**603.267,42**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**210.965,63**	**392.301,79**	**0,00**	**603.267,42**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**210.965,63**	**392.301,79**	**0,00**	**603.267,42**
APURAÇÃO DE RESULTADO	210.965,63	392.301,79	0,00	603.267,42

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

0 311
Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**812.716,03**	**567.852,30**	**414.694,02**	**965.874,31**
CIRCULANTE	**770.965,79**	**567.852,30**	**414.235,70**	**924.582,39**
DISPONIVEL	**702.097,36**	**356.940,24**	**401.923,64**	**657.113,96**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**669.781,74**	**356.940,24**	**401.923,64**	**624.798,34**
BANCO DO BRASIL	669.781,74	356.940,24	401.923,64	624.798,34
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**68.868,43**	**210.912,06**	**12.312,06**	**267.468,43**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**2.548,36**	**12.312,06**	**12.312,06**	**2.548,36**
ISS A RECUPERAR	2.548,36	12.312,06	12.312,06	2.548,36
ADIANTAMENTOS	**41.400,00**	**198.600,00**	**0,00**	**240.000,00**
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	41.400,00	198.600,00	0,00	240.000,00
NÃO CIRCULANTE	**41.750,24**	**0,00**	**458,32**	**41.291,92**
IMOBILIZADO	**41.750,24**	**0,00**	**458,32**	**41.291,92**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**8.249,76 -**	**0,00**	**458,32**	**8.708,08 -**
INSTALAÇÕES	3.749,94 -	0,00	208,33	3.958,27 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.999,88 -	0,00	166,66	3.166,54 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.499,94 -	0,00	83,33	1.583,27 -
PASSIVO	**812.716,03 -**	**92.406,62**	**59.476,62**	**779.786,03 -**
CIRCULANTE	**77.634,82 -**	**92.406,62**	**59.476,62**	**44.704,82 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**77.634,82 -**	**92.406,62**	**59.476,62**	**44.704,82 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**16.411,08 -**	**17.762,81**	**17.773,10**	**16.421,37 -**
SALARIOS A PAGAR	16.411,08 -	17.700,14	15.973,20	14.684,14 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	62,67	1.799,90	1.737,23 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**4.490,62 -**	**8.188,61**	**7.369,39**	**3.671,40 -**
INSS A RECOLHER	2.800,78 -	6.498,77	6.024,65	2.326,66 -
FGTS A RECOLHER	1.689,84 -	1.689,84	1.344,74	1.344,74 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**54.143,14 -**	**66.455,20**	**34.334,13**	**22.022,07 -**
ISS A RECOLHER	0,00	12.312,06	12.312,06	0,00
PIS A RECOLHER	3.315,60 -	3.315,60	2.320,11	2.320,11 -
COFINS A RECOLHER	15.302,76 -	15.302,76	10.708,21	10.708,21 -
IRPJ A RECOLHER	18.535,74 -	18.535,74	5.138,80	5.138,80 -
CSLL A RECOLHER	16.989,04 -	16.989,04	3.854,95	3.854,95 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**735.081,21 -**	**0,00**	**0,00**	**735.081,21 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**635.081,21 -**	**0,00**	**0,00**	**635.081,21 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**635.081,21 -**	**0,00**	**0,00**	**635.081,21 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	603.267,42 -	0,00	0,00	603.267,42 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**603.267,42 -**	**174.549,95**	**360.638,23**	**789.355,70 -**
RECEITAS	**1.143.575,54 -**	**0,00**	**356.940,24**	**1.500.515,78 -**
RECEITA BRUTA	**1.143.575,54 -**	**0,00**	**356.940,24**	**1.500.515,78 -**

0 312

Fl. 29

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
VENDA DE SERVIÇOS	**1.143.575,54 -**	**0,00**	**356.940,24**	**1.500.515,78 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1.143.575,54 -	0,00	356.940,24	1.500.515,78 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**76.562,87**	**25.340,38**	**0,00**	**101.903,25**
DEDUÇÕES	**76.562,87**	**25.340,38**	**0,00**	**101.903,25**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**76.562,87**	**25.340,38**	**0,00**	**101.903,25**
ISS S/ VENDAS	34.822,36	12.312,06	0,00	47.134,42
COFINS	34.307,27	10.708,21	0,00	45.015,48
PIS	7.433,24	2.320,11	0,00	9.753,35
CUSTOS	**47.637,39**	**36.108,08**	**0,00**	**83.745,47**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**47.637,39**	**36.108,08**	**0,00**	**83.745,47**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**47.637,39**	**36.108,08**	**0,00**	**83.745,47**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	47.637,39	36.108,08	0,00	83.745,47
DESPESAS OPERACIONAIS	**378.257,48**	**104.107,74**	**3.697,99**	**478.667,23**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**377.267,65**	**103.906,27**	**3.697,99**	**477.475,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**79.255,54**	**23.790,76**	**3.697,99**	**99.348,31**
SALARIOS E ORDENADOS	59.096,70	14.638,53	0,00	73.735,23
FÉRIAS E 13° SALARIO	1.511,35	1.513,37	0,00	3.024,72
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	13.994,32	3.361,81	0,00	17.356,13
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	8.501,41 -	1.311,11	3.697,99	10.888,29 -
FGTS	5.665,02	1.344,74	0,00	7.009,76
OUTRAS DESPESAS	7.489,56	1.621,20	0,00	9.110,76
UTILIDADES E SERVIÇOS	**228.803,90**	**48.455,72**	**0,00**	**277.259,62**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	16.064,90	2.854,47	0,00	18.919,37
ALUGUEL	15.000,00	2.500,00	0,00	17.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	194.139,00	42.501,25	0,00	236.640,25
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.600,00	600,00	0,00	4.200,00
DESPESAS GERAIS	**69.208,21**	**31.659,79**	**0,00**	**100.868,00**
MANUTENCAO E REPAROS	66.458,29	31.201,47	0,00	97.659,76
DEPRECIACOES	2.749,92	458,32	0,00	3.208,24
RESULTADO FINANCEIRO	**989,83**	**201,47**	**0,00**	**1.191,30**
DESPESAS FINANCEIRAS	**989,83**	**201,47**	**0,00**	**1.191,30**
DESPESAS BANCARIAS	989,83	201,47	0,00	1.191,30
PROVISOES	**37.850,38**	**8.993,75**	**0,00**	**46.844,13**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**37.850,38**	**8.993,75**	**0,00**	**46.844,13**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**37.850,38**	**8.993,75**	**0,00**	**46.844,13**
CONTRIBUICAO SOCIAL	18.090,64	3.854,95	0,00	21.945,59
IMPOSTO DE RENDA	19.759,74	5.138,80	0,00	24.898,54
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
APURAÇÃO DE RESULTADO	603.267,42	0,00	0,00	603.267,42

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 313

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**965.874,31**	**623.468,28**	**351.659,21**	**1.237.683,38**
CIRCULANTE	**924.582,39**	**623.468,28**	**351.200,89**	**1.196.849,78**
DISPONIVEL	**657.113,96**	**419.016,91**	**336.509,57**	**739.621,30**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**624.798,34**	**419.016,91**	**336.509,57**	**707.305,68**
BANCO DO BRASIL	624.798,34	419.016,91	336.509,57	707.305,68
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**267.468,43**	**204.451,37**	**14.691,32**	**457.228,48**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**2.548,36**	**19.751,37**	**14.691,32**	**7.608,41**
ISS A RECUPERAR	2.548,36	19.751,37	14.691,32	7.608,41
ADIANTAMENTOS	**240.000,00**	**184.700,00**	**0,00**	**424.700,00**
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	240.000,00	184.700,00	0,00	424.700,00
NÃO CIRCULANTE	**41.291,92**	**0,00**	**458,32**	**40.833,60**
IMOBILIZADO	**41.291,92**	**0,00**	**458,32**	**40.833,60**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**8.708,08 -**	**0,00**	**458,32**	**9.166,40 -**
INSTALAÇÕES	3.958,27 -	0,00	208,33	4.166,60 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.166,54 -	0,00	166,66	3.333,20 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.583,27 -	0,00	83,33	1.666,60 -
PASSIVO	**779.786,03 -**	**51.160,12**	**65.240,69**	**793.866,60 -**
CIRCULANTE	**44.704,82 -**	**51.160,12**	**65.240,69**	**58.785,39 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**44.704,82 -**	**51.160,12**	**65.240,69**	**58.785,39 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**16.421,37 -**	**16.044,83**	**16.928,44**	**17.304,98 -**
SALARIOS A PAGAR	14.684,14 -	16.044,83	16.928,44	15.567,75 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.737,23 -	0,00	0,00	1.737,23 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**3.671,40 -**	**7.395,65**	**7.421,08**	**3.696,83 -**
INSS A RECOLHER	2.326,66 -	6.050,91	6.066,79	2.342,54 -
FGTS A RECOLHER	1.344,74 -	1.344,74	1.354,29	1.354,29 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**22.022,07 -**	**27.719,64**	**40.891,17**	**35.193,60 -**
ISS A RECOLHER	0,00	14.691,32	14.691,32	0,00
PIS A RECOLHER	2.320,11 -	2.320,11	2.723,61	2.723,61 -
COFINS A RECOLHER	10.708,21 -	10.708,21	12.570,51	12.570,51 -
IRPJ A RECOLHER	5.138,80 -	0,00	6.380,35	11.519,15 -
CSLL A RECOLHER	3.854,95 -	0,00	4.525,38	8.380,33 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**735.081,21 -**	**0,00**	**0,00**	**735.081,21 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**635.081,21 -**	**0,00**	**0,00**	**635.081,21 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**635.081,21 -**	**0,00**	**0,00**	**635.081,21 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	603.267,42 -	0,00	0,00	603.267,42 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**789.355,70 -**	**165.012,66**	**422.741,16**	**1.047.084,20 -**
RECEITAS	**1.500.515,78 -**	**0,00**	**419.016,91**	**1.919.532,69 -**
RECEITA BRUTA	**1.500.515,78 -**	**0,00**	**419.016,91**	**1.919.532,69 -**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
VENDA DE SERVIÇOS	**1.500.515,78 -**	**0,00**	**419.016,91**	**1.919.532,69 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1.500.515,78 -	0,00	419.016,91	1.919.532,69 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**101.903,25**	**29.985,44**	**0,00**	**131.888,69**
DEDUÇÕES	**101.903,25**	**29.985,44**	**0,00**	**131.888,69**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**101.903,25**	**29.985,44**	**0,00**	**131.888,69**
ISS S/ VENDAS	47.134,42	14.691,32	0,00	61.825,74
COFINS	45.015,48	12.570,51	0,00	57.585,99
PIS	9.753,35	2.723,61	0,00	12.476,96
CUSTOS	**83.745,47**	**47.706,61**	**0,00**	**131.452,08**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**83.745,47**	**47.706,61**	**0,00**	**131.452,08**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**83.745,47**	**47.706,61**	**0,00**	**131.452,08**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	83.745,47	47.706,61	0,00	131.452,08
DESPESAS OPERACIONAIS	**478.667,23**	**76.414,88**	**3.724,25**	**551.357,86**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**477.475,93**	**75.416,41**	**3.724,25**	**549.168,09**
PESSOAL E ENCARGOS	**99.348,31**	**22.988,83**	**3.724,25**	**118.612,89**
SALARIOS E ORDENADOS	73.735,23	15.176,00	0,00	88.911,23
FÉRIAS E 13° SALARIO	3.024,72	0,00	0,00	3.024,72
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	17.356,13	3.385,69	0,00	20.741,82
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	10.888,29 -	1.320,41	3.724,25	13.292,13 -
FGTS	7.009,76	1.354,29	0,00	8.364,05
OUTRAS DESPESAS	9.110,76	1.752,44	0,00	10.863,20
UTILIDADES E SERVIÇOS	**277.259,62**	**42.304,12**	**0,00**	**319.563,74**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	18.919,37	3.201,14	0,00	22.120,51
ALUGUEL	17.500,00	2.500,00	0,00	20.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	236.640,25	36.002,98	0,00	272.643,23
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	4.200,00	600,00	0,00	4.800,00
DESPESAS GERAIS	**100.868,00**	**10.123,46**	**0,00**	**110.991,46**
MANUTENCAO E REPAROS	97.659,76	9.665,14	0,00	107.324,90
DEPRECIACOES	3.208,24	458,32	0,00	3.666,56
RESULTADO FINANCEIRO	**1.191,30**	**998,47**	**0,00**	**2.189,77**
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.191,30**	**998,47**	**0,00**	**2.189,77**
DESPESAS BANCARIAS	1.191,30	998,47	0,00	2.189,77
PROVISOES	**46.844,13**	**10.905,73**	**0,00**	**57.749,86**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**46.844,13**	**10.905,73**	**0,00**	**57.749,86**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**46.844,13**	**10.905,73**	**0,00**	**57.749,86**
CONTRIBUICAO SOCIAL	21.945,59	4.525,38	0,00	26.470,97
IMPOSTO DE RENDA	24.898,54	6.380,35	0,00	31.278,89
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**603.267,42**	**0,00**	**0,00**	**603.267,42**
APURAÇÃO DE RESULTADO	603.267,42	0,00	0,00	603.267,42

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.237.683,38	555.918,67	329.913,59	1.463.688,46
CIRCULANTE	1.196.849,78	555.918,67	329.455,27	1.423.313,18
DISPONIVEL	739.621,30	379.483,59	316.640,23	802.464,66
CAIXA GERAL	856,77	0,00	0,00	856,77
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	707.305,68	379.483,59	316.640,23	770.149,04
BANCO DO BRASIL	707.305,68	379.483,59	316.640,23	770.149,04
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	457.228,48	176.435,08	12.815,04	620.848,52
DUPLICATAS A RECEBER	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.608,41	12.985,08	12.815,04	7.778,45
ISS A RECUPERAR	7.608,41	12.985,08	12.815,04	7.778,45
ADIANTAMENTOS	424.700,00	163.450,00	0,00	588.150,00
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	424.700,00	163.450,00	0,00	588.150,00
NÃO CIRCULANTE	40.833,60	0,00	458,32	40.375,28
IMOBILIZADO	40.833,60	0,00	458,32	40.375,28
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	9.166,40 -	0,00	458,32	9.624,72 -
INSTALAÇÕES	4.166,60 -	0,00	208,33	4.374,93 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.333,20 -	0,00	166,66	3.499,86 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.666,60 -	0,00	83,33	1.749,93 -
PASSIVO	793.866,60 -	54.410,68	724.232,54	1.463.688,46 -
CIRCULANTE	58.785,39 -	54.410,68	69.629,84	74.004,55 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	58.785,39 -	54.410,68	69.629,84	74.004,55 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	17.304,98 -	17.532,20	23.056,78	22.829,56 -
SALARIOS A PAGAR	15.567,75 -	17.532,20	23.056,78	21.092,33 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.737,23 -	0,00	0,00	1.737,23 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.696,83 -	8.769,32	10.153,25	5.080,76 -
INSS A RECOLHER	2.342,54 -	7.415,03	8.308,69	3.236,20 -
FGTS A RECOLHER	1.354,29 -	1.354,29	1.844,56	1.844,56 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	35.193,60 -	28.109,16	36.419,81	43.504,25 -
ISS A RECOLHER	0,00	12.815,04	12.815,04	0,00
PIS A RECOLHER	2.723,61 -	2.723,61	2.466,64	2.466,64 -
COFINS A RECOLHER	12.570,51 -	12.570,51	11.384,51	11.384,51 -
IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	65,54	65,54 -
IRPJ A RECOLHER	11.519,15 -	0,00	5.589,66	17.108,81 -
CSLL A RECOLHER	8.380,33 -	0,00	4.098,42	12.478,75 -
PATRIMONIO LIQUIDO	735.081,21 -	0,00	654.602,70	1.389.683,91 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
QUOTAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	635.081,21 -	0,00	654.602,70	1.289.683,91 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	635.081,21 -	0,00	654.602,70	1.289.683,91 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	603.267,42 -	0,00	654.602,70	1.257.870,12 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.047.084,20 -	173.770,16	384.556,08	1.257.870,12 -
RECEITAS	1.919.532,69 -	0,00	379.483,59	2.299.016,28 -

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RECEITA BRUTA	**1.919.532,69 -**	**0,00**	**379.483,59**	**2.299.016,28 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**1.919.532,69 -**	**0,00**	**379.483,59**	**2.299.016,28 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1.919.532,69 -	0,00	379.483,59	2.299.016,28 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**131.888,69**	**26.666,19**	**0,00**	**158.554,88**
DEDUÇÕES	**131.888,69**	**26.666,19**	**0,00**	**158.554,88**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**131.888,69**	**26.666,19**	**0,00**	**158.554,88**
ISS S/ VENDAS	61.825,74	12.815,04	0,00	74.640,78
COFINS	57.585,99	11.384,51	0,00	68.970,50
PIS	12.476,96	2.466,64	0,00	14.943,60
CUSTOS	**131.452,08**	**43.775,83**	**0,00**	**175.227,91**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**131.452,08**	**43.775,83**	**0,00**	**175.227,91**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**131.452,08**	**43.775,83**	**0,00**	**175.227,91**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	131.452,08	43.775,83	0,00	175.227,91
DESPESAS OPERACIONAIS	**551.357,86**	**93.640,06**	**5.072,49**	**639.925,43**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**549.168,09**	**93.318,92**	**5.072,49**	**637.414,52**
PESSOAL E ENCARGOS	**118.612,89**	**31.311,12**	**5.072,49**	**144.851,52**
SALARIOS E ORDENADOS	88.911,23	20.717,62	0,00	109.628,85
FÉRIAS E 13° SALARIO	3.024,72	0,00	0,00	3.024,72
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	20.741,82	4.611,36	0,00	25.353,18
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	13.292,13 -	1.798,42	5.072,49	16.566,20 -
FGTS	8.364,05	1.844,56	0,00	10.208,61
OUTRAS DESPESAS	10.863,20	2.339,16	0,00	13.202,36
UTILIDADES E SERVIÇOS	**319.563,74**	**51.328,01**	**0,00**	**370.891,75**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	22.120,51	2.558,47	0,00	24.678,98
ALUGUEL	20.000,00	2.500,00	0,00	22.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	272.643,23	45.669,54	0,00	318.312,77
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	4.800,00	600,00	0,00	5.400,00
DESPESAS GERAIS	**110.991,46**	**10.679,79**	**0,00**	**121.671,25**
MANUTENCAO E REPAROS	107.324,90	10.221,47	0,00	117.546,37
DEPRECIACOES	3.666,56	458,32	0,00	4.124,88
RESULTADO FINANCEIRO	**2.189,77**	**321,14**	**0,00**	**2.510,91**
DESPESAS FINANCEIRAS	**2.189,77**	**321,14**	**0,00**	**2.510,91**
DESPESAS BANCARIAS	2.189,77	321,14	0,00	2.510,91
PROVISOES	**57.749,86**	**9.688,08**	**0,00**	**67.437,94**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**57.749,86**	**9.688,08**	**0,00**	**67.437,94**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**57.749,86**	**9.688,08**	**0,00**	**67.437,94**
CONTRIBUICAO SOCIAL	26.470,97	4.098,42	0,00	30.569,39
IMPOSTO DE RENDA	31.278,89	5.589,66	0,00	36.868,55
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**654.602,70**	**0,00**	**1.257.870,12**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**654.602,70**	**0,00**	**1.257.870,12**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**603.267,42**	**654.602,70**	**0,00**	**1.257.870,12**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**603.267,42**	**654.602,70**	**0,00**	**1.257.870,12**
APURAÇÃO DE RESULTADO	603.267,42	654.602,70	0,00	1.257.870,12

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

0 317 Pl. 34

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.463.688,46**	**856.747,76**	**454.497,36**	**1.865.938,86**
CIRCULANTE	**1.423.313,18**	**856.747,76**	**454.039,04**	**1.826.021,90**
DISPONIVEL	**802.464,66**	**615.558,65**	**432.916,64**	**985.106,67**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**770.149,04**	**615.558,65**	**432.916,64**	**952.791,05**
BANCO DO BRASIL	770.149,04	615.558,65	432.916,64	952.791,05
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**620.848,52**	**241.189,11**	**21.122,40**	**840.915,23**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**7.778,45**	**21.122,40**	**21.122,40**	**7.778,45**
ISS A RECUPERAR	7.778,45	21.122,40	21.122,40	7.778,45
ADIANTAMENTOS	**588.150,00**	**220.066,71**	**0,00**	**808.216,71**
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	588.150,00	220.066,71	0,00	808.216,71
NÃO CIRCULANTE	**40.375,28**	**0,00**	**458,32**	**39.916,96**
IMOBILIZADO	**40.375,28**	**0,00**	**458,32**	**39.916,96**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**9.624,72 -**	**0,00**	**458,32**	**10.083,04 -**
INSTALAÇÕES	4.374,93 -	0,00	208,33	4.583,26 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.499,86 -	0,00	166,66	3.666,52 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.749,93 -	0,00	83,33	1.833,26 -
PASSIVO	**1.463.688,46 -**	**103.957,11**	**100.587,44**	**1.460.318,79 -**
CIRCULANTE	**74.004,55 -**	**103.957,11**	**100.587,44**	**70.634,88 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**74.004,55 -**	**103.957,11**	**100.587,44**	**70.634,88 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**22.829,56 -**	**28.989,91**	**28.297,40**	**22.137,05 -**
SALARIOS A PAGAR	21.092,33 -	23.169,77	24.214,49	22.137,05 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.737,23 -	5.820,14	4.082,91	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**5.080,76 -**	**10.406,09**	**11.649,80**	**6.324,47 -**
INSS A RECOLHER	3.236,20 -	8.561,53	9.569,78	4.244,45 -
FGTS A RECOLHER	1.844,56 -	1.844,56	2.080,02	2.080,02 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**43.504,25 -**	**64.561,11**	**60.640,24**	**39.583,38 -**
ISS A RECOLHER	0,00	21.122,40	21.122,40	0,00
PIS A RECOLHER	2.466,64 -	2.466,64	4.001,13	4.001,13 -
COFINS A RECOLHER	11.384,51 -	11.384,51	18.466,76	18.466,76 -
IRRF A RECOLHER	65,54 -	0,00	90,76	156,30 -
IRPJ A RECOLHER	17.108,81 -	17.108,81	10.311,16	10.311,16 -
CSLL A RECOLHER	12.478,75 -	12.478,75	6.648,03	6.648,03 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.389.683,91 -**	**0,00**	**0,00**	**1.389.683,91 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.289.683,91 -**	**0,00**	**0,00**	**1.289.683,91 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.289.683,91 -**	**0,00**	**0,00**	**1.289.683,91 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.257.870,12 -	0,00	0,00	1.257.870,12 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**1.257.870,12 -**	**215.263,91**	**620.883,98**	**1.663.490,19 -**
RECEITAS	**2.299.016,28 -**	**0,00**	**615.558,65**	**2.914.574,93 -**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RECEITA BRUTA	**2.299.016,28 -**	**0,00**	**615.558,65**	**2.914.574,93 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**2.299.016,28 -**	**0,00**	**615.558,65**	**2.914.574,93 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	2.299.016,28 -	0,00	615.558,65	2.914.574,93 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**158.554,88**	**43.590,29**	**0,00**	**202.145,17**
DEDUÇÕES	**158.554,88**	**43.590,29**	**0,00**	**202.145,17**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**158.554,88**	**43.590,29**	**0,00**	**202.145,17**
ISS S/ VENDAS	74.640,78	21.122,40	0,00	95.763,18
COFINS	68.970,50	18.466,76	0,00	87.437,26
PIS	14.943,60	4.001,13	0,00	18.944,73
CUSTOS	**175.227,91**	**63.720,85**	**0,00**	**238.948,76**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**175.227,91**	**63.720,85**	**0,00**	**238.948,76**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**175.227,91**	**63.720,85**	**0,00**	**238.948,76**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	175.227,91	63.720,85	0,00	238.948,76
DESPESAS OPERACIONAIS	**639.925,43**	**90.993,58**	**5.325,33**	**725.593,68**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**637.414,52**	**90.878,32**	**5.325,33**	**722.967,51**
PESSOAL E ENCARGOS	**144.851,52**	**37.779,63**	**5.325,33**	**177.305,82**
SALARIOS E ORDENADOS	109.628,85	23.075,25	0,00	132.704,10
FÉRIAS E 13° SALARIO	3.024,72	2.767,19	0,00	5.791,91
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	25.353,18	5.325,33	0,00	30.678,51
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	16.566,20 -	2.076,88	5.325,33	19.814,65 -
FGTS	10.208,61	2.080,02	0,00	12.288,63
OUTRAS DESPESAS	13.202,36	2.454,96	0,00	15.657,32
UTILIDADES E SERVIÇOS	**370.891,75**	**37.303,39**	**0,00**	**408.195,14**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	24.678,98	3.002,14	0,00	27.681,12
ALUGUEL	22.500,00	2.500,00	0,00	25.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	318.312,77	31.201,25	0,00	349.514,02
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.400,00	600,00	0,00	6.000,00
DESPESAS GERAIS	**121.671,25**	**15.795,30**	**0,00**	**137.466,55**
MANUTENCAO E REPAROS	117.546,37	15.336,98	0,00	132.883,35
DEPRECIACOES	4.124,88	458,32	0,00	4.583,20
RESULTADO FINANCEIRO	**2.510,91**	**115,26**	**0,00**	**2.626,17**
DESPESAS FINANCEIRAS	**2.510,91**	**115,26**	**0,00**	**2.626,17**
DESPESAS BANCARIAS	2.510,91	115,26	0,00	2.626,17
PROVISOES	**67.437,94**	**16.959,19**	**0,00**	**84.397,13**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**67.437,94**	**16.959,19**	**0,00**	**84.397,13**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**67.437,94**	**16.959,19**	**0,00**	**84.397,13**
CONTRIBUICAO SOCIAL	30.569,39	6.648,03	0,00	37.217,42
IMPOSTO DE RENDA	36.868,55	10.311,16	0,00	47.179,71
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
APURAÇÃO DE RESULTADO	1.257.870,12	0,00	0,00	1.257.870,12

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 319

Fl. 36

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.865.938,86**	**1.155.357,26**	**594.341,07**	**2.426.955,05**
CIRCULANTE	**1.826.021,90**	**1.155.357,26**	**593.882,75**	**2.387.496,41**
DISPONIVEL	**985.106,67**	**791.981,96**	**571.290,01**	**1.205.798,62**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**952.791,05**	**791.981,96**	**571.290,01**	**1.173.483,00**
BANCO DO BRASIL	952.791,05	791.981,96	571.290,01	1.173.483,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**840.915,23**	**363.375,30**	**22.592,74**	**1.181.697,79**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**0,00**	**0,00**	**24.920,07**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	0,00	0,00	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	**7.778,45**	**132.803,47**	**17.620,91**	**122.961,01**
ISS A RECUPERAR	7.778,45	132.803,47	17.620,91	122.961,01
ADIANTAMENTOS	**808.216,71**	**230.571,83**	**4.971,83**	**1.033.816,71**
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	0,00	4.971,83	4.971,83	0,00
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	808.216,71	225.600,00	0,00	1.033.816,71
NÃO CIRCULANTE	**39.916,96**	**0,00**	**458,32**	**39.458,64**
IMOBILIZADO	**39.916,96**	**0,00**	**458,32**	**39.458,64**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**10.083,04 -**	**0,00**	**458,32**	**10.541,36 -**
INSTALAÇÕES	4.583,26 -	0,00	208,33	4.791,59 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.666,52 -	0,00	166,66	3.833,18 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.833,26 -	0,00	83,33	1.916,59 -
PASSIVO	**1.460.318,79 -**	**99.494,75**	**100.218,92**	**1.461.042,96 -**
CIRCULANTE	**70.634,88 -**	**99.494,75**	**100.218,92**	**71.359,05 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**70.634,88 -**	**99.494,75**	**100.218,92**	**71.359,05 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**22.137,05 -**	**29.766,33**	**32.009,64**	**24.380,36 -**
SALARIOS A PAGAR	22.137,05 -	24.794,50	32.009,64	29.352,19 -
13° SALARIO A PAGAR	0,00	4.971,83	0,00	4.971,83
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**6.324,47 -**	**12.680,43**	**13.888,91**	**7.532,95 -**
INSS A RECOLHER	4.244,45 -	10.600,41	11.358,80	5.002,84 -
FGTS A RECOLHER	2.080,02 -	2.080,02	2.530,11	2.530,11 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**39.583,38 -**	**57.047,99**	**54.320,37**	**36.855,76 -**
ISS A RECOLHER	0,00	17.620,91	17.620,91	0,00
PIS A RECOLHER	4.001,13 -	4.001,13	2.531,57	2.531,57 -
COFINS A RECOLHER	18.466,76 -	18.466,76	11.684,16	11.684,16 -
IRRF A RECOLHER	156,30 -	0,00	90,68	246,98 -
IRPJ A RECOLHER	10.311,16 -	10.311,16	13.839,64	13.839,64 -
CSLL A RECOLHER	6.648,03 -	6.648,03	8.553,41	8.553,41 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.389.683,91 -**	**0,00**	**0,00**	**1.389.683,91 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
QUOTAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.289.683,91 -**	**0,00**	**0,00**	**1.289.683,91 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.289.683,91 -**	**0,00**	**0,00**	**1.289.683,91 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.257.870,12 -	0,00	0,00	1.257.870,12 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**1.663.490,19 -**	**238.015,14**	**798.307,16**	**2.223.782,21 -**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RECEITAS	**2.914.574,93 -**	**0,00**	**791.981,96**	**3.706.556,89 -**
RECEITA BRUTA	**2.914.574,93 -**	**0,00**	**791.981,96**	**3.706.556,89 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**2.914.574,93 -**	**0,00**	**791.981,96**	**3.706.556,89 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	2.914.574,93 -	0,00	791.981,96	3.706.556,89 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**202.145,17**	**31.836,64**	**0,00**	**233.981,81**
DEDUÇÕES	**202.145,17**	**31.836,64**	**0,00**	**233.981,81**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**202.145,17**	**31.836,64**	**0,00**	**233.981,81**
ISS S/ VENDAS	95.763,18	17.620,91	0,00	113.384,09
COFINS	87.437,26	11.684,16	0,00	99.121,42
PIS	18.944,73	2.531,57	0,00	21.476,30
CUSTOS	**238.948,76**	**60.780,34**	**0,00**	**299.729,10**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**238.948,76**	**60.780,34**	**0,00**	**299.729,10**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**238.948,76**	**60.780,34**	**0,00**	**299.729,10**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	238.948,76	60.780,34	0,00	299.729,10
DESPESAS OPERACIONAIS	**725.593,68**	**123.005,11**	**6.325,20**	**842.273,59**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**722.967,51**	**122.502,47**	**6.325,20**	**839.144,78**
PESSOAL E ENCARGOS	**177.305,82**	**43.301,02**	**6.325,20**	**214.281,64**
SALARIOS E ORDENADOS	132.704,10	28.517,41	0,00	161.221,51
FÉRIAS E 13° SALARIO	5.791,91	0,00	0,00	5.791,91
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	30.678,51	6.325,20	0,00	37.003,71
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	19.814,65 -	2.466,83	6.325,20	23.673,02 -
FGTS	12.288,63	2.530,11	0,00	14.818,74
OUTRAS DESPESAS	15.657,32	3.461,47	0,00	19.118,79
UTILIDADES E SERVIÇOS	**408.195,14**	**68.541,98**	**0,00**	**476.737,12**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	27.681,12	0,00	0,00	27.681,12
ALUGUEL	25.000,00	2.500,00	0,00	27.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	349.514,02	65.441,98	0,00	414.956,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	6.000,00	600,00	0,00	6.600,00
DESPESAS GERAIS	**137.466,55**	**10.659,47**	**0,00**	**148.126,02**
MANUTENCAO E REPAROS	132.883,35	10.201,15	0,00	143.084,50
DEPRECIACOES	4.583,20	458,32	0,00	5.041,52
RESULTADO FINANCEIRO	**2.626,17**	**502,64**	**0,00**	**3.128,81**
DESPESAS FINANCEIRAS	**2.626,17**	**502,64**	**0,00**	**3.128,81**
DESPESAS BANCARIAS	2.626,17	502,64	0,00	3.128,81
PROVISOES	**84.397,13**	**22.393,05**	**0,00**	**106.790,18**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**84.397,13**	**22.393,05**	**0,00**	**106.790,18**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**84.397,13**	**22.393,05**	**0,00**	**106.790,18**
CONTRIBUICAO SOCIAL	37.217,42	8.553,41	0,00	45.770,83
IMPOSTO DE RENDA	47.179,71	13.839,64	0,00	61.019,35
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**1.257.870,12**	**0,00**	**0,00**	**1.257.870,12**
APURAÇÃO DE RESULTADO	1.257.870,12	0,00	0,00	1.257.870,12

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

0 32 Fl. 38

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**2.426.955,05**	**1.086.066,41**	**2.112.709,45**	**1.400.312,01**
CIRCULANTE	**2.387.496,41**	**1.086.066,41**	**2.112.251,13**	**1.361.311,69**
DISPONIVEL	**1.205.798,62**	**0,00**	**553.089,88**	**652.708,74**
CAIXA GERAL	**856,77**	**0,00**	**0,00**	**856,77**
CAIXA	856,77	0,00	0,00	856,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1.173.483,00**	**0,00**	**553.089,88**	**620.393,12**
BANCO DO BRASIL	1.173.483,00	0,00	553.089,88	620.393,12
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**31.458,85**	**0,00**	**0,00**	**31.458,85**
BANCO DO BRASIL	31.458,85	0,00	0,00	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**1.181.697,79**	**1.086.066,41**	**1.559.161,25**	**708.602,95**
DUPLICATAS A RECEBER	**24.920,07**	**681.586,68**	**0,00**	**706.506,75**
CLIENTES DIVERSOS	24.920,07	681.586,68	0,00	706.506,75
IMPOSTOS A RECUPERAR	**122.961,01**	**29.651,73**	**151.516,54**	**1.096,20**
ISS A RECUPERAR	122.961,01	28.555,53	151.516,54	0,00
IRRF A RECUPERAR	0,00	1.096,20	0,00	1.096,20
ADIANTAMENTOS	**1.033.816,71**	**374.828,00**	**1.407.644,71**	**1.000,00**
ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	1.033.816,71	374.828,00	1.407.644,71	1.000,00
NÃO CIRCULANTE	**39.458,64**	**0,00**	**458,32**	**39.000,32**
IMOBILIZADO	**39.458,64**	**0,00**	**458,32**	**39.000,32**
BENS EM OPERAÇÃO	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**10.541,36 -**	**0,00**	**458,32**	**10.999,68 -**
INSTALAÇÕES	4.791,59 -	0,00	208,33	4.999,92 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.833,18 -	0,00	166,66	3.999,84 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	1.916,59 -	0,00	83,33	1.999,92 -
PASSIVO	**1.461.042,96 -**	**3.541.626,43**	**3.480.895,48**	**1.400.312,01 -**
CIRCULANTE	**71.359,05 -**	**1.633.981,72**	**1.670.252,00**	**107.629,33 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**71.359,05 -**	**1.633.981,72**	**1.670.252,00**	**107.629,33 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**2.589,98 -**	**0,00**	**0,00**	**2.589,98 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.589,98 -	0,00	0,00	2.589,98 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**24.380,36 -**	**43.196,60**	**59.448,44**	**40.632,20 -**
SALARIOS A PAGAR	29.352,19 -	32.726,40	40.933,74	37.559,53 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	618,37	3.691,04	3.072,67 -
13° SALARIO A PAGAR	4.971,83	9.851,83	14.823,66	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**7.532,95 -**	**17.408,14**	**20.618,63**	**10.743,44 -**
INSS A RECOLHER	5.002,84 -	14.878,03	16.421,01	6.545,82 -
FGTS A RECOLHER	2.530,11 -	2.530,11	4.197,62	4.197,62 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**36.855,76 -**	**165.732,27**	**182.540,22**	**53.663,71 -**
ISS A RECOLHER	0,00	151.516,54	151.516,54	0,00
PIS A RECOLHER	2.531,57 -	2.531,57	2.126,58	2.126,58 -
COFINS A RECOLHER	11.684,16 -	11.684,16	9.815,00	9.815,00 -
IRRF A RECOLHER	246,98 -	0,00	89,23	336,21 -
IRPJ A RECOLHER	13.839,64 -	0,00	11.631,73	25.471,37 -
CSLL A RECOLHER	8.553,41 -	0,00	7.361,14	15.914,55 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	**1.407.644,71**	**1.407.644,71**	**0,00**
LUCROS A PAGAR	0,00	1.407.644,71	1.407.644,71	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.389.683,91 -**	**1.907.644,71**	**1.810.643,48**	**1.292.682,68 -**
CAPITAL	**100.000,00 -**	**0,00**	**500.000,00**	**600.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	600.000,00 -	0,00	0,00	600.000,00 -
CAPITAL A INTEGRALIZAR	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
QUOTAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.289.683,91 -**	**1.907.644,71**	**1.310.643,48**	**692.682,68 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.289.683,91 -**	**1.907.644,71**	**1.310.643,48**	**692.682,68 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.813,79 -	0,00	0,00	31.813,79 -

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.257.870,12 -	0,00	1.310.643,48	2.568.513,60 -
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	0,00	1.907.644,71	0,00	1.907.644,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**2.223.782,21 -**	**345.855,61**	**690.587,00**	**2.568.513,60 -**
RECEITAS	**3.706.556,89 -**	**0,00**	**681.586,68**	**4.388.143,57 -**
RECEITA BRUTA	**3.706.556,89 -**	**0,00**	**681.586,68**	**4.388.143,57 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**3.706.556,89 -**	**0,00**	**681.586,68**	**4.388.143,57 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	3.706.556,89 -	0,00	681.586,68	4.388.143,57 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**233.981,81**	**163.458,12**	**0,00**	**397.439,93**
DEDUÇÕES	**233.981,81**	**163.458,12**	**0,00**	**397.439,93**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**233.981,81**	**163.458,12**	**0,00**	**397.439,93**
ISS S/ VENDAS	113.384,09	151.516,54	0,00	264.900,63
COFINS	99.121,42	9.815,00	0,00	108.936,42
PIS	21.476,30	2.126,58	0,00	23.602,88
CUSTOS	**299.729,10**	**31.159,13**	**0,00**	**330.888,23**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**299.729,10**	**31.159,13**	**0,00**	**330.888,23**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**299.729,10**	**31.159,13**	**0,00**	**330.888,23**
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	0,00	14.823,66	0,00	14.823,66
MATERIAL DE USO E CONSUMO	299.729,10	16.335,47	0,00	316.064,57
DESPESAS OPERACIONAIS	**842.273,59**	**132.245,49**	**9.000,32**	**965.518,76**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**839.144,78**	**131.583,02**	**9.000,32**	**961.727,48**
PESSOAL E ENCARGOS	**214.281,64**	**60.465,19**	**9.000,32**	**265.746,51**
SALARIOS E ORDENADOS	161.221,51	37.967,06	476,67	198.711,90
FÉRIAS E 13° SALARIO	5.791,91	2.145,04	0,00	7.936,95
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	37.003,71	8.523,65	0,00	45.527,36
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	23.673,02 -	3.324,22	8.523,65	28.872,45 -
FGTS	14.818,74	4.197,62	0,00	19.016,36
OUTRAS DESPESAS	19.118,79	4.307,60	0,00	23.426,39
UTILIDADES E SERVIÇOS	**476.737,12**	**58.327,04**	**0,00**	**535.064,16**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	27.681,12	3.225,69	0,00	30.906,81
ALUGUEL	27.500,00	2.500,00	0,00	30.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	414.956,00	52.001,35	0,00	466.957,35
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	6.600,00	600,00	0,00	7.200,00
DESPESAS GERAIS	**148.126,02**	**12.790,79**	**0,00**	**160.916,81**
MANUTENCAO E REPAROS	143.084,50	12.332,47	0,00	155.416,97
DEPRECIACOES	5.041,52	458,32	0,00	5.499,84
RESULTADO FINANCEIRO	**3.128,81**	**662,47**	**0,00**	**3.791,28**
DESPESAS FINANCEIRAS	**3.128,81**	**662,47**	**0,00**	**3.791,28**
DESPESAS BANCARIAS	3.128,81	662,47	0,00	3.791,28
PROVISOES	**106.790,18**	**18.992,87**	**0,00**	**125.783,05**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**106.790,18**	**18.992,87**	**0,00**	**125.783,05**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**106.790,18**	**18.992,87**	**0,00**	**125.783,05**
CONTRIBUICAO SOCIAL	45.770,83	7.361,14	0,00	53.131,97
IMPOSTO DE RENDA	61.019,35	11.631,73	0,00	72.651,08
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**1.310.643,48**	**0,00**	**2.568.513,60**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**1.310.643,48**	**0,00**	**2.568.513,60**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.257.870,12**	**1.310.643,48**	**0,00**	**2.568.513,60**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**1.257.870,12**	**1.310.643,48**	**0,00**	**2.568.513,60**
APURAÇÃO DE RESULTADO	1.257.870,12	1.310.643,48	0,00	2.568.513,60

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
ATIVO	**1.400.312,01**	**137.067,38**
CIRCULANTE	**1.361.311,69**	**92.567,22**
DISPONIVEL	**652.708,74**	**67.647,15**
CAIXA GERAL	856,77	1.159,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	620.393,12	35.028,70
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	31.458,85	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**708.602,95**	**24.920,07**
DUPLICATAS A RECEBER	706.506,75	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.096,20	0,00
ADIANTAMENTOS	1.000,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	**39.000,32**	**44.500,16**
IMOBILIZADO	**39.000,32**	**44.500,16**
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	50.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	10.999,68	5.499,84
TOTAL DO ATIVO	1.400.312,01	137.067,38

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
PASSIVO	**1.400.312,01**	**137.067,38**
CIRCULANTE	**107.629,33**	**5.253,59**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**107.629,33**	**5.253,59**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	2.589,98	2.589,98
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	40.632,20	930,05
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	10.743,44	114,95
OBRIGAÇÕES FISCAIS	53.663,71	1.618,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.292.682,68**	**131.813,79**
CAPITAL	**600.000,00**	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**692.682,68**	**31.813,79**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	692.682,68	31.813,79
TOTAL DO PASSIVO	1.400.312,01	137.067,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.400.312,01 - Um milhão quatrocentos mil trezentos e doze reais e um centavo

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 325

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	4.388.143,57	100.217,78
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	397.439,93	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA	**3.990.703,64**	**100.217,78**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	330.888,23	34.735,15
(=) LUCRO BRUTO	**3.659.815,41**	**65.482,63**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	265.746,51	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	535.064,16	6.858,46
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	258,84
DESPESAS GERAIS	160.916,81	21.260,04
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	3.791,28	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**2.694.296,65**	**37.105,29**
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	53.131,97	2.886,28
IMPOSTO DE RENDA	72.651,08	2.405,22
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**2.568.513,60**	**31.813,79**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 2.568.513,60 - Dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 43

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

	2021	2020
(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	31.813,79	0,00
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	2.568.513,60	31.813,79
(-)LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	1.907.644,71	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	692.682,68	31.813,79

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 692.682,68 - Seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

0 327

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	100.000,00		100.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		31.813,79	31.813,79
SALDO FINAL	100.000,00	31.813,79	131.813,79

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	100.000,00	31.813,79	131.813,79
AUMENTO DE CAPITAL	500.000,00		500.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		2.568.513,60	2.568.513,60
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-1.907.644,71	-1.907.644,71
SALDO FINAL	600.000,00	692.682,68	1.292.682,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.292.682,68 - um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

0 328 Fl. 45

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	3.706.556,89	75.297,71
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(265.996,83)	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(1.413.616,54)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(180.544,07)	(10.230,55)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(44.359,29)	(1.264,45)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(206.641,59)	(7.330,83)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(316.064,57)	(31.077,21)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(535.064,16)	(6.858,46)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	0,00	(258,84)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(155.416,97)	(630,22)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(3.791,28)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	585.061,59	17.647,15
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**585.061,59**	**17.647,15**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	67.647,15	50.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	652.708,74	67.647,15

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 585.061,59 (Quinhentos e oitenta e cinco mil sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA 0 329

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2021

	2021	2020
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	2.568.513,60	31.813,79
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**2.568.513,60**	**31.813,79**

Reconhecemos a exatidão da Demonstracão de Resultado Abrangente no valor de R$ 2.568.513,60 - Dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

Fl. 47
0 350

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social as atividades de apoio à gestão de saúde, com início de atividades em 20/02/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 600.000,00, dividido em 600.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CRISTIANO PARRA VIEIRA - 97,50%
DEMAIS SÓCIOS - 2,50%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 331

Análise Econômica em 31/12/2021

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	1.361.311,69	=	12,65	A empresa tem R$ 12,65 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	107.629,33			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	1.361.311,69	=	12,65	A empresa tem R$ 12,65 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	107.629,33			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.361.311,69	=	12,65	A empresa tem R$ 12,65 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	107.629,33			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	107.629,33	=	7,69 %	Capital Terceiros representa 7,69 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.400.312,01			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	107.629,33	=	8,33 %	Capital Terceiros é garantido por 8,33 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	1.292.682,68			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	39.000,32	=	2,79 %	Ativo Permanente representa 2,79 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.400.312,01			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	39.000,32	=	3,02 %	Ativo Permanente representa 3,02 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	1.292.682,68			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Liquido	2.568.513,60	=183,42 %		O Lucro Líq. é de 183,42 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.400.312,01			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Liquido	2.568.513,60	= 198,70 %		O Lucro Líq. é de 198,70 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	1.292.682,68			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	1.361.311,69	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	1.361.311,69
(-) Passivo Circulante	107.629,33	
(-) Passivo não circulante	0,00	107.629,33
(=) Capital de Giro Próprio		1.253.682,36

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	107.629,33			A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,08 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00	107.629,33	=0,08	
Ativo Total		1.400.312,01		

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.	1.400.312,01	=13,01		A empresa tem R$ 13,01 para cada R$ 1,00 de divida.
Passivo circul + Passivo não circul.	107.629,33			

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 332

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.01.002.00041	41	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.004.		BANCOS CONTA APLICAÇÕES	N
1.1.01.004.00071	71	BANCO DO BRASIL	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00092	92	IRRF A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.02.004.00104	104	ADIANT. FORNECEDORES INVEST.	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.002.		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	N
1.2.03.002.00270	270	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.002.00273	273	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.01.003.		CAPITAL A INTEGRALIZAR	N
2.3.01.003.00620	620	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 333

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.002.		**VENDA DE SERVIÇOS**	**S**
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.02. .		**CUSTOS DOS SERVIÇOS**	**S**
8.3.02.001.		**CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS**	**S**
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13° SALÁRIO	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.3.02.001.01001	1001	MANUTENCAO E CONSERVACAO	S
8.3.02.001.01010	1010	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.02.001.01011	1011	(-) COFINS - NÃO CUMULATIVO	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.001.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS E 13° SALARIO	S
8.5.02.001.02043	2043	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.02.001.02044	2044	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.001.02050	2050	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.003.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**
8.5.02.003.02079	2079	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.02.004.02083	2083	COPA, COZINHA REFEITORIO	S
8.5.02.004.02089	2089	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.5.02.004.02099	2099	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.03. .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.5.03.002.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
8.6. . .		**PROVISOES**	**S**
8.6.01. .		**IMPOSTOS S/ O LUCRO**	**S**
8.6.01.001.		**IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL**	**S**
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

0 334

Plano de Contas

Fl. 51

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 52 (cinqüenta e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 052 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Endereço: **R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **19.850.311/0001-78**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600106865 em 24/02/2014.

.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

IBAITI-PR. 31 de Dezembro de 2021

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:29 SOB Nº 20222047500.
PROTOCOLO: 222047500 DE 29/03/2022. NIRE: 41209974650.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12204043448 em 31/03/2022, protocolo 222047500. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Número de Registro:	41209974650
CNPJ:	19850311000178
Munícipio:	Ibaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:29 SOB Nº 20222047500.
PROTOCOLO: 222047500 DE 29/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204043448. NIRE: 41209974650.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto Moacir Schenna n°432- Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – EXERCÍCIO DE 2021

A empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com nome fantasia de **NORTE SUL SAUDE**, com sua sede na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, inscrita no CNPJ – 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA,**

- Que as demonstrações contábeis abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos do balanço do último exercício social.

- Que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador nos comprometemos a apresentar todos os documentos e informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

LG – ÍNDICE GERAL DE LIQUIDEZ sendo superior a 1,0.	**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE.**	**1.361.311,69/ 107.629,33 = 12,65**
SG – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL – sendo superior a 1,0	**ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE.**	**1.400.312,01/ 107.629,33 = 13,01**
LC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE sendo superior a 1,0.	**ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**	**1.361.311,69/ 107.629,33 = 12,65**

Ibaiti – PR, 31 de MARÇO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.03.31 16:44:22 -03'00'

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
C.PARRA VIEIRA – VECTOR BRASIL
CNPJ – 10.641.724/0001-78

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2022.03.31 16:44:10 -03'00'

Carlos Henrique Dias
Contador
CRC/PR – 065.579/O-8
CPF – 067.453.479-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL - IBAITI-PR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20210001000042

VENCIMENTO: 10 / 12 / 2022

Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Endereço: Jose De Moura Bueno, 345 - Pavmtosuperior Sala 02 - Centro - Ibaiti/PR - 84900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

LOCAL E DATA: Ibaiti, 10 de Dezembro de 2021

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3CDDA74A584F5A9942CCA7815F2CC6E9
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

1350

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/03/2022

CNES: 0473669 Nome Fantasia: NORTE SUL SAUDE CNPJ: 19.850.311/0001-78

Nome Empresarial: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: JOSE DE MOURA BUENO Número: 345 Complemento: PAVMTOSUPERIOR

Bairro: CENTRO Município: 410970 - IBAITI UF: PR

CEP: 84900-000 Telefone: (43) 3546-1236 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCIANA BURANELO TORAL

Cadastrado em: 07/01/2021 Atualização na base local: 04/01/2021 Última atualização Nacional: 11/03/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

0341

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
8868	19.850.311/0001-78	16/05/2016	16/05/2023

Razão Social
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
PARANÁ SAÚDE

Endereço	Município / UF	CEP
RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA - CENTRO, 432	IBAITI / PR	84900-000

Responsável
30536 - LUCIANA BURANELOTORAL PARRA

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fdf4580ec08fd462374b7ff094ed56bb6973d10d**
Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

0 3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, foi inscrita em 16/05/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8868**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUCIANA BURANELOTORAL PARRA, inscrito sob o nº. 30536 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 09/08/2022.

Chave de validação **44b86e42980a8305695fce6ca6210b0aee3d9bf2**

Emitida eletronicamente via internet em **09/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.850.311/0001-78, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8868**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação **bf9c9d74703a0a6816393148839 7ef01ff067c24**

Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELOTORAL PARRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30536**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 19.850.311/0001-78, CRM nº. 8868, **RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, Ibaiti/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 16/05/2023.

Chave de validação **aa9807d9c7541e5a4a9cc87da0eadb7feba255aa**

Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

O signatário do presente, em nome da proponente **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, em 03 de Junho de 2022.

Cristiano Parra Vieira
RG: 9.046.826-0 SESP PR
Representante Legal

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Através da presente, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n° 432, Bairro Centro, Município de Ibaiti - Paraná, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços Médicos; plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda a sexta, plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados, **Direção Clínica e Direção Técnica** do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais,para atendimento das necessidades do Município de **CONGONHINHAS,** Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e demais áreas de saúde;

Ibaiti, 03 de Junho de 2022

Cristiano Parra Vieira
RG. 9.046.826-0 – SSP-PR
Representante Legal

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua José de Moura Bueno n°345- Centro
Pavimento superior sala 02
IBAITI-PR CEP: 84900-000

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 002/2022, instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti – Paraná, 03 de Junho de 2022.

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG nº. 9.046.826-0 – ssp-pr

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da carteira de identidade nº. – 9.046.826-0 – SSP-PR e do CPF nº 055.174.029-92, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário

( )Sim (**X**)Não.

Ibaiti/Paraná, 03 de Junho de 2022.

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0 – SSP-PR

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

A empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da carteira de identidade nº.9.046-826-0 SESP/PR e do CPF nº 055.174.029-92, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 03 de Junho de 2022.

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG nº. 9.046.826-0 – ssp-pr
CPF nº. 055.174.029-92

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000. A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

Ibaiti – Paraná,03 de Junho de 2022.

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0 – SSP-PR

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000

AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº002/2022

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sua sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, inscrita no CNPJ- 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento **002/2022**, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	GRAU DE FORMAÇÃO CRM / RQE	LOTES A CREDENCIAR	ASSINATURA
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	25151	1	
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	30498/27355	2	
LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO	47604	1	
FILIPE BARBOSA BRAGA	40553	2	
LUCIANA BURANELO TORAL	30536	1	
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA	49131	3	
LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	49190	2	

Em anexo a relação segue cópia do CRM, declaração de regularidade junto ao conselho de classe e documentos dos profissionais acima elencados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibaiti – Paraná, 03 de Junho de 2022.

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0 – SSP-PR

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Humberto M. Schenna, 432
CEP 84.900-000 - Centro - Ibaiti/PR

ANEXO IX

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
148					
149					
150					
151					
152					
153					
154					
155					
156					
157					
158					
159					
160					
161					
162					
163					
164					
165					
166					
167					
168					
169					
170					
171					
172					
173					
174					
175					
176					
177					
178					
179					
180					
181					
182					
183					
184					
185					
186					
187					
188					
189					
190					
191					
192					
193					
194					
195					
196					
197					
198					
199					
200					
201					
202					
203					
204					
205					
206					
207					
208					
209					
210					
211					
212					
213					
214					
215					
216					
217					
218					
219					
220					
221					
222					
223					
224					
225					
226					
227					
228					
229					
230					
231					
232					
233					
234					
235					
236					
237					
238					
239					
240					
241					
242					
243					
244					
245					
246					
247					
248					
249					
250					
251					
252					
253					
254					
255					
256					
257					
258					
259					
260					
261					
262					
263					
264					
265					
266					
267					
268					
269					
270					
271					
272					
273					
274					
275					
276					
277					
278					
279					
280					
281					
282					
283					
284					
285					
286					
287					
288					
289					
290					
291					
292					
293					
294					
295					
296					
297					
298					
299					
300					
301					
302					
303					
304					
305					
306					
307					
308					
309					
310					
311					
312					
313					
314					
315					
316					
317					
318					
319					
320					
321					
322					
323					
324					
325					
326					
327					
328					
329					
330					
331					
332					
333					
334					
335					
336					
337					
338					
339					
340					
341					
342					
343					
344					
345					
346					
347					
348					
349					
350					
351					
352					
353					
354					
355					
356					
357					
358					
359					
360					
361					
362					
363					
364					
365					
366					
367					
368					
369					
370					
371					
372					
373					
374					
375					
376					
377					
378					
379					
380					
381					
382					
383					
384					
385					
386					
387					
388					
389					
390					
391					
392					
393					
394					
395					
396					
397					
398					
399					
400					
401					
402					
403					
404					
405					
406					
407					
408					
409					
410					
411					
412					
413					
414					
415					
416					
417					
418					
419					
420					
421					
422					
423					
424					
425					
426					
427					
428					
429					
430					
431					
432					
433					
434					
435					
436					
437					
438					
439					
440					
441					
442					
443					
444					
445					
446					
447					
448					
449					
450					
451					
452					
453					
454					
455					
456					
457					
458					
459					
460					
461					
462					
463					
464					
465					
466					
467					
468					
469					
470					
471					
472					
473					
474					
475					
476					
477					
478					
479					
480					
481					
482					
483					
484					
485					
486					
487					
488					
489					
490					
491					
492					
493					
494					
495					
496					
497					
498					
499					
500					
501					
502					
503					
504					
505					
506					
507					
508					
509					
510					
511					
512					
513					
514					
515					
516					
517					
518					
519					
520					
521					
522					
523					
524					
525					
526					
527					
528					
529					
530					
531					
532					
533					
534					
535					
536					
537					
538					
539					
540					
541					
542					
543					
544					
545					
546					
547					
548					
549					
550					
551					
552					
553					
554					
555					
556					
557					
558					
559					
560					
561					
562					
563					
564					
565					
566					
567					
568					
569					
570					
571					
572					
573					
574					
575					
576					
577					
578					
579					
580					
581					
582					
583					
584					
585					
586					
587					
588					
589					
590					
591					
592					
593					
594					
595					
596					
597					
598					
599					
600					
601					
602					
603					
604					
605					
606					
607					
608					
609					
610					
611					
612					
613					
614					
615					
616					
617					
618					
619					
620					
621					
622					
623					
624					
625					
626					
627					
628					
629					
630					
631					
632					
633					
634					
635					
636					
637					
638					
639					
640					
641					
642					
643					
644					
645					
646					
647					
648					
649					
650					
651					
652					
653					
654					
655					
656					
657					
658					
659					
660					
661					
662					
663					
664					
665					
666					
667					
668					
669					
670					
671					
672					
673					
674					
675					
676					
677					
678					
679					
680					
681					
682					
683					
684					
685					
686					
687					
688					
689					
690					
691					
692					
693					
694					
695					
696					
697					
698					
699					
700					
701					
702					
703					
704					
705					
706					
707					
708					
709					
710					
711					
712					
713					
714					
715					
716					
717					
718					
719					
720					
721					
722					
723					
724					
725					
726					
727					
728					
729					
730					
731					
732					
733					
734					
735					
736					
737					
738					
739					
740					
741					
742					
743					
744					
745					
746					
747					
748					
749					
750					
751					
752					
753					
754					
755					
756					
757					
758					
759					
760					
761					
762					
763					
764					
765					
766					
767					
768					
769					
770					
771					
772					
773					
774					
775					
776					
777					
778					
779					
780					
781					
782					
783					
784					
785					
786					
787					
788					
789					
790					
791					
792					
793					
794					
795					
796					
797					
798					
799					
800					
801					
802					
803					
804					
805					
806					
807					
808					
809					
810					
811					
812					
813					
814					
815					
816					
817					
818					
819					
820					
821					
822					
823					
824					
825					
826					
827					
828					
829					
830					
831					
832					
833					
834					
835					
836					
837					
838					
839					
840					
841					
842					
843					
844					
845					
846					
847					
848					
849					
850					
851					
852					
853					
854					
855					
856					
857					
858					
859					
860					
861					
862					
863					
864					
865					
866					
867					
868					
869					
870					
871					
872					
873					
874					
875					
876					
877					
878					
879					
880					
881					
882					
883					
884					
885					
886					
887					
888					
889					
890					
891					
892					
893					
894					
895					
896					
897					
898					
899					
900					
901					
902					
903					
904					
905					
906					
907					
908					
909					
910					
911					
912					
913					
914					
915					
916					
917					
918					
919					
920					
921					
922					
923					
924					
925					
926					
927					
928					
929					
930					
931					
932					
933					
934					
935					
936					
937					
938					
939					
940					
941					
942					
943					
944					
945					
946					
947					
948					
949					
950					
951					
952					
953					
954					
955					
956					
957					
958					
959					
960					
961					
962					
963					
964					
965					
966					
967					
968					
969					
970					
971					
972					
973					
974					
975					
976					
977					
978					
979					
980					
981					
982					
983					
984					
985					
986					
987					
988					
989					
990					
991					
992					
993					
994					
995					
996					
997					
998					
999					
1000					

0 3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **25151** desde **26/03/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/08/2022.

Chave de validação **49fd5b1dfad088180fb5d2b4cec7bcfd1087097e**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

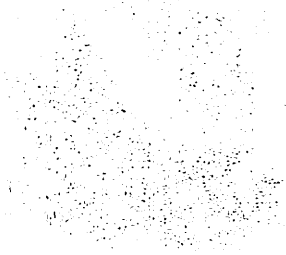

CRM PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 26151 em 26/03/2008

Nome : SILVIO FERNANDES TOLENTINO

Filiação : ANTONIO FERNANDES TOLENTINO e VERA LUCIA GOMES TOLENTINO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : GUARACI-PR

Data Nascimento : 24/02/1982

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA em 27/03/2008

Identidade : 6.823.626-6 SSP-PR

CPF : 03071137963

Folha 5

Fotografia tirada em ... de ... de ...

Curitiba ... de ... de 20...

ASSINATURA DO POSSUIDOR

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ **********

Conselheiro Mairinck-PR, 17 de maio de 2022

Em testº _____ da verdade.

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY29577

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

0 352

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

unioeste

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 24 de março de 2008 e a colação de grau em 25 de março de 2008, confere o grau de

MÉDICO a

Silvio Fernandes Tolentino,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de fevereiro de 1982, R.G. nº 6'8_5.626-6 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel PR, 27 de março de 2008

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Campus de Cascavel

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6.636, de 28/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/11/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996,

Diploma registrado sob n º 11636, no livro da Divisão n.º 19, folha n.º 8, processo n.º 13009.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, PR, 08 de maio de 2008

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ *********
Conselheiro Mairinck-PR. 16 de março de 2022.

Em test° _____ da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUW91160

SELO FUNARPEN

DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) SILVIO FERNANDES TOLENTINO foi registrado sob o número 25151-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957

Curitiba, 29/05/2008

Dr. Gerson Zafalon Martins
Presidente

№ 001578

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **25151** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **76bb6229a2565c7200d62b9308b997f0cd4e0027**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30498** desde **19/11/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/07/2022.

Chave de validação **c0f4cf62ba3838633f3d5510ae956ccbfb920b3a**

Emitida eletronicamente via internet em **22/04/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELO DE ALMEIDA COSTA

CRM /UF
030498/PR

FILIAÇÃO
JOSE MAURICIO DA COSTA

ENEDI DE ALMEIDA COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO
19/11/2012

VIA
1

Marcelo de Almeida Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
050.519.189-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR
86195887/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
079667210604

SEÇÃO
084

ZONA
022

DATA DE NASCIMENTO
13/06/1986

NATURALIDADE
JACAREZINHO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,26/11/2012

0051835

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ *****

Conselheiro Mairinck-PR, 17 de maio de 2022.

Em test" _____ da verdade.

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

SELO FUNARPEN FUY29547

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

0 356

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

unioeste

CAMPUS DE CASCAVEL

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 7066 de 12/05/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2010

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 4 de novembro de 2012 e a colação de grau em 13 de novembro de 2012, confere o grau de

MÉDICO a

Marcelo de Almeida Costa,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 13 de junho de 1986, R.G. nº 8.619.588-7 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 13 de novembro de 2012.

Paulo Sérgio Wolff

Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 19198, no livro n.º 26, folha n.º 44, processo n.º 20261, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 13 de novembro de 2012.

Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 1240/2012-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). MARCELO DE ALMEIDA COSTA foi registrado sob o número 30496 PR, de acordo com o artigo 1º da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 04/12/2012

Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. ASQ
Conselheiro Mairinck-PR, 18 de maio de 2022.

Em test° da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
FUY29583

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Confere o

Diploma de Membro Titular

Marcelo de Almeida Costa

por ter sido aprovado (a) no exame para obtenção do Título de Especialista em 05 de março de 2020.
O seu nº de TEOT é: 17168

São Paulo, 07 de julho de 2020.

Dr. Glaydson Gomes Godinho
Presidente

SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Dr. Ivan Chakkour
Secretário-Geral

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabelia
Tabelionato de Notas
Selo para Autenticação de Cópia
SELO EXTRAPEN
FUW91248

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia * ASC*
Conselheiro Mairinck-PR, 21 de março de 2022.

Em test° _____ da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/07/2020, no livro nº. 6, RQE nº. 27355, folha nº. 227, a qualificação do médico(a),

MARCELO DE ALMEIDA COSTA, CRM nº. 30498,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação **d926ff169ece80e86d1b93b9af7bed0723ba1f1a**

Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA** - CRM-PR **30498** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	27355	03/07/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bd2b8a2fadede526dc947b207176f200d3df2061**

Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30498** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **51034306b507c6acca8f96a3778b3bfc92fd4d46**

Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47604** desde **24/02/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/08/2022.

Chave de validação **21641c70f5918f4ad130bac8c136e901d3787b2d**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0047604 **em** 17/11/2021

Nome:
LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO

Filiação:
LUIZ CLEMENTE VIANA FRANCO e NEIVA GONÇALVES FRANCO

Nacionalidade: BRASIL

Nascimento: 26/05/1993

Naturalidade:
Jacarezinho-PR

Revalidado Pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Formado em: 20/09/2019

Faculdade Estrangeira:
universidad nacional de rosario

Identidade: 12767107

Órgão Expedidor: SESP-PR

CPF:
089.440.199-83

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

MÉDICO

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.
Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 07/03/2022

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário Geral

01

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - **Fone: (43) 3561-1425**

Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia.* ASQ********** Conselheiro Mairinck-PR, 09 de maio de 2022

Em test^{o} _____ da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

REPÚBLICA ARGENTINA

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO

Facultad de Ciencias Médicas

Por cuanto, don Luiz Francisco Gonçalves Franco, *D.N.I. Nº 94.786.152, nacido el 26 de mayo de 1993, en la República Federativa del Brasil, ha terminado los estudios correspondientes a la carrera de Medicina, el 20 de septiembre de 2019.*

Por tanto, de conformidad con las normas legales vigentes, se le confiere el presente título de Médico.

Rosario, 26 de noviembre de 2019.

JORGE LUIS MOLINAS
Decano

SUSANA NOEMÍ VILLARREAL
Secretaria Académica

GRADUADO

FRANCO BARTOLACCI
Rector

JOSÉ LUDOVICO FOATI
Secretario General

MARCELO EDUARDO VEDROVNIK
Secretario de Área Académica y de Aprendizaje

REGISTRADO
UNIVERSIDAD Nº 156.757 FACULTAD Nº 57.946

Digitalizada com CamScanner

A 00052124

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO

Certifico que las firmas que anteceden y dicen: MARCELO EDUARDO VEDROVNIK - Secretario de Área Académica y de Aprendizaje, JOSÉ LUDOVICO GOITY - Secretario General y FRANCO BARTOLACCI - Rector, guardan similitud con la/s que obran en nuestros registros archivados.

Rosario, 18 DIC 2019

MARIANO RAMIRO MORÁN
Dirección de Diplomas

Res. Ministerial N° 2946/19

Nota DNGU N° / Fecha: .....

Res. CONEAU N°: 750/10

Expte. SIPES N° 2017-23656049

Res. Consejo Superior N° 1591/21

MARIA EUGENIA QUARANTA
Directora Diplomas

SGC
Sistema de Gestión de la Calidad
Universidad Nacional de Rosario

Al momento de la emisión de este diploma la Universidad Nacional de Rosario dispone de un Sistema de Gestión de la Calidad certificado por IRAM bajo la norma IRAM-ISO 9001:2015, cuyo alcance es:

Emisión de diplomas de carreras de grado en la UNR - RI: 9000-3923

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ *****

Conselheiro Mairinck-PR, 09 de maio de 2022.

Em test°

da verdade

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK CARTÓRIO
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY29520

MARIA EUGENIA QUARANTA
Directora Diplomas

Políticas Universitarias

Gonçalves Franco Luiz Francisco
DNI 94786152
UNR - Médico

Diploma

Ministerio de Educacion, Cultura, Ciencia y Tecnologia
Presidencia de la Nación

00000034611

MARIA EUGENIA QUARANTA
DIRECTORA DIPLOMAS

Colegio de Escribanos de la Provincia de Santa Fe
APOSTILLA
Sellado de Legalizacion
Numero: 5696/2020
Fecha: 08/05/2020
Tramite: 0000205560 Bis

Digitalizada com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **47604** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **4e6ea59102a12ff55f798d64c5b6f3344602b57f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FILIPE BARBOSA BRAGA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40553** desde **14/08/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/06/2022.

Chave de validação **a31851ad3b7b45e002d628bfea9a5133c3dfe5b8**

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FILIPE BARBOSA BRAGA

CRM/UF
40553/PR

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA BRAGA
FRANCISCO DE JESUS MAGALHÃES BRAGA

DATA DE INSCRIÇÃO
14/08/2018

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
933.441.802-82

RG / ÓRGÃO EMISSOR
359058 / SSP-AC

TÍTULO DE ELEITOR
005961952453

SEÇÃO
139

ZONA
004

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1989

NATURALIDADE
Rio Branco-AC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 15/08/2018

360211

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ *
Conselheiro Mairinck-PR, 01 de abril de 2022

Em test° _____ da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

Lei: 13.228 de 18/12/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY23733

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

0 367

UNIVERSIDAD DE AQUINO Bolivia

UDABOL

Al haber cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,

El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia

en uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de

FILIPE BARBOSA BRAGA

el presente Diploma Académico en grado de:

MÉDICO CIRUJANO

En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4) de la Ley 070 Avelino Siñani – Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL

Bolivia, 22 de marzo de 2014

M.Sc. Marcelo Jiménez Crespo
Rector Nacional a.i.
Universidad de Aquino - Bolivia

Nº 11138

...documento es válido si lleva la firma autógrafa del Rector y sello seco respectivo.

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 01 de abril de 2022
Em test° _____ da verdade.
Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY23724

IBCMED

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Brasileiro de Ciências Médicas

Pós-Graduação Lato Sensu

A Faculdade IBCMED concede o presente certificado a

Filipe Barbosa Braga

concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Endocrinologia e Metabologia, na área da Medicina, realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições da resolução 01/2018 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo 3840 horas práticas e teóricas.

Sete Lagoas - MG, 26 de maio de 2020.

Fabiano Rodrigues Karolyi
Diretor da Instituição Mantenedora

Filipe Barbosa Braga
Titulado

Renata Andreoni Cruxen
Diretoria de Graduação e Pós-Graduação

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. ASQ
Conselheiro Mairinck-PR, 21 de março de 2022.
Em testº da verdade
Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã
SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUW91265

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FILIPE BARBOSA BRAGA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40553** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **2e43ff129364347a464ced7c2730be2a056f1c01**

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

0 3 0

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30536** desde **07/12/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/07/2022.

Chave de validação **4ee5039007db752f9a8f52449f8413320429041e**

Emitida eletronicamente via internet em **08/04/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
NOME
LUCIANA BURANELO TORAL
CRM/UF
030536/PR
FILIAÇÃO
JAIR DA SILVA TORAL
MARIA APARECIDA BURANELO TORAL
DATA DE INSCRIÇÃO
07/12/2012
VIA
1
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
041.762.649-50
RG / ÓRGÃO EMISSOR
7566643B/SESP-PR
TÍTULO DE ELEITOR
079153200680
SEÇÃO
0251
ZONA
0137
DATA DE NASCIMENTO
21/03/1984
NATURALIDADE
MARINGÁ-PR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,08/01/2013
0053551
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY23666

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. (ASQ) **********
Conselheiro Mairinck-PR, 01 de abril de 2022.

Em test°_____da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTORIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados

O Reitor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e, em virtude da conclusão do Curso de

Medicina

em 12 de novembro de 2012, confere o título de

Médica

a

Luciana Buranelo Toral

Carteira de Identidade nº 7.566.643-8 SESP/PR, nascida aos 21 de março de 1984, natural do Paraná, nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente diploma para usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dourados/MS, 26 de novembro de 2012

Reitor

Luciana Buranelo Toral
Diplomado (a)

Diretor (a) da Faculdade

Coordenador (a) de Assuntos Acadêmicos

CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

Reconhecido pela Portaria SESU/MEC nº 7[illegible]5 de [illegible]/11/08 D.C.U. nº 218 de 10/11/08 p.18

Reconhecimento prorrogado pela Portaria Normativa do MEC nº 40/2007, Art. 63 e § 3º do Art. 31 de 12/12/2007 republicada D.O.U. nº 248 de 29/12/2010

Prof. Dr. Damiao Duque de Farias
Reitor

Prof. Dr. Julio Henrique Rosa Croda
Diretor da Faculdade de Ciências da Saude

Marcos Antonio Dias Ribeiro
Coordenador de Assuntos Acadêmicos

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data o presente diploma de [illegible] EDIANA BURANELLO TORAL foi registrado sob o numero 305[illegible] de acordo com o artigo 1º da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957

Curitiba, 12/12/2013

Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DIPLOMA

Registrado Sob nº [illegible]278 Livro nº [illegible]14 GRAD

Folha nº [illegible]278 Processo nº 0[illegible]620/2012-06

De acordo com os termos do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (DOU de 23/12/1996).

Dourados-MS, 26 de Novembro de 2012

Maria [illegible]uci dos Santos Leyser
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Marcos Antonio Dias Ribeiro
Coordenador de Assuntos Acadêmicos

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia. ASQ

Conselheiro Mairinck-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Em test[illegible] da verdade.

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE
Lei 13.228 de 28/07/2009
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUU84224

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUCIANA BURANELO TORAL**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30536** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **990ca8cce13aed5475b8fee4d6b8ce3f1a359442**

Emitida eletronicamente via internet em **08/04/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **49131** desde **09/05/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/09/2022.

Chave de validação **83d68e2a2770bae8cbae3d322b0ee78478af5b00**

Emitida eletronicamente via internet em **02/06/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0049131 **em** 05/04/2022

Nome:
GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA

Filiação:
CAMILO ALVES DA SILVA e JACENI SEGOBIA DA SILV

Nacionalidade: BRASIL
Nascimento: 05/07/1991

Naturalidade:
Maringá-PR

Revalidado Pela: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Formado em: 29/01/2020

Faculdade Estrangeira:
UNIVERSIDAD PRIVADA ABIERTA

Identidade: 848174
Órgão Expedidor: SESDC-RO

CPF:
006.103.002-37

Gustavo Segobia Da Silva
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
SELO FUNDIPREN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY29642

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia * ASQ**********
Conselheiro Mairinck-PR, 02 de junho de 2022

Em test° _____ da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

UPAL

UNIVERSIDAD PRIVADA ABIERTA LATINOAMERICANA

Por cuanto:

GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA

De nacionalidad brasilera, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios de la Carrera y las normas del Estatuto y Reglamentos de la Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento al Articulo 94 Inc. II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, el Rector y la Directora Nacional de Admisión y Registro Académico, a nombre de la Universidad, confieren el presente Diploma Académico como:

MÉDICO CIRUJANO

Para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias correspondientes a su grado.

Es otorgado en la ciudad de Cochabamba a los veintinueve días del mes de enero de dos mil veinte .

M.Sc. René Boris Morales Oña
RECTOR

Arq.Paola Martínez Acha
DIRECTORA NACIONAL
D.A.R.A

U.P.U. Cbba. 4546
U.P.U. Cbba. 2775
MED.MS 2382
MED.Cbba. 1929

Gesela Gloria Reyes Rocabado
COORDINADORA NACIONAL DE CERTIFICACIONES
U.P.A.L.

SE CERTIFICA LA FIRMA Y EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACION
ARCHIVO

24 JUN 2020

MINISTERIO DE EDUCACION
UNIVERSIDAD, ARCHIVOS Y LEGALIZACIONES
La Paz - Bolivia

Lidia Mendez Blanco
TECNICO "A" EN ARCHIVO
UNIDAD DE RECURSOS HUMANOS Y DESARROLLO ORGANIZACIONAL
MINISTERIO DE EDUCACION

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.324 de 07/10/71
Curso Revalidado aos 27 104 2022 equivalente ao Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Dec. Fed. nº 68545 D.O.U. de 22/04/71 Renovado pelo Dec. Fed. nº 82497 D.O.U. 07/09/78 desta Universidade conforme Port. Interministerial MEC/MS nº 278 de 17/03/2011 Publicado - Consolidado pela Universidade Estadual de Londrina
Londrina 27 de abril de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diploma Registrado sob nº 123
Livro 126 - 3 Folha 123 de acordo com o Art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99 de 30/06/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.
Londrina 27 / 04 / 2022.

Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PARANÁ - PROGRAD

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Lei 13.228 de 18/07/2001 - PR
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro e Tabeliã
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUR29640

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASQ **********
Conselheiro Mairinck-PR, 02 de junho de 2022

Em testº _____ da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 06/05/2022, o presente diploma de GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA foi registrado sob o nº 49131 PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 13/05/2022

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

CRM-PR
CRM-PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **49131** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **1f9e65cc747e760e5f2ccd1a92786fb12bf22983**

Emitida eletronicamente via internet em **02/06/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CRM: 49190

Nome: LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES

Data de Inscrição: 13/04/2022 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:**Visto Provisório

Cidade: Jacarezinho

Não existe especialidade registrada para este CRM.

POLEGAR DIREITO

Keila M Ouchi

Assinatura do Portador

CRM-PR

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição : 34843 em 27/07/2015

Nome : KEILA MIEKO OUCHI

Filiação : SADAO OUCHI e MAGDA YURIKO GOTO OUCHI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Borrazópolis-PR

Data Nascimento : 21/09/1988

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE em 17/07/2015

Identidade : 9872228 SESP-PR

CPF : 05750887960

00007157

Medico

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia.* ASQ*
Conselheiro Mairinck-PR, 02 de junho de 2022.

Em test° _____ da verdade.

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

Lei 13.228 de 19/07/2001
Neide Maria Miksza Fragoso SELO FUNARPEN
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
CARTÓRIO 29619

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

São José dos Pinhais

COREME
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica Parecer CNRM nº 057/2011, recredenciado pelo Parecer CNRM/MEC n.º 1055/2012.

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que

Keila Mieko Ouchi

CRM-PR 34843, CPF 057.508.879-60, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de Pediatria, com início em 01 de março de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2018, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

São José dos Pinhais, 28 de fevereiro de 2018.

Edimar Leandro Toderke
Presidente da Comissão de Residência Médica

Regiany Paula Gonçalves de Oliveira
Coordenação do Programa de Residência Médica

Giovani de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Keila Mieko Ouchi
Médico Residente

0 379

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA

PROGRAMA CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MEDICA PARECER CNRM N.º 057/2011, RECREDENCIADO PELO PARECER CNRM N.º 1055/2012

Registro nº 115, folha 4, do Livro de Registros da Divisão de Ensino e Pesquisa/COREME nº 1 com data de abertura do 01 de abril de 2013

João Rocha Pires Neto
Escola de Saúde Pública

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA

R1	
Estágio em alojamento conjunto – centro obstétrico	432h
Estágio em ambulatórios de pediatria	768h
Estágio em enfermaria	384h
Estágio em pronto atendimento	768h
Plantão em unidade de internação	384h
Atividades teóricas: aulas, análise e discussão de casos, cursos, seminários e reuniões	288h
R2	
Estágio em ambulatórios de especialidades pediátricas	432h
Estágio em enfermaria	432h
Estágio em neonatologia	432h
Estágio opcional	288h
Estágio em pronto atendimento	432h
Plantões em unidade de internação	192h
Estágio em pronto atendimento – urgência e emergência	144h
Estágio em UTI neonatal	528h
Estágio em UTI pediátrica	192h
Atividades teóricas: aulas, análise e discussão de casos, cursos, seminários e reuniões	288h
Carga Horária Total	5760h

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MEDICA (CNRM/SESu/MEC)

Nº do registro
372237

Geraldo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia * ASQ **********
Conselheiro Mairinck-PR, 02 de junho de 2022.

Em testº _____ da verdade

Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY29624

Universidade do Extremo Sul Catarinense

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 17 de julho de 2015, confere o título de **Médica** a

KEILA MIEKO OUCHI

documento de identidade nº 9.872.822-8 SESP-PR
nascida a 21 de setembro de 1988
natural do Paraná, de nacionalidade brasileira
e outorga-lhe o presente **Diploma,** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 17 de julho de 2015.

Profª. Ma. Robinalva Borges Ferreira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Keila M. Ouchi
Diplomada

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor

Curso MEDICINA - BACHARELADO
Renovação do Reconhecimento
Decreto Estadual nº 597 de 18.10.2011
D.O.E. 19.10.2011

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
Reconhecida pela Resolução nº 35/97 - D.O.E. 04/11/97
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Secretaria Acadêmica

Diploma registrado sob o nº 18761
Livro 18 Folha 9381 em 20/07/2015
Processo nº 018761/15-II nos termos
do § 1º do Art. 48, Lei nº 9.394 de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996
Criciuma (SC), 20/07/2015

Lorete Tasca Marcos
Secretária Acadêmica
Portaria nº 51/2013

Profª Ms. Rabiravia Borges Ferreira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 68/2013

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
Renovação de Credenciamento
Decreto Estadual nº 3.676 D.O.E. 01.12.2010

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma de KEILA MARKO SUCIU foi registrado sob o nº 002420 PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 07/08/2015
LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE
002420

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE
FUY29623
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. * ASO
Conselheiro Mairinck-PR, 02 de junho de 2022
Em test° _____ da verdade.
Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

0 · 380

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ - 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro

IBAITI – PARANÁ - CEP: 84.900-000

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 385/2022 Hora: 09:27
Data 03 / 06 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS / PR,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

ENVELOPE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro

IBAITI – PARANÁ - CEP: 84.900-000

TELEFONE: (43) 3546-1236

PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

RAFAEL PELEGRINI LAVORATO, brasileiro, solteiro, nascido em 14 de junho de 1.990, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, médico, inscrito no CPF sob nº 059.022.939-79, portador da cédula de identidade RG nº 7.511.636-5-SSP-PR e da cédula de identidade de Médico nº 33.539 CRM/PR, residente e domiciliado na Rua Shogo Oyamada, nº 354, Jardim Bandeirantes – Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Colombo, nº 410, Sala 02, Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será prestação de serviços médicos em atividades de consultas e tratamentos médicos prestados a pacientes que não estão sob o regime de internação como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 10:40 SOB Nº 41600419472.
PROTOCOLO: 160528666 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160528666. NIRE: 41600419472.
PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente (CNAE 86.30-5/03).

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **RAFAEL PELEGRINI LAVORATO, inscrito no CRM/PR sob nº 33.539,** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir *procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de* mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 10:40 SOB Nº 41600419472.
PROTOCOLO: 160528666 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160528666. NIRE: 41600419472.
PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, sem prejuízo de distribuição de lucros.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 10:40 SOB Nº 41600419472.
PROTOCOLO: 160528666 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160528666. NIRE: 41600419472.
PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Cornélio Procópio para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 06 de janeiro de 2.016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 10:40 SOB Nº 41600419472.
PROTOCOLO: 160528666 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160528666. NIRE: 41600419472.
PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PELEGRINI CLÍNICA MÉDICA – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

3º OFÍCIO

RAFAEL PELEGRINI LAVORATO

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
Mariney de Andrade

3 º OFÍCIO DE NOTAS
Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Alagoas, 76 - Centro - Comélio Procópio - Pr
CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449
Mariney de Andrade Pellegrini
Titular

Reconheço por Verdadeira a assinatura de RAFAEL PELEGRINI LAVORATO. Dou fé.*0001* 80814A Selo Digital nº dmUUc.9cxnb.zc6ZI, Controle: BwfgW.zffS. Consulte em http://funarpen.com.br Comélio Procópio, 15 de janeiro de 2016.
Em Test° da Verdade
Lucimar de Oliveira Busquim Escrevente
Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98

Testemunhas

Nome: João Buono

RG 656.672 - SSP/PR

CPF 119.899.129-15

Aline Caetano de Faria

RG 7.385.221-8 - SSP/PR

CPF 051.471.029-22

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2016 10:40 SOB Nº 41600419472.
PROTOCOLO: 160528666 DE 26/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160528666. NIRE: 41600419472.
PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

0 386

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2211554152
NIRE (Sede) 41600419472	**CNPJ** 24.069.076/0001-31	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 28/01/2016	**Início de Atividade** 06/01/2016
Endereço Completo Rua COLOMBO, Nº 410, SALA 02 CENTRO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTOS MÉDICOS PRESTADOS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB O REGIME DE INTERNAÇÃO CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO REALIZADAS A DOMICÍLIO DO PACIENTE			
Capital R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RAFAEL PELEGRINI LAVORATO	059.022.939-79	S	06/01/2016	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RAFAEL PELEGRINI LAVORATO	059.022.939-79	06/01/2016	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
28/01/2016	20160528640	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 08:31:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THL2NJ96**.

PRC2211554152

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.069.076/0001-31 **MATRIZ**		**28/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COLOMBO	**410**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	**CENTRO**	**CORNELIO PROCOPIO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3524-1377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **11:07:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/05/2022 18h32min

Número	Validade
6422	30/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI - ME CNPJ: 24069076000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9704 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Endereço: RUA COLOMBO, 410 - Bairro Centro - Compl. SALA 02 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW3PW8MQPQRVYCS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 31 de Maio de 2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 24.069.076/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:28 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2022.
Código de controle da certidão: **8968.DE47.8AE1.50EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 3-0

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026869732-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.069.076/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/05/2022 10:50:36)

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.069.076/0001-31
Razão Social: *PELEGRINE CLINICA MEDICA EIRELI ME*
Endereço: R COLOMBO 410 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052800593799964710

Informação obtida em 31/05/2022 10:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.069.076/0001-31
Certidão nº: 17273351/2022
Expedição: 31/05/2022, às 10:45:27
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.069.076/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 01/06/2022 04:56:01

0 393

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.069.076/0001-31**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PELEGRINI CLINICA MEDICA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF